SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 18 de Junho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO X | Nº 2257

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA 115/2019.

PORTARIA Nº115/2019–GAP/CMJ

DISPÕE SOBRE A TRANSMISSÃO DE CARGO DE PRESIDENTE.

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereadora **EDILEUZA VIANA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

R E S O L V E:

TRANSMITIR o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga-PA, ao Exmo. Sr. Ver. **SILVIO STEDILE,** por motivos de retorno de Viagem á Cidade De BELÉM-Pa, onde esteve cumprindo agenda no TCM-PA, ALEPA e participando de treinamento na ASPEC, LAYOUT e JRN Sistemas, e por fim participando de um Curso de Licitações e Contratos, no período de 31 de maio á partir das 16 horas á 11 de Junho de 2019.

Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 12 JUNHO DE 2019.

EDILEUZA VIANA
Presidente em Exercicio

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.	Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.	Jacareacanga, ____/____/_____.
STEFANE DE OLIVEIRA LOPES	Ciente Vereador(a)
Secretária Administrativa	
Portaria 048/2019-GAP-CMJ	

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:B28C7F3E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA 114/2019.

PORTARIA Nº114/2019–GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR, RAINÉRICY DA SILVA QUINTINO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereadora **EDILEUZA VIANA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e
CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vereador desta Casa de Leis, a Cidade de **SANTARÉM-PA**, onde estará participando de Seminário de Articulação das Bacias do Tapajós, conforme convite solicitação em anexo ,e
CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.
R E S O L V E:
I–AUTORIZAR em favor do Vereador **RAINÉRICY DA SILVA QUINTINO,** as diárias a seguir mencionadas:

Saída:	Dia 12/06/19
Retorno:	Dia 18/06/19
Diárias:	3 (Três)
R$/Diária:	300,00
Total em R$:	900,00
Por extenso:	Novecentos reais.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 11 DE JUNHO DE 2019.

EDILEUZA VIANA
Presidente em exercício

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.	Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.	Jacareacanga, ____/____/_____.
STEFANE DE OLIVEIRA LOPES	Ciente Vereador(a)
Secretaria Administrativa	
Portaria 048/2019-GAP-CMJ	

RECIBO

3 Diárias de R$ 300,00 ..... R$ 900,00
==========
TOTAL ..... R$ 900,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), referente ao pagamento de 3 (TRÊS) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) cada, para custear despesas, alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de SANTARÉM, Estado do Pará,** onde cumprirei agenda conforme enunciado na Oficío nº032/2019 - GVRSQ.

Jacareacanga, Estado do Pará, 11 DE JUNHO de 2019.

RAINÉRICY DA SILVA QUINTINO
Vereador-PT

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:4F2398D0

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA 116/2019.

PORTARIA Nº116/2019–GAP/CMJ

CONCEDER DIÁRIAS A VEREADORA EDILEUZA VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **SILVIO STEDILE**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do(a) Vereador(a) desta Casa de Leis, a Cidade de Itaituba-PA, com objetivo de participar da Audiência Pública do Plano Plurianual –PPA e da Lei Orçamentária – LOA da Região de Integração Tapajós.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.

R E S O L V E:

I–AUTORIZAR em favor do(a) Vereador(a) **EDILEUZA VIANA** - as diárias a seguir mencionadas a fim de tratar assunto mencionado no ofício de solicitação de diárias de nº 053/19/GVEV.

Saída:	Dia 16/06/19
Retorno:	Dia 19/06/19
Diárias:	4 (Quatro)
R$/Diária:	300,00
Total em R$:	1.200,00
Por extenso:	Um mil e duzentos reais.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 14 DE JUNHO DE 2019.

SILVIO STEDILE
Presidente

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.	Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.	Jacareacanga, ____/____/_____.
STEFANE DE OLIVEIRA LOPES	Ciente Vereador(a)
Secretária Administrativa	
PORTARIA 048/2019-GAP-CMJ	

RECIBO

4 Diárias de R$ 300,00 ..... R$ 1.200,00
==========
TOTAL ..... R$ 1.200,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 1.200,00 (um mil e Duzentos reais), referente ao pagamento de 4 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, para custear despesas com transporte urbano, alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba, Estado do Pará,** onde cumprirei agenda conforme enunciado através do ofício nº 053/19/GVEV.

Jacareacanga, Estado do Pará, 14 de Junho de 2019.

EDILEUZA VIANA
Vereadora

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:D117CD6D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA 105/2019.

PORTARIA Nº105/2019-GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR 101/00.

RESOLVE:
ART.1º - PUBLICAR, no mural da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, **O RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL** do Poder Legislativo Municipal referente ao **1º quadrimestre de 2019**, para conhecimento público, conforme determina a Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000.
ART.2º - Revogam-se as disposições em contrário.
ART.3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, TRINTA DE MAIO DE 2019.

SILVIO STEDILE
Presidente

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:393D522D

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA 117/2019.

PORTARIA Nº117/2019–GAP/CMJ.

CONCEDER DIÁRIAS AO VEREADOR GIOVANI AMANCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, Vereador **SILVIO STEDILE**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vereador desta Casa de Leis, a Cidade de **ITAITUBA-PA**, onde irá participar

da elaboração do PPA e LOA (Audiência Pública do Estado do Pará), no dia 18 de junho e no dia 19/06, estará participando de reunião com o coordenador da FAT – (TRATAR SOBRE O CURSO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA) e na mesma data irá comparecer na FUNAI, tratar de assuntos pertinentes ao município, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº51 de 30 de dezembro 2003, nos art 50º §1º, 2º 3º e art 51º.

R E S O L V E:

I–AUTORIZAR em favor do Vereador **GIOVANI AMANCIO CAETANO KABA MUNDURUKU,** as diárias a seguir mencionadas:

Saída:	Dia 17/06/19
Retorno:	Dia 20/06/19
Diárias:	03 (Três)
R$/Diária:	300,00
Total em R$:	900,00
Por extenso:	NOVECENTOS REAIS.

II–AUTORIZAR a Tesouraria da Câmara Municipal a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III-Dê Ciência, Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 17 DE JUNHO DE 2019.

SILVIO STEDILE
Presidente

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.	Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ___/___/___.	Jacareacanga, ___/___/___.
STEFANE DE OLIVEIRA LOPES	Ciente Vereador(a)
Secretaria Administrativa	
PORTARIA 048/2019-GAP-CMJ	

RECIBO

03 Diárias de R$ 300,00 ..... R$ 900,00
=====
TOTAL ..... R$ 900,00

Recebi da ***Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará****, a quantia supra de R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS), referente ao pagamento de 03 (TRÊS) diárias no valor de R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem em minha viagem* a **Cidade de Itaituba, Estado do PARÁ.**

Jacareacanga, Estado do Pará, 17 de Junho de 2019.

GIOVANI AMANCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Vereador-PSDB

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:0A8EFFDD

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA 010-A/2019.

Portaria nº010-A/2019.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº20190010
Ref. Processo nº DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2019.
Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARES) INTERLIGADOS DE GESTÃO PÚBLICA NAS AREAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (GERAÇÃO DO E-CONTAS TCM/PA). LICITAÇÕES E PUBLICAÇÃO/HOSPEDAGEM DE DADOS NA FORMA DA LC 130/2009,LEI 12.527/2011 E DECRETO 7.185/2010.
O (a) Sr (a) **SILVIO STEDILE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA,** como **CONTRATANTE** e **ASP-AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PROD. DE INFORMATICA LTDA** como **CONTRATADA**.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **STEFANE DE OLIVEIRA LOPES**, CPF Nº 019.848.392-92, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.
Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 04 DE JANEIRO DE 2019.

SILVIO STEDILE
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.	Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.	Jacareacanga, ____/____/_____.
MARIA DO SOCORRO ROCHA DE CARVALHO	Ciente Servidor(a)
Coordenadora Do Controle Interno	
Portaria 008/2019-GAP-CMJ	

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:405826F2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA 010-B/2019.

Portaria nº010-B/2019.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº20190005
Ref. Processo nº DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2019.
Objeto Contratual: LICENÇA DE USO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO (FPL), TRANSPARÊNCIA DE DADOS PESSOAIS (TPL).
O (a) Sr (a) **SILVIO STEDILE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA,** como **CONTRATANTE** e **LAY OUT**

INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/C LTDA como **CONTRATADA**.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **STEFANE DE OLIVEIRA LOPES**, CPF Nº 019.848.392-92, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.
Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 22 DE JANEIRO DE 2019.

SILVIO STEDILE
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.	Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.	Jacareacanga, ____/____/_____.
MARIA DO SOCORRO ROCHA DE CARVALHO	Ciente Servidor(a)
Coordenadora Do Controle Interno	
Portaria 008/2019-GAP-CMJ	

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:C8C23F7F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA 009-B/2019.

Portaria nº009-B/2019.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº20190025
Ref. Processo nº DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2019.
Objeto Contratual: SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE SITE PARA CÂMARA MUNICIPAL E HOSPEDAGEM DE DOMINIO, AESIC, AOUVIDOREIA E AFALECONOSCO – SISTEMAS DE OUVIDORIA MUNICIPAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA.
O (a) Sr (a) **SILVIO STEDILE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA,** como **CONTRATANTE** e **J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS** como **CONTRATADA**.
RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **STEFANE DE OLIVEIRA LOPES**, CPF Nº 019.848.392-92, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.
Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 22 DE JANEIRO DE 2019.

SILVIO STEDILE
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Atesto para os devidos fins e efeitos legais que esta portaria foi publicada no mural de avisos da Câmara Municipal de Jacareacanga, Estado do Pará, conforme o que determina a lei.	Declaro para os devidos fins e efeitos legais, estar ciente do inteiro conteúdo e teor desta portaria.
Jacareacanga, ____/____/_____.	Jacareacanga, ____/____/_____.
MARIA DO SOCORRO ROCHA DE CARVALHO	Ciente Servidor(a)
Coordenadora Do Controle Interno	
Portaria 008/2019-GAP-CMJ	

Publicado por:
Stefane de Oliveira Lopes
Código Identificador:928D0DCC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 106/2019-GP

DESIGNA Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **FRANCINALDO SODRÉ DAMASCENA**, matrícula 17013, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados por esta Câmara Municipal durante o exercício de 2019, e que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora **VALDINEA DOS SANTOS SILVA**, matrícula 02036.

Art. 2º - Determina que o fiscal ora designado, ou na ausência deste, o fiscal substituto, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 034/2019-GP.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (PA), em 11 de Junho de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:8010B517

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 107/2019 – GP.

DESIGNA Pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, usando das atribuições legais e amparado pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e na Lei 10.520/02.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS,** matrícula nº 18043, para atuar como **PREGOEIRO** através da modalidade PREGÃO em ambiente eletrônico e/ou presencial nos procedimentos licitatórios a serem instaurados nesta Casa de Leis durante o exercício de 2019.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no art. 1º, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pela servidora **MARIA LEUDA PEREIRA**.
Art. 2º - Ficam designados como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores abaixo relacionados:
I - LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS;
II – JORGE WELLINGTON CORRÊA QUADROS;
III - VALDINEA DOS SANTOS SILVA.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portaria Nº 017 e 079/2019-GP.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, em 11 de junho de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:7B3FFA14

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 108/2019 – GP.

NOMEAR Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paragominas e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições legais, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a **Comissão Permanente de Licitações** para instruir os processos licitatórios durante exercício de 2019.

Art. 2º - O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3° - A Comissão Permanente de Licitações terá a seguinte composição:
I - Sr. **LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS -** Presidente
II - Sr. **LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS** – Secretário
III - Sra. **VALDINEA DOS SANTOS SILVA** - Membro
IV - Sra. **MARIA LEUDA PEREIRA** - Membro
V - Sr. **JORGE WELLINGTON CÔRREA QUADROS** – Membro

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as Portaria Nº 018 e 080/2019-GP.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, em 11 de Junho de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:728B284F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 109/2019-GP

TORNAR SEM EFEITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/FAMEP e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO a publicação do Extrato de Dispensa de Licitação nº DI 009/2019 - CMP, publicado no Diário Oficial dos Munícipios do Estado do Pará – DOM/FAMEP, de 16.04.2019, Edição Nº 2214, ANO X, firmado entre a Câmara Municipal de Paragominas e Nacional Treinamentos EIRELI-ME.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 11 de Junho de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:19BD6E18

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 110/2019 – GP.

Institui COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, Estado do Pará, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a aprovação do Requerimento Nº 072/2019-CMP, de autoria do Vereador Antonio Batista Oliveira Lopes (EDINHO), onde, solicita a instituição de uma Comissão para revisão da Lei Orgânica do Município de Paragominas e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Paragominas;
CONSIDERANDO, a necessidade de revisão e alteração da Lei Orgânica do Município de Paragominas e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paragominas.
CONSIDERANDO, a Ata da Reunião da Comissão de Justiça, Legislação e Redação de Leis, onde os Líderes de bancadas indicaram os seus representantes para compor a comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL PARA REVISÃO E ALTERAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**.

Art. 2º - Designar os Vereadores: Antônio Batista Oliveira Lopes, Tatiane Helena Soares Côelho, Mauro Roberto Dias de Oliveira, Alice Tatiane de Almeida Leandro e David Sodré Honorato, respectivamente: Presidente, Relatora, Secretário e demais membros da Comissão Especial para Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Paragominas.

Art. 3º - A Comissão Especial para Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Paragominas ao final dos trabalhos apresentará a Mesa Diretora da Câmara, o Relatório com Parecer Final contendo Proposta de Revisão à Lei Orgânica Municipal, bem como Proposta para Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paragominas.
Art. 4º - A Comissão Especial para Revisão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Paragominas, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogável por mais 30 (trinta) dias se necessário, para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Registra-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 11 de Junho de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:1031EFF2

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 111/2019-GP

CONCEDE Regime de Tempo Integral a Servidora JANE GAYOSO DE PAIVA e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - CONCEDER, a partir de 01 de Junho de 2019, **REGIME DE TEMPO INTEGRAL** a Servidora **JANE GAYOSO DE PAIVA**, ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR ORÇAMENTO E FINANÇAS – CMP.DAS.DOF**, nos termos do art. 44, da Lei nº 978/2019, de 12/02/2019.

II - Autorizar o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL** no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do cargo original.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 11 de Junho de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:AF05E124

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 112/2019-GP

CONCEDE Regime de Tempo Integral ao Servidor PABLO PENICHE DO CARMO e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

I - CONCEDER, a partir de 01 de Junho de 2019, **REGIME DE TEMPO INTEGRAL** ao Servidor **PABLO PENICHE DO CARMO**, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II – CMP.DAS.AES.II**, nos termos do art. 44, da Lei nº 978/2019, de 12/02/2019.

II - Autorizar o pagamento de **GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL** no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do cargo original.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Cumpra-se e
Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Paragominas (Pa), em 11 de Junho de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:C93F68C6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº 048/2019 – GP

CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR FRANCINALDO SODRÉ DAMASCENA DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Paragominas, Vereador **HESIO MOREIRA FILHO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e em atendimento ao Memorando Nº 015/2019-GB/PRES, subscrito pela chefia de gabinete desta Casa.

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **FRANCINALDO SODRÉ DAMASCENA**, para participar de uma reunião na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, em Belém, com saída no dia 14/06/2019 e retorno previsto para o dia 15/06/2019.

II - Determinar ao setor competente, o Pagamento de 01 (uma) diária com pernoite, no valor de R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais), na forma da Resolução Nº-007/2009.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paragominas/PA, em 13 de Junho de 2019.

HESIO MOREIRA FILHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Roberto dos Santos Franco
Código Identificador:4DFF2F5F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 047/2019
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2019-000017
CONTRATANTE.....: FUNDEB
CONTRATADA.....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-EPP
OBJETO.....: contratação de empresa(s) visando o fornecimento de diesel S10 na sede deste município para uso na frota municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1212.123610403.2.040 Manutenção do Fundeb/ADM. Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 0909.123610403.2.033 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo
VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2019

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:28D95888

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAL SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 048/2019
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2019-000017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA.....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-EPP
OBJETO.....: contratação de empresa(s) visando o fornecimento de diesel S10 na sede deste município para uso na frota municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2020.082441002.2.107 Manutenção da Secretaria de Assistência Social/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.093 Manutenção do Programa Cras , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 2020.082440125.2.095 Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.304 Ações da Protação Social Especial - Pse , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 2020.082440125.2.097 Manutenção de Outros Prog. Ações de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2019

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:C4B4CA22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 046/2019
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2019-000017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA.....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-EPP
OBJETO.....: contratação de empresa(s) visando o fornecimento de diesel S10 na sede deste município para uso na frota municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0909.123610403.2.026 Manutenção do Fundo Municipal de Educação/SME, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo .
VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2019

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:093F9C05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 045/2019
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2019-000017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA.....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-EPP
OBJETO.....: contratação de empresa(s) visando o fornecimento de diesel S10 na sede deste município para uso na frota municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1818.101220232.2.062 Manutenção da Secretaria de Saude/FMS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1818.103020236.2.305 Mmanutenção do SAMU , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1818.103020236.2.295 Ações de Media e Alta Complexidade - Mac , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1818.103010233.2.296 Ações de Atenção Básica - PAB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2019 Atividade 1818.103050304.2.086 Manutenção das Ações de Vigilancia Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.
VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2019

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:301332CC

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 049/2019
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2019-000017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA.....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-EPP
OBJETO.....: contratação de empresa(s) visando o fornecimento de diesel S10 na sede deste município para uso na frota municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 2121.185411009.2.109 Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 120.000,00.
VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2019

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:48873111

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019/000017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE informa o RESULTADO do Pregão Presencial nº 19/2019-000017, contratação de empresa (s) visando o fornecimento de diesel S10 na sede deste município para uso na frota municipal VENCEDOR: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-EPP

ROGÉRIO ADRIANO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:DB823DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 044/2019
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 019/2019-000017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTRATADA.....: AUTO POSTO BELA VISTA LTDA-EPP
OBJETO.....: contratação de empresa(s) visando o fornecimento de diesel S10 na sede deste município para uso na frota municipal.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.004.000,00 (Um milhão e quatro mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0404.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 258.680,00, Exercício 2019 Atividade 0303.041220052.2.005 Manutenção do Gabinete do Prefeito , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 128.320,00, Exercício 2019 Atividade 1414.151220500.2.047 Manutenção da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 589.000,00, Exercício 2019 Atividade 2222.278120720.2.112 Manutenção da Sec. Mun. de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 28.000,00.
VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2019

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:62EC6107

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anapu – Pará, vem por meio deste **retificar** a publicação do extrato de contrato nº 20190192, do Pregão Presencial nº 017/2019-01 PMA, cuja publicação foi circulada em 13 de junho de 2019 no Diário Oficial dos Municípios págs. 05 e 06. **Onde se lê: VALOR TOTAL:** R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais); **Leia-se: VALOR TOTAL:** R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). O restante continua inalterado.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Raiane Deodato Pereira
Código Identificador:2C363D20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9-036/2019

Após análise conjunta deste Gabinete do Exm°. Sr. Prefeito Municipal e do Pregoeiro, responsável pelo **PREGÃO PRESENCIAL N°. 9-036/2019**, e considerando a publicidade dada ao processo licitatório, o qual foi devidamente publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 29/05/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, Ano X, n°. 2244, pág. 9, Jornal O Liberal, pág. 12, todos de 30.05.2019, em conformidade com o Art. 21 da Lei nº. 8.666/93, Art. 4º, inciso I da Lei n°. 10.520/2002 e Art. 11, inciso I do Decreto Municipal n°. 0858/2013-GPMB. Sendo assim, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em destaque, para o contratação de empresa para a prestação de serviço de implantação de um sistema fotovoltaico on grid com potência nominal de 125,4kwp na escola Maria Cecilia localizada na av. Magalhães Barata, Zona Urbana do município de Barcarena-PA, em conformidade com o termo de referência e demais anexos. Empresa vencedora e valor: 1 - W F NAHMIAS DE OLIVEIRA COMERCIO ME – R$ 386.507,28 (trezentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sete reais e vinte e oito centavos).

Barcarena/PA, 17 de junho de 2019.

ANTÔNIO CARLOS VILAÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:F2630DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 004/2019/PMB, datada de 10/06/2019**, decorrente do **PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-024/2019**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **J R ALVES COSTA EIRELI**, localizado Avenida Duque de Caxias nº 1203 – Marco – Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº **10.459.614/0001-90**, conforme quadro abaixo:

10.459.614/0001-90- J R ALVES COSTA EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
5	COADOR CAFÉ	UNIDADE	200	R$ 2,90	R$ 580,00
Marca: ECOTEXTIL					
Fabricante: ECOTEXTIL					
Modelo / Versão: UNIDADE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: COADOR CAFÉ, MATERIAL FLANELA, TAMANHO GRANDE, APLICAÇÃO PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO					
23	SUPORTE PARA COPO	UNIDADE	30	R$ 30,46	R$ 913,80
Marca: NOBRE					
Fabricante: NOBRE					
Modelo / Versão: UNIDADE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADORA, BOCAL SAÍDA, CILINDRO TRANSPA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVELPLÁSTICO 50 ML					
Total do Fornecedor:					**R$ 1.493,80**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B008FFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 005/2019/PMB, datada de 10/06/2019**, decorrente do **PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-024/2019**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA,** localizado na Rua Raimundo Capeletti nº 42 – Linho – Erechin/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **12.811.487/0001-71**, conforme quadro abaixo:

12.811.487/0001-71- MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
20	PAPEL FILME	UNIDADE	200	R$ 2,97	R$ 594,00
Marca: Guarufilme					
Fabricante: Guarufilme					
Modelo / Versão: Papel Filme					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL FILME, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 29CM, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA					
Total do Fornecedor:					**R$ 594,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D799D08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 007/2019/PMB, datada de 10/06/2019**, decorrente do **PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-024/2019**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **REGINALDO PEREIRA COMERCIOS** ME, localizado na Rua Pardal nº 285 – Costa e Silva – Joinville/Sc, inscrito no CNPJ sob o nº **28.719.518/0001-07**, conforme quadro abaixo:

27.866.311/0001-94- P C DIAS EIRELI					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
1	CAIXA PLÁSTICA	UNIDADE	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
Marca: PLASUTIL					
Fabricante: PLASUTIL					
Modelo / Versão: CAIXA PLASTICA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO 56,50 CM, LARGURA 38,50 CM, ALTURA 37 CM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISTAMPA E TRAVAS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE 56 L					
2	CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	30	R$ 51,00	R$ 1.530,00
Marca: ISOESTE					
Fabricante: ISOESTE					
Modelo / Versão:120 LITROS					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa Térmica Capacidade para 120 litros - Fabricado em EPS (isopor) para acondicionamento de diversos produtos, medida aproximadamente A x L x C (cm) 45 x 62 x 82,5.					
19	PAPEL ALUMÍNIO	ROLO 7,50 M	300	R$ 3,40	R$ 1.020,00
Marca: TAKENT					
Fabricante: TAKENT					
Modelo / Versão: PAPEL ALUMINIO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 45 CM, APRESENTAÇÃO ROLO					
24	PRATO	UNIDADE	100	R$ 3,82	R$ 382,00
Marca: DURALEX					
Fabricante: DURALEX					
Modelo / Versão: PRATO VIDRO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL VIDRO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO					
25	PRATO	PACOTE 10,00 UN	4000	R$ 1,20	R$ 4.800,00
Marca: TOTAL PLAST					
Fabricante: TOTAL PLAST					
Modelo / Versão: PRATO DESCARTAVEL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRATO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL					
28	UTENSÍLIO DOMÉSTICO	UNIDADE	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
Marca: TRITEC					
Fabricante: TRITEC					
Modelo / Versão: JARRA PLASTICA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JARRA PLÁSTICA COM TAMPA REMOVÍVEL, MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM DE ALTURA POR 22 A 25 CM DE LARGURA, COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, FEITA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E REGISTRO NO INMETRO.					
30	XÍCARA	UNIDADE	500	R$ 14,00	R$ 7.000,00
Marca: WINCY					
Fabricante: WINCY					
Modelo / Versão: XICARA LOUÇA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: XÍCARA, MATERIAL LOUÇA, TIPO CHÁ, COR BRANCA, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES					
Total do Fornecedor:					**R$ 19.782,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:03911592

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 008/2019/PMB, datada de 10/06/2019**, decorrente do **PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-024/2019**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE

1) **REGINALDO PEREIRA COMERCIOS** ME, localizado na Rua Pardal nº 285 – Costa e Silva – Joinville/Sc, inscrito no CNPJ sob o nº **28.719.518/0001-07**, conforme quadro abaixo:

31.777.374/0001-41- REGINALDO PEREIRA COMERCIOS					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
18	PANO PRATO	UNIDADE	2000	R$ 1,95	R$ 3.900,00
Marca: PANOS SKY					
Fabricante: PANOS SKY					
Modelo / Versão: PANO DE PRATO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PANO PRATO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 40 CM, COR BRANCA					
Total do Fornecedor:					**R$ 3.900,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:03FDC813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 009/2019/PMB, datada de 10/06/2019**, decorrente do **PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-024/2019**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **CHARLEI BONI ME**, localizado na Rua Segundo Assoni nº 270 – Bela Vista – Barcarena/Pa, inscrito no CNPJ sob o nº **28.719.518/0001-07**, conforme quadro abaixo:

28.719.518/0001-07- CHARLEI BONI					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
14	FÓSFORO	PACOTE 10,00 CX	1000	R$ 2,46	R$ 2.460,00
Marca: gaboardi					
Fabricante: gaboardi					
Modelo / Versão: fosforo					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FÓSFORO, MATERIAL CORPO MADEIRA, TIPO CURTO					
Total do Fornecedor:					**R$ 2.460,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1A81601E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 006/2019/PMB, datada de 10/06/2019**, decorrente do **PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-024/2019**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, l**ocalizado na Rua Senador Salgado Filho nº 726 – Olinda – Nilópolis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº **16.866.828/0001-67**, conforme quadro abaixo:

16.866.828/0001-67- H L P COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
8	COLHER DESCARTÁVEL	PACOTE 50,00 UN	500	R$ 1,80	R$ 900,00
Marca:strawplast					
Fabricante:strawplast					
Modelo / Versão:colher descartavel					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, APLICAÇÃO REFEIÇÃO					
15	TALHER DESCARTÁVEL	PACOTE 50,00 UN	1000	R$ 1,64	R$ 1.640,00
Marca:strawplast					
Fabricante:strawplast					
Modelo / Versão:garfo descartavel					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO GARFO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA					
Total do Fornecedor:					**R$ 2.540,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1FEEBF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 9-046/2019

Objeto: registro de preços para eventual e futura aquisição de gás liquefeito de petróleo (recargas e vasilhame completo de 13 kg), conforme seu termo de referência e demais anexos; abertura: 03/07/2019 às 08h30min; O Edital estará disponível a partir do dia 18 de Junho de 2019 na sala da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura de Barcarena, sito à Avenida Cronge da Silveira, 438 - Altos – Bairro Comercial no horário das 08h00min às 13h00min. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no website da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao.

MANUELA REIS DE FRANÇA
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FC327C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9-038/2019

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 0010/2019-GPMB, em conformidade com as Leis números 10.520/02 e 8.666/93, e disposições do edital que disciplina a Licitação, **AVISA** aos interessados que a reabertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº. **9- 038/2019,** que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de **equipamentos de informática e acessórios**, **para utilização no programa de informática – proinfo** nas escolas municipais, conforme termo de referência e demais anexos do edital, com data para abertura, prevista para o dia 17 de Junho de 2019 às 08h30min, fica adiada sem data até que seja feita as possíveis alterações no termo de referência.
Os interessados poderão no horário das 08h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Cronge da Silveira, nº. 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000 - Barcarena/PA, ou através do e-mail: pregaoeletronico.pmb@gmail.com ou ainda pelo telefone: (91) 99393-6685.

THAIS SILVA QUARESMA
Pregoeira Suplente da CPL.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:729A7130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 26/2019-CMDCA

Dispõe sobre o apoio às atividades do Protagonismo Juvenil e ações municipais referentes ao Selo Unicef, edição 2017-2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE– CMDCA no uso de suas atribuições legais

estabelecidas na Lei nº 1.903, de 04 de julho de 1997, modificada pela Lei Municipal nº 2.093 de 17 de junho de 2011 e Lei Municipal n° 2.162 de 22 de abril de 2015.

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas em reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 12 de junho de 2019**.**

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FMDCA-2019.

CONSIDERANDO que a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo CMDCA, poderá ser destinada para financiamentos das ações do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente.

CONSIDERANDO o objetivo de incentivar o protagonismo juvenil e as atividades do Selo Unicef.

RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o financiamento da "Campanha #partiumudar" e "Programa Busca Ativa na Escola", conforme deliberado em reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 12 de junho de 2019**.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barcarena, 14 de junho de 2019.

FRANCINEA TEIXEIRA DIAS
Vice-Presidente do CMDCA
Resolução nº014/2019-CMDCA

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:95249816

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 0610000/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO e a empresa V. VASCONCELOS DE MELO EIRELI CNPJ: 32.162.191/0001-84, objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de espaço físico (com aluguel e ornamentação) e preparo de coofebreack e buffet, para atendimento dos objetos do Contrato de Repasse 858419/2017. Base legal: ART. 24, II DA LEI FEDERAL N. 8.666/93; valor: R$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais) – Valor Global Contratado. Assinatura do Contrato: 10/06/2019;

Ordenador Responsável:
ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:C300DC38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0610001/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO e a empresa FRANCISCA JESSICA SANTOS LOPES 02168997292 CNPJ/MF: 32.401.112/0001-40; Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de gráficos de identificação do projeto e das propriedades rurais, para atendimento dos objetos do Contrato de Repasse 858419/2017; Base legal: ART. 24, II DA LEI FEDERAL N. 8.666/93; Valor: R$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais) – Valor Global Contratado. Assinatura do Contrato: 10/06/2019;

Ordenador Responsável:
ALEXANDRE LUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zilda Cosin Silva
Código Identificador:CE81FFC5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20193313
ORIGEM.: PREGÃO Nº 974/2018/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): F.C A CUNHA EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 116.798,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1416.041221315.2.096 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.63, no valor de R$ 29.188,40, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter os Servicos Ofertados Pelo Centro de Referencia de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.63, no valor de R$ 11.567,60, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter os Servicos Ofertados Pelo Centro de Referencia de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 12.257,60, Exercício 2019 Atividade 1417.082441405.2.113 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 17.298,00, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.106 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vinculos SFCV para Criancas e ado , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 17.298,00, Exercício 2019 Atividade 1418.084221412.2.125 Manter Ações do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.63, no valor de R$ 29.188,40
VIGÊNCIA: 28 de Maio de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:03F2C80C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.: 20193314
ORIGEM.: PREGÃO Nº 974/2018/FMAS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O): T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos em geral, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás-PA.
VALOR TOTAL: R$ 79.038,00 (setenta e nove mil, trinta e oito reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1416.041221315.2.096 Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no

valor de R$ 19.759,50, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.105 Manter os Servicos Ofertados Pelo Centro de Referencia de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 15.720,60, Exercício 2019 Atividade 1417.082441405.2.113 Manter os Serv Ofertados pelo Centro de Ref Especializado de Assist Social CREAS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 11.899,20, Exercício 2019 Atividade 1417.082441404.2.106 Manter o Serv de Conviv e Fortalecimento de Vinculos SFCV para Criancas e ado , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 11.899,20, Exercício 2019 Atividade 1418.084221412.2.125 Manter Ações do Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R$ 19.759,50
VIGÊNCIA: 05 de Junho de 2019 a 30 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:F696005A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO005/2019

APresidente do Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições convida as entidades Governamentais e não Governamentais, que fazem parte do Conselho Municipal de Assistência Social de Canaã dos Carajás, para uma reuniãoordináriaque acontecerá nodia 18 de junho de 2019(terça-feira), às 9h,na Sala de reunião da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEMDES,localizado à Rua Ulisses Guimarães, número 645 -Centro de Canaã dos Carajás/PA.

Pauta:
·Convocação para definir data para Conferência Municipal;
·Informes e outros.

Canaã dos Carajás, 17 de junho de 2019.

MARIA APARECIDA MACHADO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:80781AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PORTARIA N.º 327/2019

Portaria n.º 327/2019- GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXERCÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 116, II, "c" da Lei Orgânica Municipal, de 07 de março de 2012, c/c com o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDOo Termo de Compromisso de Compensação Ambiental que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, em conjunto com a sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Xingu-Rio Transmissora de Energia S.A., objetivando o cumprimento da compensação ambiental destinada ao Parque Natural Municipal dos Carajás, localizado no Município de Canaã dos Carajás;

CONSIDERANDOo Memorando nº 335/2019, expedido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, em 26 (vinte e seis) de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR02(dois)servidores da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e um funcionário da empresa Xingu Rio Transmissora de Energia Elétrica S.A., para integrar a Comissão de Acompanhamento para o gerenciamento técnico-operacional, sob o qual desenvolverão atividades de caráter consultivo e fiscalizatório previstas no Termo de Compensação Ambiental firmados entre a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás e a empresa Xingu Rio Transmissora de Energia S.A., com acompanhamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás.

I – Marcus Vinicius Brito Nascimento – Auditor Ambiental – Desenvolvendo duas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás - Matrícula nº 0100919;

II – Igor Conceição Ribeiro – Assessor Especial I - Desenvolvendo duas atividades na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Canaã dos Carajás – Matrícula nº 0231755;

III – Wagner Luiz Soares Fortes – Gerente de Meio Ambiente da empresa Xingu Rio Transmissora de Energia S.A., CPF: 055.167.687-64.

Art.2º -Pela acumulação dos cargos dos servidores públicos previstos nos incisos I e II do artigo anterior, não decorrerá aos nomeados, acréscimo aos seus vencimentos.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposiçõesem contrário, em especial a Portaria nº 304/2019-GP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canaã dos Carajás-PA, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:DD2A5C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMCC-CPL - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019-CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada na construção de meio fio e sarjeta no âmbito urbano e rural do município de Canaã dos Carajás, incluindo mão de obras e equipamentos necessários para a execução dos serviços, exceto insumos para obtenção do concreto.

1 - BREVE RELATO DOS FATOS.
No dia 08 de maio de 2019 fora realizada a continuação da sessão pública de julgamento do processo ementado, no qual, na fase de análise das propostas, restou desclassificada a licitante ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e fora declarada classificada e vencedora a licitante J.BB. BARROSO & SERVIÇOS LTDA. Cumpre informar que a Comissão Permanente de Licitação decidiu pela desclassificação da empresa ASA NORTE por a mesma não ter apresentado planilha de composição unitária de preços do item 1.1 "MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS", descumprindo, portanto, o instrumento convocatório.
Findado o certame, dentro do prazo legal, a licitante ASA NORTE apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO, pugnando pela reforma da decisão que a inabilitou, alegando ser injusta tal decisão, haja vista que apresentou a planilha orçamentária de acordo com a fonte SEDOP, e que, ainda que irregular, por ter apresentado o melhor preço, deveria a Comissão, em defesa do interesse público, realizar diligência para sanar as falhas junto à licitante. Adiante, também dentro do prazo legal, a licitante J. BB. BARROSO apresentou CONTRARRAZÕES ao recurso, argumentando que a recorrente

descumpriu o item 13.2 – f do Edital ao não apresentar a planilha descritiva de composição unitária dos preços, bem como a planilha de composição de Custo de Mão de obra encontra-se irregular, com os salários cotados abaixo do piso mínimo instituído pela Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019 do Sindicato da Industria da Construção do Estado do Pará, e, também apresentou cálculo de BDI fora dos parâmetros de definidos pelo acórdão 2226/2013 do TCU, solicitando ao final que seja mantida a decisão que desclassificou a recorrente.

A Comissão Permanente de Licitação, ao analisar as peças de recurso e de contrarrazões, em respeito ao princípio da economicidade e aos entendimento do TCU firmado em seus acórdãos, decidiu por proceder diligência nos termos do artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, concedendo prazo de dois dias para a licitante ASA NORTE apresentar sua proposta corrigida, mantendo-se o valor global da mesma. A recorrente cumpriu o determinado, apresentando proposta corrigida nos termos do instrumento convocatório, conforme consta nos autos, frisando que a proposta corrigida fora aceita e a licitante declarada vencedora do certame, contudo, antes da comunicação oficial ocorreu fato superveniente.

No dia 03 (três) de junho de 2019, antes da Comissão Permanente de Licitação manifestar-se formalmente à respeito da proposta, a licitante J. BB. BARROSO apresentou PETIÇÃO EM DEFESA DE DIREITOS, fundamentada no artigo 5º, XXXIV da Constituição Federal, alegando existir irregularidades na documentação apresentada pela empresa ASA NORTE, mais precisamente em seu atestado de capacidade técnica, que, segundo a mesma, não condiz com os serviços realizados pela empresa no Município de Agua Azul do Norte, e que foram incluídos quantitativos muito superior ao fisicamente possível, o que indicaria possível fraude não só ao documento como à todo procedimento licitatório.

De acordo com a requerente, o atestado apresenta serviços realizados em local que não se encontra descrito no Contrato, e que, tão pouco verifica-se no portal do município qualquer aditivo acrescentando tal rua, e, ainda que o serviço fosse realizado, conforme declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte, seria impossível a realização de 43 mil metros de sarjeta haja vista que a rua designada no atestado mede apenas 1.311 metros.

Outro ponto atacado pela empresa J. BB. BARROSO, é que o atestado de capacidade técnica fora assinado pelo engenheiro Sr. Samuel Jhony A. de Castro, em nome da Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte na data de 19 de março de 2019, porém, conforme contrato anexo, o mesmo não fazia parte do quadro de funcionários da prefeitura de agua azul do norte à época, pois seu contrato se encerrou no dia 30 de novembro de 2018.

Diante das irregularidades argumentadas, a requerente ao final solicita que seja inabilitada a empresa ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, e, consequentemente, seja declarada VENCEDORA do certame.

Em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, a Comissão Permanente de licitação enviou à representante da requerida, na mesma data, cópia da PETIÇÃO APRESENTADA, abrindo o prazo de 03 (três) dias úteis para defesa.

No dia 06 de junho de 2019 a empresa ASA NORTE apresentou DEFESA À PETIÇÃO, alegando que a rua constante no atestado de capacidade técnica que não figura no contrato oriundo do processo licitatório fora incluída via readequação do projeto, protocolado junto à prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte, que por sua vez, informou o Ministério da Integração Nacional, conforme documentos anexos. Adiante, alega ter a Comissão Permanente de Licitação incorrida em Erro, que, na realidade, o atestado em seu item 5.2 discrimina a execução de 43,688 m (quarenta e três metros e seiscentos e oitenta e oito centímetros) diferente da forma como foi entendido no certame que seria de 43.688 m (quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito metros). Ainda neste tema, alega que a digitalização do atestado que não ficou nítida o suficiente, dificultando a diferenciação entre o ponto e a virgula.

Quanto da irregularidade da assinatura do atestado de capacidade técnica, a requerida alega que o signatário do documento foi o engenheiro responsável pela vistoria da obra, e, em sua tese, seria a pessoa mais qualificada para a emissão de tal atestado, e, ainda que pairasse qualquer dúvida em relação à veracidade de tal documento, tais duvidas seriam sanadas pela declaração acostada ao autos emitida pelo Gerente de Convênios da Prefeitura Municipal de Agua Azul do Norte, que reitera as informações contidas no atestado.

Seguindo em sua defesa, a requerida argumenta cumprir todos os itens do edital, inclusive quanto da capacitação técnica-operacional, alegando existir outros atestados de capacidade técnica nos autos que suprem o mínimo exigido pelo Edital, e que os mesmos devem ser considerados mesmo que desacompanhados de ART, pois, segundo a requerida, tal documento é facultado no presente certame, inclusive fazendo menção à trecho de análise de impugnação publicado pela Comissão Permanente de Licitação.

Por fim, a requerente destaca a diferença de valores entre sua proposta e a proposta da requerente, ainda, tecendo argumentações impertinentes ao processo licitatório, requerendo ao final a desconsideração da Petição apresentada pela empresa J. BB. BARROSO, bem como a manutenção do resultado do certame.

2 – DO MÉRITO.

2.1 Do princípio da Autotutela.

Inicialmente, cumpre discorrer a respeito do princípio da autotutela da administração, que em suma, resguarda o direito da administração pública anular ou revogar seus atos, a qualquer momento, quando os mesmos estejam envidados de vício ou por inconveniência do ato.

Esse princípio encontra-se respaldado pelas súmulas 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, *in verbis:*

Súmula 346: A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473: Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

As súmulas supracitadas corroboram com o já disposto em lei federal, mais precisamente o artigo 53 da Lei 9.784/99, que diz:

"Artigo 53: Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."

Nesta senda, pode-se afirmar que a administração pública tem o dever de anular seus atos quando os mesmo encontram-se viciados, e a faculdade de revogá-los, desde que devidamente justificados a conveniência ou oportunidade para tal.

2.2 Das irregularidades no atestado de capacidade técnica.

A requerente aponta sérias irregularidades no atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante ASA NORTE. A priori, quanto da inexistência da Rua Sete de Setembro no projeto do processo licitatório realizado pelo município de Agua Azul do Norte, através de breve pesquisa junto ao portal do referido município, como também ao portal do TCM, não se encontra qualquer alteração no projeto ou aditivo que justifique a existência de tal rua no atestado de capacidade técnica, porém, conforme se depreende da documentação apresentada pela requerida, justifica-se a alteração através dos projetos apresentados, apesar de, novamente, os mesmos não estarem disponibilizados pelos meios oficiais, impossibilitando tal verificação via diligência.

Adiante, acatando-se a tese de que tal rua fora incluída no projeto após o início da execução do objeto licitado, nota-se a discrepância da metragem de serviço executado para com a metragem oficial da rua em comento. Conforme certidão apresentada pela requerente emitida pelo Município de Água azul do Norte, a Avenida Sete de Setembro tem extensão de 1.311,61 m (mil, trezentos e onze metros e sessenta e um centímetros), sendo logicamente IMPOSSÍVEL a execução de 43.688 metros de sarjeta de concreto em tal local. E mesmo que a comissão tenha incorrido em erro de interpretação, induzida pela baixa qualidade da digitalização, devendo-se identificar tal informação como 43,688 m (quarenta e três METROS e seiscentos e oitenta e oito centímetros) conforme argumenta a requerida, é cristalina a sua má fé quanto da apresentação do atestado pois, ou se utilizou de um erro para lograr êxito no certame convalidando a falsidade do mesmo ou utilizou de tal subterfugio para ludibriar seus concorrentes e a Comissão Permanente de Licitação.

No tocante ao referido atestado, não obstante as inconsistências de informações apresentadas no mesmo, verifica-se que mesmo ignoradas tais inconsistências, o atestado é nulo. O atestado de Capacidade técnica fora emitido no dia 19 de março de 2019 em nome

da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte e assinado apenas pelo senhor Samuel Jhony Aquino de Castro, engenheiro, que na data em comento não tinha qualquer vínculo para com o Município.

A requerida em sua defesa argumenta que o senhor Samuel Jhony é a pessoa mais adequada para a emissão do atestado de capacidade técnica, pois fora ele quem vistoriou a obra à época de sua execução, juntando ainda o contrato de prestação de serviço firmado entre a prefeitura municipal de Agua Azul do Norte e o senhor Samuel Jhony, este com vigência até o final de novembro de 2018. Porém, tal argumento só aumenta os indícios de má fé da requerida, pois a mesma demonstra que tinha conhecimento da inexistência de vinculo do Senhor Jhony com a Prefeitura de Água Azul do Norte, e mesmo assim se utilizou de tal documento para lograr êxito no certame em tela.

A empresa ASA NORTE em sua peça de defesa, argumenta que mesmo que desconsiderado o atestado de capacidade técnica em comento, também foram apresentados outros dois atestados, emitidos pelas empresas **H O LIMA CONSTRUTORA EIRELI** e **OURO NEGRO PAVIMENTAÇÕES LTDA**, ambos desacompanhados de ART do profissional executor, em total descumprimento do item 12.4.2 do Instrumento convocatório a seguir transcrito:

12.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, meio fio e sarjeta, através de atestado de capacidade técnica em nome do próprio licitante (empresa), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de ART do profissional executor e preferencialmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, por intermédio da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que contenham individualmente os quantitativos mínimos a seguir exigidos, obedecendo as parcelas de maior relevância.

Em sua defesa, a requerida, em mais uma demonstração de má fé, deturpa os fatos, colacionando trecho incompleto de uma análise de impugnação realizada pela comissão permanente de licitação nos autos do processo em tela, onde, em sua tese, autorizaria no presente certame, a apresentação de atestados de capacidade técnica desacompanhados de ART, sendo, portanto, facultativa a apresentação de ART. Porém, apesar de o item supracitado ser claro o suficiente, faz-se necessária a devida análise da peça mencionada pela requerida.

No dia 04 de abril de 2019 a empresa **A. R. SANTIS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** apresentou pedido de impugnação ao edital do processo licitatório 035/2019/PMCC (o mesmo processo em tela), questionando o item 12.4.2, já supracitado, alegando ser vedado a exigência de **Registro do atestado de capacidade técnica junto ao CREA por meio de CAT (CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO)**. Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação, via Análise de Impugnação, informou que, conforme já claramente disposto no item 12.4.2 do Edital, é facultada a apresentação do **REGISTRO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA JUNTO AO CREA, CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)**, senão vejamos:

Cabe ainda dizer que o edital não exige o registro do atestado de capacidade técnico-operacional junto ao CREA, valendo-se justamente da interpretação do tribunal de contas da união exarou o Acórdão nº 128/2012 – 2ª Câmara*, in verbis:*

"1.7. Recomendar à UFRJ queexclua dos editaispara contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dosatestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação inserta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011."

É importante frisar que o edital dispõe apenas que o atestado seja acompanhado de ART "PREFERENCIALMENTE" registrada junto ao CREA, não se tratando de requisito, apenas de faculdade, para fins de se evitar possíveis solicitações de diligência, tornando o julgamento mais célere e objetivo, conforme preconiza a Constituição Federal.

Nesta senda, resta demonstrado que, de forma ardilosa, a requerida falseia a verdade, onde evidentemente, os demais atestado apresentados pela mesma não atendem às exigências contidas no item 12.4.2 do Edital que, de forma clara, exige que os mesmos sejam acompanhados de ART.

Cabendo esclarecer que ao considerar o atestado de capacidade técnica emitido pela prefeitura de Agua Azul do Norte como nulo, devido ser assinado por pessoa que não possuía tais poderes, a licitante não cumpre, também, os requisitos de capacidade técnica profissional do certame, uma vez que, apresentou somente tal atestado como fins de comprovação de capacidade técnica profissional, esclarecendo que o atestado para fins de capacidade técnica profissional deve ser registrado no CREA por meio de CAT, conforme regra do item 12.4.3 do edital, em consonância com a Lei Geral de Licitações e com a doutrina majoritária, *in verbis:*

12.4.3 Atestados de Comprovação da capacitação técnico-profissional, compatível com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da pessoa física responsável e indicado pela licitante.

Face ao exposto, ver-se que o documento de aptidão técnica apresentado incide na situação de crime previsto no artigo 93 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 93. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Salienta-se que na sessão em nenhum momento a licitante mencionou qualquer falha no atestado de capacidade técnica, sendo clara a Comissão Permanente de Licitação ao dizer que aceitava o atestado apresentado, tanto para capacidade técnica operacional e profissional, e que ainda iria sopesar as quantidades de meio fio e sarjeta para aferir a quantidade mínima solicitada no edital, desconsiderando outros dois atestados que não vinham acompanhado de ART.

Ainda nesta senda, o Instrumento convocatório também é claro quanto das penalidades aplicadas a quem se utiliza de declaração falsa, mais precisamente no item 10.3 do Termo de Referência, que diz: 10.3.

Ficara impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

ü **Deixar de assinar o contrato;**
ü **Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;**
ü **Não mantiver a proposta, injustificadamente;**
ü **Comporta-se de modo idôneo;**
ü **Fizer declaração falsa;**
ü **Cometer fraude fiscal;**
ü **Falha ou fraude na execução do contrato.**

Cabendo trazer à baila Acordão dos Desembargadores integrantes da Quarta Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, *in verbis:*

RGL Nº 70057882276 (N° CNJ: 0512854-08.2013.8.21.7000) 2013/CRIME1 - APELAÇÃO. CRIME DA LEI DE LICITAÇÕES. ART. 90, DA LEI Nº 8.666/93. TENTATIVA. ATESTADO DE FORNECIMENTO FALSIFICADO, COM O INTUITO DE COMPROVAR A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DE EMPRESA LICITANTE. COMPETIÇÃO OBSTADA.

A utilização de documento falso por sócio de empresa, na fase de habilitação, subsume-se ao tipo penal do art. 90, da Lei nº 8.666/93, na modalidade de "outro expediente", pois visava a tolher a competitividade do procedimento licitatório e, assim, lograr-se vencedor da disputa. O delito somente não se consumou por circunstâncias alheias à vontade do réu, uma vez que a Comissão de Licitações, ao efetivar diligências para reconhecimento da validade da proposta descobriu que a empresa não satisfazia todos os requisitos do edital, restando inabilitada à concorrência pública. APELAÇÕES DESPROVIDAS. POR MAIORIA.

APELAÇÃO CRIME, QUARTA CÂMARA CRIMINAL, Nº 70057882276 (N° CNJ: 0512854-08.2013.8.21.7000), COMARCA DE PORTO ALEGRE, APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO

PÚBLICO, APELANTE/APELADO: MIGUEL LUIS PEREIRA NUNES.
Cumpre também à esta Comissão destacar que não é a primeira vez que a empresa ASA NORTE se utiliza de documentos duvidosos para tentar lograr êxito em certames no Município, pois, conforme se depreende nos autos do Processo Licitatório 050/2019/PMCC, que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a licitante ASA NORTE se fez valer de declaração firmada por engenheiro com assinatura distinta da que a firmava ao final, conforme se comprovou através de Ata Notarial emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Canaã dos Carajás, vale dizer que em tal procedimento a licitante, mesmo sabendo de sua falha, impetrou recurso administrativo com o fito de alterar a decisão da Comissão Permanente de Licitação e lograr êxito mesmo com o documento maculado, insistindo que fosse aceito e dado como correto documento com clara e manifesta irregularidade, algo que, conforme dito, fora evidenciado através de diligência realizada em no cartório local, que emitiu ata notarial afirmando que a assinatura era inverossímil.
É importante dizer que durante todo o curso do certame a Comissão Permanente de Licitação tratou o procedimento com total isonomia, buscando encontrar a proposta mais vantajosa e com clara obediência ao edital, legislação e doutrina majoritária vigente, dando inclusive a oportunidade para que a licitante ASA NORTE fizesse a devida correção de sua proposta, privilegiando assim a licitante ASA NORTE por ser detentora da proposta mais vantajosa para a administração.
Desta feita, com o fito de se manter a segurança jurídica e com fulcro no principio da autotutela administrativa não resta outra decisão senão a de ANULAR àquela que HABILITOU a licitante ASA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, haja vista que a mesma utilizou de documento nulo com indícios de falsidade para lograr êxito no presente certame, viciando todo o procedimento a partir de então, e ao desconsiderar tal documento a licitante não cumpre os requisitos quanto a capacidade técnica profissional e operacional, itens 12.4.2 e 12.4.3 do edital.
Diante da Inabilitação da licitante ASA NORTE CONSTRUÇÕES, convoca-se a licitante J.B.B. BARROSO & CIA LTDA para negociação, considerando ser a única licitante remanescente no certame, considerando ainda, mesmo que a documentação apresentada pela licitante ASA NORTE esteja envidada de vicio e trazer insegurança jurídica ao certame, a proposta apresentada pela mesma mostrou-se exequível, sendo, portanto, obrigação da Administração pública, em respeito ao princípio da economicidade, contratar proposta vantajosa, em atendimento ao recente entendimento do Tribunal de Contas da União, inspirado nas boas práticas exitosas do pregão e do RDC,já emitiu jurisprudência favorável ao emprego da negociação como forma de se obter a proposta mais vantajosa, inclusive nas modalidades clássicas, através do Acórdão nº 1401/2014 – TCU – 2ª Câmara, a Corte de Contas autoriza expressamente o uso da negociação nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, vejamos:
22. Não obstante concluir, tal qual a unidade técnica, que cabe sim negociação – na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública – no âmbito de todas as modalidades licitatórias, aí se inserindo, por óbvio as previstas na Lei nº 8.666/93, não se me afigura desarrazoado que os integrantes da comissão de licitação tenham concluído pela impossibilidade de se negociar condições mais vantajosas com licitantes no âmbito de uma concorrência.
Acórdão 1401/2014-Segunda Câmara, TC 006.478/2012-3, relator Ministro José Jorge, 8.4.2014.
Concluída a negociação, não logrando êxito em se alcançar proposta no mínimo idêntica à apresentada pela empresa inabilitada no certame, revoga-se o presente processo para a abertura de novo procedimento, resguardando assim o interesse público, o princípio da economicidade e demais princípios e leis norteadoras dos processos licitatórios e da administração pública.
Ao final, seja remetido os autos à Procuradoria Geral do Município, para que sejam tomadas as devidas providências quanto aos fatos relatados no presente processo licitatório.

3. CONCLUSÃO.
Diante dos fatos expostos e de toda análise supra, têm-se por bem decidir o que segue:
a) Anula-se os atos praticados no presente certame a partir da Habilitação da licitante ASA NORTE CONSTRÇÕES E SERVIÇOS LTDA, declarando-a INABILITADA por descumprimento do item 12.4.2 e 12.4.3 do instrumento convocatório, quanto da Qualificação Técnica operacional e profissional;
b) Convoca-se a empresa J. BB. BARROSO & CIA LTDA para que apresente junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás até o dia 19 de junho de 2019, às 12h:00min, proposta de preços com o valor igual ou inferior à proposta apresentada pela licitante ASA NORTE CONSTRÇÕES E SERVIÇOS LTDA, em caso de negativa ou não apresentação da proposta, será entendido como a licitante não possui interesse de negociar os valores, restando necessário a revogação do procedimento.

Canaã dos Carajás, 17 de junho de 2019.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente CPL
Portaria 422/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:EB0F53C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214226

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214226
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ANDERSON SANTOS ASSUNCAO**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CA9323BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214235

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214235
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **DIEGO MAGALHAES DO NASCIMENTO**
OBJETO: AG. DE SERV. DE AUXILIAR DE SALA - ADE-V/ED
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 05/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 05 de junho de 2019

EDILSON COELHO VALADARES
Secretaria Municipal de Educacao

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0C44B637

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214228

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214228
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **EDVAN FERREIRA SOARES**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0B3F6C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20193776
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 054/2019/PMCC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATADA(O): QUEIROZ & MOURA LTDA
OBJETO: Contratação de evento artístico de SHOW artístico do cantor MARCELO LIMA para o dia 05 de Outubro de 2019 para realização de show Artístico no Aniversario do Município/2019, conforme condições e especificações estabelecidas em seus Anexos
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1003.041221315.2.182 Realizar Eventos e Datas Comemorativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R$ 30.000,00
VIGÊNCIA: 14 de Maio de 2019 a 30 de Outubro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de Maio de 2019

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:E7B244EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214230

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214230
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **ELIANE DE SANTANA SALES**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:82B7EECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214234

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214234
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **GUSTAVO MOTA DE CASTRO**
OBJETO: ADVOGADO - SUP-IX/ED
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 05/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: SETE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 05 de junho de 2019

EDILSON COELHO VALADARES
Secretaria Municipal de Educacao

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E45AB46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214239

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214239
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **JESSICA BARROSO DIAS**
OBJETO: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 11/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 11 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E651EB40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214238

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214238
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **JOSE ANTONIO PIZON**
OBJETO: AG. DE SERV. GERAIS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 11/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público

VALOR: UM MIL E SETENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 11 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C2631EB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214222

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214222
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **KEVEN ALEXANDRE CHAVES HIRAKAWA**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:606183B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214233

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214233
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **KEVIN WILLIAM GUIMARAES PADILHA**
OBJETO: PROF. DE INGLES - PED-VI
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 05/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: DOIS MIL E TREZENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 05 de junho de 2019

EDILSON COELHO VALADARES
Secretaria Municipal de Educacao

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:45861F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214240

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214240
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **LAUDIMIRA DA SILVA CORREA**
OBJETO: AG. DE SERV. ADMINISTRATIVOS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

RONALDO SILVA ARAUJO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B3CC20D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214223

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214223
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **LUIS ALBERTO FERREIRA SANTOS**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:BC4B1F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214237

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214237
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **MAIZA MARIANA NERES**
OBJETO: AG. DE SERV. CONS. ODONTOLOGICO
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 11/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 11 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:C86257BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214225

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214225
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **MARCIO ALVES SOEIRO CONCEICAO**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:0BC2B9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214236

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214236
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **MARIA ANGELICA DA SILVA CONCEICAO**
OBJETO: AG. DE SERV. CONS. ODONTOLOGICO
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 11/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 11 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:E276B4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214227

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214227
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **MARIA ANTONIA DE SOUSA SILVA**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:9F9B3A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214229

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214229
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **MARIANA MACIEL**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:15200CDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214231

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214231
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **MIRIAN TALITA ZARATE**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:CAA07D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214232

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214232
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **MISLEIDE COELHO DA SILVA**

OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:05FDD183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214224

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214224
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **RAULISMAR REIS RIBEIRO**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:A2729388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO N.º : 03214221

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º : 03214221
PARTES: O **MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS** e o (a) Sr. (a) **REGINALDO DA CONCEICAO MARTINS**
OBJETO: AG. DE SERV. DE COMBATE AS ENDEMIAS
JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE NA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
VIGÊNCIA: 03/06/2019 e término no dia 31/12/2019 observando o excepcional interesse público
VALOR: UM MIL E TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZOITO CENTAVOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.1.90.04.00 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
FORO: Foro da Comarca de Canaã dos Carajás – PA

Canaã dos Carajás - PA, 03 de junho de 2019

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
José Evandro Alves Luciano
Código Identificador:B4CE06DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
EXTRATO DE CONTRATO 20193865

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20193865
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2019/SAAE
CONTRATANTE.....: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATADA(O).....: UNICENTER COMERCIO REPRESENTACOES LTDA ME
OBJETO.....: AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, REAGENTES E MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL COM OBJETIVO DE EQUIPAR E MANTER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº. 59000114369 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS E VALE S/A, PARA ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
VALOR TOTAL.....: R$ 376.347,00 (trezentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 1625.175121419.1.054 Construir, reformar e ampliar o sistema de abastecimento de agua , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.99, no valor de R$ 376.347,00
VIGÊNCIA.....: 04 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Junho de 2019

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:A6418DEE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo Licitatório Nº. 024/2019-SAAE
Pregão Presencial Nº. 015/2019-SRP

O Serviço Autônomo De Água e Esgoto de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 07.356.585/0001-26, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão, torna público para os interessados, que fará realizar licitação para Registro de Preços, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO EM GERAL, TAIS COMO: MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E DO PROGRAMA ASFALTA CANAÃ DE RESPONSABILIDADE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS PA**, a ser realizada no dia 01 (um) de julho de 2019, às 08h00min (Hora local), na Sala de Sessões da CPL-SAAE, situada à Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, Edifício Andrade Moreira, Sala 101, Bairro Novo Horizonte II. A licitação será regida nos termos do Decreto Federal 3.555/00, na Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/ ou poderá ser fornecido no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente, no endereço supracitado, mediante a apresentação do comprovante de pagamento correspondente ao custo da cópia

reprográfica (R$ 0,20 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAM), até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
Maiores informações poderão ser obtidos através do e-mail: cplsaaecanaa@gmail.com, (94) 99181-2281 e no Departamento de Licitações do SAAE, em horário normal de expediente.

Canaã dos Carajás – Pará, 17 de junho de 2019.

SIDNEY SOARES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jessica Pereira Santa Rosa
Código Identificador:45C88901

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contrato nº. 009/2019, firmado em 17/06/2019, entre O Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **RV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NA VILA CHAPÉU DE PALHA, NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 843544/2017/ MINIST. DO ESPORTE/ CAIXA E PLANILHAS EM ANEXO.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de **165** (cento e sessenta e cinco dias) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será o prazo da execução adicionado mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos totalizando em de **210** (duzentos e dez) **dias**, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato/ordem de serviço.
e) Funcional Programática:
Dotação Orçamentária: 05.05.01.04.451.0052.1.028
Elemento: 4.4.90.51.00 fonte 1001
f) **Valor contratual: 308.260,63 (Trezentos e Oito Mil e Duzentos e Sessenta Reais e Sessenta e Três Centavos).**
g) Signatários: pela Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pelo Contratado o Sr. Ricardo J Nascimento Junior.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:B7C0196E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contrato nº. 010/2019, firmado em 17/06/2019, entre O Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.321.717/0001-04.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO LOTE-08 DA COMUNIDADE RURAL VILA JONCON NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 86.2661/2017/ME/CAIXA, EM CONFORMIDADE COM PROJETO BÁSICO E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de **165** (cento e sessenta e cinco dias) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será o prazo de execução adicionado em mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos que totalizará em **210** (duzentos e dez) **dias**, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato;
e) Funcional Programática:
Dotação Orçamentária: 05.0501.04.451.0052.1.028
Elemento: 4.4.90.51.00 fonte 1001 Recursos Ordinários 1940 Outras vinculações de transferências.
f) **Valor contratual: 248.059,74 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Cinquenta e Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos**).
g) Signatários: pela Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratado a Sra. **Fernanda Cristina O. Ribeiro.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:A0F75EAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contrato nº. 011/2019, firmado em 17/06/2019, entre O Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **RV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO CANUDINHO NA ZONA URBANA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 863601/2017 E PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de **165** (cento e sessenta e cinco dias) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será o prazo de execução adicionado em mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos que totalizará em **210** (duzentos e dez) **dias**, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato;
e) Funcional Programática:
Dotação Orçamentária: 05.0501.04.451.0052.1.028
Elemento: 4.4.90.51 fonte 1001 Recursos Ordinários 1940 Outras Vinculações de Transferências
f) **Valor contratual: 250.236,45 (Duzentos e Cinquenta Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos).**
g) Signatários: pela Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratado o Sr. Ricardo J Nascimento Junior **.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3EABFF70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contrato nº. 012/2019, firmado em 17/06/2019, entre O Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **TAPAJOS – TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.457.362/0001-06.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO ROBSON GURJÃO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SINCONV N°843472/2017-MINIST. DO TURISMO/CAIXA E PLANILHAS EM ANEXO A ESTE EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de **150** (Cento e Cinquenta) dias corridos e, o prazo de

vigência do contrato será de **320 (Trezentos e Vinte) dias,** ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato.
e) Funcional Programática:
Dotação Orçamentária: 05.0501.15.451.1202.1.045
Elemento: 4.4.90.51.00 fonte 1001 Recursos Ordinários 1940 Outras Vinculações de Transferências
f) **Valor contratual: 503.754,28 (Quinhentos e Três Mil e Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Oito Centavos).**
g) Signatários: pela Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratado o Sr. ***Alan Carneiro da Silva***

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:DE0DF34A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
a) Espécie: Contrato nº. 013/2019, firmado em 17/06/2019, entre O Município de Conceição do Araguaia-PA, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO de Conceição do Araguaia-PA e a empresa **JARDIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.054.712/0001-11.
b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PRAÇA DA BIBLIA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SINCONV N°843473/2017-MINIST. DO TURISMO/CAIXA E PLANILHAS EM ANEXO A ESTE EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei 8.883, de 08 de junho de 1994.
d) Vigência: O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de **165** (cento e sessenta e cinco) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será o prazo de execução adicionado mais 45 (quarente e cinco) dias corrido que totalizará em **210**(duzentos e dez) **dias**, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato;
e) Funcional Programática:
Dotação Orçamentária: 05.0501.04.451.0052.1.028
Elemento: 4.4.90.51.00 fonte 1001 Recursos Ordinários 1940 Outras vinculações de Transferências
f) **Valor contratual: 502.125,00 (Quinhentos e Dois Mil e Cento e Vinte e Cinco Reais).**
g) Signatários: pela Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratado a Sra. **Luciana Coelho Jardim.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:922022A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA

Errata
Publicado no diário oficial dos Municipios nos dias 20 de maio de 2019 e 11 de junho de 2019, pg 53 e 12 n°2236 e 2252, Ano X.
Onde se lê **ZONA RURAL**
Leia-se **ZONA URBANA**
Demais informações permanecem inalterada

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8F5C2F2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 004/2019 FME-Republicação
O Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fara realizar no dia 02 **do Mês de Julho de 2019 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA JATO), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Conforme termo de referência ANEXO I do edital** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:4C76FD42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019 SEMTEJ
A Secretaria Municipal de Turismo, esporte e Juventude de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 02 **do mês de Julho de 2019 às 11:30 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (itens fracassados no Pregão Presencial 004/2019), PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo o site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:5E028574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 006/2019 –SEGEPLAN-Resultado

A Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia 12 **DO MÊS DE JUNHO DE 2019 às 13:00 horas** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS E FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICO E FILTROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, PREFEITURA MUNICIPAL E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Tendo Como Vencedora a empresa : Caiaque Comercio de Combustíveis e transporte Eireli, CNPJ:33.433.979/0001-40**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:6B1A1F13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 007/2019 SEMIDU- Resultado
A Secretaria Municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia – PA, torna público que realizou no dia 21 **do Mês de Maio de 2019 às 10:00 horas** na sala de reunião da Comissão

Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Pregão na Forma Presencial , tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS, ADITIVOS, GRAXA, FILTROS, SOLUÇÃO PARA BATERIA,AGUA DESTILADA PARA BATERIA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Terra Comercio de Combustíveis e Transporte LTDA, CNPJ: 18.851.910/0001-43**.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:BA42DDD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019
Processo Licitatório Nº 2974/2019

Processo Licitatório Nº 2974/2019
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 013/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital.

Aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2019, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na *AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA*, representada neste ato pelo **Sra. Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins,** brasileira, Casada, CPF 037.291.986-37 e RG 175.377-3 SSP- MG, residente na Rua, Inocêncio Costa n° 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.141.885/0001-13, inscrição estadual n° 15.266.106-9, com sede à Trav. Frei José Audrinnº 509, Centro / CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia – PA, Fone: (94) 3421-2900/2057, e-mail: pontocertodaconstrucao@hotmail.com neste ato representada por seu representante legal o **Sr. CLODOMI ALENCAR DE OIVEIRA,** brasileiro, casado**,** representante comercial, portador do CPF nº 594.161.572-87 e Registro Geral nº 3.187.402- SSP-PA, residente e domiciliado à Trav. Frei José Audrin , nº. 340, Centro / Conceição do Araguaia - PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 013/2019- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2974/2019, oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 013/2019 - SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 013/2019 realizado em 06/06/2019**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 06/06/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 2974/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IIMÓVEIS DESTINADOS A ATENDER ÁS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Conforme termo de referencia ANEXO I do edital,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 2974/2019 no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 013/2019-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia-PA durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os materiais para manutenção de bens Imóveis serão solicitados conforme a necessidade dos órgãos participante desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de compras devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os materiais para manutenção de bens *imóveis*, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pela Seção de Almoxarifado, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

3.8. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Seção de Almoxarifado dos Órgãos, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.11. O prazo de entrega dos produtos devera ser entregue de imediato conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado como representante do gerenciador desta AT, para o acompanhamento e fiscalização desta ata será designando pela gestora da pasta, através de portaria, sendo a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla e suplente o Sr. Edilson Lobo do Nascimento Filho .**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado pela Sec. De Assistência Social, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Secretário responsável pela pasta Órgãos gerenciador.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos materiais para manutenção de bens imóveis solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Materiais (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos materiais manutenção de bens imóveis referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais manutenção de bens imóveis e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras dos órgãos participantes de Conceição do Araguaia, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos participantes órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº 2974/2019.

PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
09.0909.08.243.0125.1006	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0131.2017	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0131.2018	3.3.90.30	01311
09.0909.08.122.0137.2010	3.3.90.30	01311
09.0909.08.122.1203.2011	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0132.2019	3.3.90.30	01311
09.0909.08.243.0137.2184	3.3.90.30	01311
09.0909.08.244.0137.2028	3.3.90.30	01311
09.0909.08.244.0125.2022	3.3.90.30	01311
09.0909.08.244.0137.2023	3.3.90.30	01390
09.0909.08.244.0137.2024	3.3.90.30	01390
09.0909.08.243.0125.1006	4.4.90.52	01311
09.0909.08.243.0131.2017	4.4.90.52	01311
09.0909.08.243.0131.2018	4.4.90.52	01311
09.0909.08.122.0137.2010	4.4.90.52	01311
09.0909.08.122.1203.2011	4.4.90.52	01311
09.0909.08.243.0132.2019	4.4.90.52	01311
09.0909.08.243.0137.2184	4.4.90.52	01311
09.0909.08.244.0137.2028	4.4.90.52	01311
09.0909.08.244.0125.2022	4.4.90.52	01311
09.0909.08.244.0137.2023	4.4.90.52	01390
09.0909.08.244.0137.2024	4.4.90.52	01390

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os materiais manutenção de bens imóveis solicitados conforme solicitação/requisição dos materiais manutenção de bens imóveis emitida pela Secretaria/Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos materiais manutenção de bens imóveis, objeto desta Ata;
Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;
Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos materiais manutenção de bens imoveis solicitados para entrega.

7.3 Dos Órgãos Participantes
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais,

em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8**.**6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor dos órgãos participante desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Mun. de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos materiais manutenção de bens imoveis entregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais manutenção de bens imoveis entregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

LOTE 01 – PROCESSO: 2974/2019 Pregão Presencial 013/2019 ATA de Registro de Preço 011/2019.

Total registrado em favor da empresa **P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA**	**R$ 720.340,63 (Setecentos e Vinte Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos).**
Total da ATA de Registro de Preço	**R$ 720.340,63 (Setecentos e Vinte Mil e Trezentos e Quarenta Reais e Sessenta e Três Centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 013/2019-SRP e Processo Licitatório nº 2974/2019.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 13/06/2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

P C COMERCIO MATERIAL DE CONNSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 09.141.885/0001-13

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F3782A67

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019
Processo Licitatório Nº 1454/2019

Processo Licitatório Nº 1454/2019
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 007/2019– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

Aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2019, **O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales **,** brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, n° 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA 53141857253, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 20.068.191/0001-30, inscrição estadual n° 15.446.184-9, inscrição Municipal n°541095, com sede à RUA FREI ANTONIO SALLAR, Nº 70, SETOR UNIVERSITARIO-, CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, Fone: (94) 99278-4369**, e-mail:piedrobraga@hotmail.com**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA,** brasileiro, empresário, portador do CPF nº 531.418.572-53 e Registro Geral nº 4814495 PC/PA, residente e domiciliado NESTA CIDADE.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993,

demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 007/2019- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 1454/2019, oriundo o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 007/2019-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 007/2019 realizado em 10/06/2019**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 007/2019-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora, conforme Termo de Homologação de 10/06/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 1454/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA BEM COMO A REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO E UNIDADES SUBORDINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 1454/2019 no Edital do Pregão Presencial nº 0x/2019-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 007/2019-SRP, terá seu extrato publicado Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os serviços e/ou peças serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, o prazo de entrega dos serviços deverão ser cumpridos no prazo de 08 (oito) dias, no caso de manutenção de equipamentos, no caso de haver necessidades de reposição de peças até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme Ata de Registro de Preços.

3.2 Os serviços e peças, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3 Os serviços e/ou peças deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos serviços e/ou peças até as dependências do depósito do Almoxarifado dos Órgãos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo os Órgãos responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo departamento de compras, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

3.7. Após o recebimento provisório dos serviços e/ou peças, em um prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, será verificada, pelo departamento de compras do Órgão, a conformidade dos serviços e/ou peças proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, dos serviços e/ou peças deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 08 (oito) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao serviços e/ou peças encaminhado/realizados pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do serviços e/ou peças fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse serviços e/ou peças;

3.10. A garantia mínima dos serviços deverá ser de Quatro meses, exceto desgaste por uso dos equipamentos, caso seja ocasionado pela execução de forma ineficiente a contratada deverá refazer os serviços, quanto a garantia das peças deverá ser de no mínimo 12 meses ou conforme recomendações do fabricante de cada peça trocada, sem causar quaisquer prejuízos a esta Administração Pública.

3.11. O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização desta ata será designando pela gestora do Fundo Municipal, através de decreto/portaria, sendo a **Sra. Tatyanne Heitman Mares Rego e suplente o Sr. David Ferreira Gloria.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços e/ou peças solicitado pelo Fundo Municipal, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva Fundo Municipal/ Secretaria responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestor/Secretário responsável Pelo Fundo Municipal.
.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços e/ou peças solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos Serviços e/ou peças (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços e peças referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 letras a, b, c, d, e DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços e peças e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras do órgão gerenciador do Município de Conceição do Araguaia - PA, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As eventuais aquisições da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme o Processo Licitatório nº 1454/2019.
Origem: Programa de Saúde Bucal
PROGRAMA: 10.301.0200.2.111.3.3.90.39.00 (01212) – Outros serviços de Terceira- Pessoa Jurídica

PROGRAMA: 10.301.0200.2.111.3.3.90.30.00 (01212) – Material de Consumo.
Origem: **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO**
PROGRAMA: 10.301.0200.2.108.3.3.90.39.00 (01214) – Outros Serviços de Terceira -Pessoa jurídica
PROGRAMA: 10.301.0200.2.108.3.3.90.30.00 (01214) – Material de Consumo

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

Fornecer com pontualidade os serviços e peças solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços e peças emitida pela Secretaria/Fundo Municipal órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços e peças, objeto desta Ata;
Entregar as peças contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
Substituir, conforme Item 8.10, no prazo de garantia, qualquer serviços e/ou peças defeituoso que houver fornecido;
Entregar as peças acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE quando for o caso;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação das peças até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata ;

7.2 Do Órgão Gerenciador:

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Arcar com as despesas de publicação dos extratos desta Ata;
Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
Emitir requisição dos serviços e peçassolicitados para entrega.

7.3 Do órgão participantes

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

8.1. Os serviços e peças deverão ser realizados ou entregues no Fundo Municipal de Saúde Órgão gerenciador desta eventual ata ou no local onde estão instalados os equipamentos odontológicos, no qual o endereço será disponibilizado em cada solicitação de compras/serviços, enviadas pelo órgão solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h;

8.1.1. Os serviços deverão ser cumpridos no prazo de 08 (oito) dias, no caso de manutenção de equipamentos, no caso de haver necessidades de reposição de peças até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme Ata de Registro de Preços.
.

8.2 - A empresa será responsável pelos materiais, aparelhos de diagnósticos e insumos necessários à execução dos serviços contratados; quanto a reposição de peças e sempre que for necessário à sua substituição terá que ter o aval do fundo de saúde.

8.3 - A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal procedimento, onde sempre será por pessoal que detém conhecimentos mínimos necessários.

8.4 - Fica a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde avaliação dos serviços prestados, podendo reprovar caso não seja corretamente executado.

8.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências do Fundo Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

8.6. O objeto dessa licitação será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo Fundo Municipal, após conferência do critério qualitativo/quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica no caso peças e ordem de serviço.

8.7. Após o recebimento provisório dos serviços e peças, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada, pelo Fundo Municipal dos Órgãos, a conformidade dos serviços e peças proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

8.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços e peças deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 08 (oito) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado aos serviços e peças encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

8.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços e peças

fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia dos serviços e peças, quando da utilização desse material;

8.10. A garantia mínima dos serviços deverá ser de Quatro meses, exceto desgaste por uso dos equipamentos, caso seja ocasionado pela execução de forma ineficiente a contratada deverá refazer os serviços, quanto a garantia das peças deverá ser de no mínimo 12 meses ou conforme recomendações do fabricante de cada peça trocada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

9.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8**.**6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

10.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

10.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

10.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por qualquer gestor do órgão gerenciador desta ATA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

11.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
11.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

11.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA.
12.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços e/ou peças a outro(s) órgão da administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços e peçasentregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, Os serviços e peçasentregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE
LOTE 01 – PROCESSO: 1454/2019 Pregão Presencial 007/2019 ATA de Registro de Preço 014/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **(JULGAMENTO MENOR PREÇO HORAS TRABALHADAS).**	Horas Técnica	**R$ 112,00**	**R$**
02	PEÇAS EM GERAL PARA SER UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DOS ANEXOS II AO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA. **JULGAMENTO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL NAS PEÇAS.**	Estimativa de valor	**5%**	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 007/2019-SRP e Processo Licitatório nº 1454/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos **13/06/2019.**

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal De Saúde
PIEDRO FILIP CARDOSO BRAGA 53141857253
CNPJ Nº 20.068.191/0001-30

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:EF2154F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019
Processo Licitatório **Nº 4007/2019**

Processo Licitatório Nº 4007/2019
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 015/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO DE TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Aos 12 dias do mês de Junho do ano de 2019, O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, como ÓRGÃO GERENCIADOR,** inscrita no CNPJ nº 13.497.073/0001-82, com sede na *AV. 7 DE SETEMBRO, S/Nº - CENTRO, Conceição do Araguaia - PA*, representada neste ato pelo **Sra. Núbia Aparecida Neiva Oliveira Martins,** brasileira, Casada, CPF 037.291.986-37 e RG 175.377-3 SSP- MG, residente na Rua, Inocêncio Costa n° 2024 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes:

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO :

A DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **09.588.423/0001-49**, inscrição estadual n° 15.273.597-6, inscrição Municipal n° 341535, com sede à Rua 32, Nº 202, Bairro Vila Cruzeiro, Fone: (94) 99152-3848, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. ADILSON DE**

OLIVEIRA, brasileiro, empresário, portador do CPF nº **234.842.762-15** e Registro Geral nº **1.843.272** SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Trinta e Dois, Nº 202, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia – PA.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 7.892, de 23.01.2019, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 015/2019 - SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO DE TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4007/2019, oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social de Conceição do Araguaia - PA, e no Edital do Pregão Presencial Nº 015/2019-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 015/2019 realizado em 07/06/2019**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preço decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 015/2019-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através da sua Gestora, conforme Termo de Homologação de 07/06/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº 4007/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preço com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preço **é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO DE TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº 4007/2019 no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preço .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 015/2019-SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os serviços de decoração e ornamentação serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços de decoração e ornamentação objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3. Os serviços de decoração e ornamentação deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo o ÓRGÃO CONTRATANTE responsáveis pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

3.11. O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando pela gestora da pasta, através de decreto ou portaria, sendo a Sra. **CHRISTIANE GOMES BELMOCK.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo respectiva secretaria responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de decoração e ornamentação solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços de decoração e ornamentação referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços de decoração e ornamentação se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº**4007/2019**.

PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
09.0909.08.243.0131.2018	3.3.90.39	01311
09.0909.08.122.0137.2010	3.3.90.39	01311
09.0909.08.243.0137.2184	3.3.90.39	01311
09.0909.08.244.0137.2028	3.3.90.39	01311

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

Fornecer com pontualidade os serviços de decoração e ornamentação solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto desta Ata;

Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de decoração e ornamentação caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Arcar com as despesas de publicação da ARP;
Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8**.**6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº

7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
.
10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Conceição do Araguaia - PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços de decoração e ornamentaçãoentregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de decoração e ornamentaçãoentregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

– PROCESSO: 4007/2019 Pregão Presencial 015/2019 ATA de Registro de Preço 010/2019.

VALOR TOTAL DA ATA SRP: R$ 88.918,98 (Oitenta e Oito Mil e Novecentos e Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preço, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014 normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas

condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019-SRP e Processo Licitatório nº 4007/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia - PA, aos 12/06/2019.

NUBIA APARECIDA NEIVA OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal De Assistência Social, Habitação E Trabalho
Contratante
A DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP
CNPJ 09.588.423/0001-49
Empresa Contratada

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:18257F7F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 037/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 21 de junho de 2019, em comemoração ao Dia de *Corpus Christi*.

Parágrafo único. O funcionamento das unidades administrativas afetas às Secretarias listadas abaixo ficará a critério dos titulares das referidas Secretarias:

I – Saúde;
II - Educação e Cultura;
III - Assistência Social, Habitação e Trabalho;
IV – Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:AE4D0B87

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0134/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo de Vice-Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental "Maria de Fátima", com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o professor **NÉLYTON DOS SANTOS PEREIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:A163FE85

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 0135/2019, DE 17 DE JUNHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de Diretor da Creche Municipal "Professora Marilza Alves dos Santos", com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o sr. **NÉLYTON DOS SANTOS PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:04DDB59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 109/2019

PORTARIA Nº 109/2019.

Conceição do Araguaia – Pará, 17 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 ½ (duas diárias e meia) no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais para ao servidor municipal, **DIOGO IKARO DE ANDRADE FIGUEIREDO**, **Matricula: 10829 CPF: 029.418.101-61**, para que o mesmo possa se deslocar para cidade de **BELÉM - PARÁ,** durante o período de **18/06/2019 a 20/06/2019**, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Parágrafo único. O deslocamento do servidor se dará em virtude de uma reunião agendada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA, para tratar de assuntos referentes a documentação do Transporte Escolar no dia 19/06/2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:EE6471BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 110/2019

PORTARIA Nº 110/2019.

Conceição do Araguaia – Pará, 17 de junho de 2019.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Suprimento de Fundos no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) em favor do servidor municipal, **DIOGO IKARO DE ANDRADE FIGUEIREDO**, **Matricula: 10829 CPF: 029.418.101-61**, para que o mesmo possa se deslocar para **BELÉM - PARÁ,** durante o período de **18/06/2019 a 20/06/2019**, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido á tesouraria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrario.

Parágrafo único. O deslocamento do servidor se dará em virtude de uma reunião agendada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/PA, para tratar de assuntos referentes a documentação do Transporte Escolar no dia 19/06/2019.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

Publicado por:
Francinete Vieira da Costa
Código Identificador:8B54C7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 023/2019 REPUBLICADA PARA CORREÇÃO

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: DIOCLEMAN JOSE DE SOUSA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR CONDUZIRÁ A CONSELHEIRA QUE ACOMPANHARÁ A MENOR E.P.A. AO CONSELHO TUTELAR DE GURUPÍ - TO
DESTINO: GURUPÍ - TO
INÍCIO: 15/03/2019
FIM: 16/03/2019
Nº DE DIARIAS: 1 E 1/2
VALOR: 240,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 14.03.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:35366181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 024/2019 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTES
BENEFICIÁRIO: DIOCLEMAN JOSE DE SOUSA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM. DESTINO: GURUPI-TO
INÍCIO: 15/03/2019
FIM: 16/03/2019
VALOR: 800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 14.03.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:ADC0B693

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 055/2019

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 055/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
BENEFICIÁRIO: PASTOR JARBAS MAGALHÃES PEREIRA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO COLABORADOR REPRESENTARÁ O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, NO 4º CICLO DE CAPACITAÇÃO DO SELO UNICEF.
DESTINO: MARABÁ-PA
INÍCIO: 20/05/2019
FIM: 23/05/2019
Nº DE DIARIAS: 3 E 1/2
VALOR: 560,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:F6E28342

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 56/2019

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 56/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
BENEFICIÁRIO: PASTOR JARBAS MAGALHÃES PEREIRA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM.

DESTINO: MARABÁ-PA
INÍCIO: 20/05/2019
FIM: 23/05/2019
VALOR: 184,80
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 20.05.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:7FA0B6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 057/2019

Extrato de Portaria
PORTARIA Nº: 057/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO BENEFICIÁRIO: DIEGO LUIZ DA COSTA
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO SERVIDOR PARTICIPARA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO CIVIL E CRIMINAL PARA FINS DE EMISSÃO DE CEDULA DE INDENTIFICAÇÃO (RG).
DESTINO: REDENÇÃO - PARÁ
INÍCIO: 18/06/2019
FIM: 20/06/2019
Nº DE DIARIAS: 3 ½
VALOR: 560,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.0301.04.122.0037.2035.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 17.06.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:D27CE594

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº: 058/2019

Extrato de Portaria

PORTARIA Nº: 058/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO BENEFICIÁRIO: DIEGO LUIZ DA COSTA
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIU DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A SERVIÇO DESSA MUNICIPALIDADE
DESTINO: REDENÇÃO - PARÁ
INÍCIO: 18/06/2019
FIM: 20/06/2019
VALOR: 55,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.0401.04.123.0031.2045.339033
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 17.06.2019

JOSE CARLOS AZEVEDO
Ordenador Responsável

Publicado por:
Marliane da Veiga Santos
Código Identificador:D8FE5550

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO 854/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO,** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA,** no dia **11 de junho de 2019,** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais),** conforme lei vigente**.**

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado no processo nº **13152/2015**.

Art. 2º - As diárias concedidas correrão por conta de verba especificada constante do Orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 11 de junho de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:281A2CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 857/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO - PA,** no dia **11 de junho de 2019** e atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Parágrafo Único. O referido servidor conduzirá paciente até Redenção/PA, conforme referenciado pelo processo **nº 4825/2019**.

A**rt. 2ª** As diárias concedidas correrão por conta de verba especifica constante do orçamento/2019.

Art. 3º - Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenação de Recursos Humanos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receberem novas diárias

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 11 de junho de 2019.

ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanda Maria da Silva Santos
Código Identificador:EC2D3ABB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 489/2019 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 29 de maio de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora NAGILA SILVA DE ALMEIDA PERES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando levar a ata de averbação no banco.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **NAGILA SILVA DE ALMEIDA PERES**, portadora do CPF nº **896.237.031-04**, ocupante do cargo de **Diretora Escolar**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** para **levar a ata de averbação no banco, em Redenção-PA, no período de 29 de maio de 2019.**

Art. 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
½ (meia) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 75,00 (setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:635C9A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 490/2019 – GAB

CUMARU DO NORTE-PA, em 29 de maio de 2019

Dispõe sobre concessão de Diárias para a servidora EDNEIDE MOREIRA DOS SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal do município de Cumaru do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora acima especificada, objetivando levar a ata de averbação no banco.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **EDNEIDE MOREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº **858.517.012-34**, ocupante do cargo de **Secretária Geral**, lotada junto à Secretaria Municipal de ***EDUCAÇÃO E CULTURA,*** para **levar a ata de averbação no banco, em Redenção-PA, no período de 29 de maio de 2019.**

Art. 2º Conceder a referida servidora, o seguinte:
½ (meia) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber: 75,00 (setenta e cinco reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art. 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CLEUSA GONÇALVES VIEIRA TEMPONI
Prefeita Municipal de Cumaru do Norte-PA

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C1F2DD4A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
008SEMSA

AVISO DE LICITAÇÂO PP 9/2019-008 SEMSA
O Município de CURIONÓPOLIS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 14:00 horas do dia 28 de Junho de 2019, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CURIONOPOLIS/PA, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da prefeitura : www.curionopolis.pa.gov.br
.
CURIONÓPOLIS - PA, 13 de Junho de 2019

RÔMULO BARROS FIGUEIREDO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Myrian Sousa Reis Lopes
Código Identificador:D8F230CF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ

SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 003/2019-SEMSA
ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 005/2018-SEMSA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O): PEDRO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA
OBJETO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO CLÍNICO DE EMERGÊNCIA E/OU URGÊNCIA E AMBULATORIAL NO CENTRO DE SAÚDE DE CURUÁ, BEM COMO DAR ENCAMINHAMENTO ADEQUADO PARA CADA PACIENTE E/OU SITUAÇÃO DE GESTÃO PROFISSIONAL.
VALOR TOTAL: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 05 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 05 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:BAAA4340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATOS

NÚMERO DO CONTRATO: 066/2019 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2019-PMC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2019-PMC
PARTES: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e RIBEIRO MOREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 08.701.893/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.
VALOR GLOBAL: R$ 545.900,00 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2019.

NÚMERO DO CONTRATO: 067/2019 – SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2019-PMC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2019-PMC
PARTES: Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e RIBEIRO MOREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 08.701.893/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.
VALOR GLOBAL: R$ 121.100,00 (Cento e vinte um mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2019.

NÚMERO DO CONTRATO: 068/2019 – SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2019-PMC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2019-PMC
PARTES: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e RIBEIRO MOREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 08.701.893/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.
VALOR GLOBAL: R$ 26.155,00 (Vinte e seis mil cento e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2019.

NÚMERO DO CONTRATO: 069/2019 – PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 021/2019-PMC
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2019-PMC
PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e RIBEIRO MOREIRA & CIA LTDA – CNPJ Nº 08.701.893/0001-04
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS.
VALOR GLOBAL: R$ 96.930,00 (Noventa e seis mil novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12/04/2019 à 31/12/2019.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2019.

JOSÉ VIEIRA DE CASTRO
Prefeito Municipal de Curuá/PA

Publicado por:
Juscelena Pereira Vinhote Pinho
Código Identificador:78B2CEFF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 477/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

LEI N.º 477/2019, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Proíbe no âmbito do Município de Dom Eliseu-PA, apreensão de veículos automotores pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, como forma coercitiva para pagamento de tributos de qualquer natureza e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido à apreensão de veículos automotores pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, como forma coercitiva para pagamento de tributos de qualquer natureza.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei são considerados veículos automotores, os carros de pequeno e médio porte, caminhões, ônibus e motos.

Art. 3º Nenhum cidadão de Dom Eliseu terá seu veículo apreendido sem o devido processo administrativo que dê legalidade a tal ato.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 30 de abril de 2019

AYSO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:841281BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 478/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019

LEI N.º 478/2019, DE 17 DE MAIO DE 2019

Cria o Programa Prata da Casa, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, mc's ou instrumentais locais na abertura de eventos musicais que contém financiamento público municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM ELISEU, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Eliseu, estado do Pará, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, mc's ou instrumentais locais na abertura de eventos musicais que contém financiamento público municipal.
Parágrafo único. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado pelo poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto. Nenhum cidadão de Dom Eliseu terá seu veículo apreendido sem o devido processo administrativo que dê legalidade a tal ato.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Dom Eliseu, Estado do Pará, 17 de maio de 2019

AYSO GASTON SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo Rafael Alves de Almeida
Código Identificador:981E1C58

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE DOM ELISEU
AVISO DE LICITAÇÃO SRP 9/2019-030701

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 9/2019-030701

SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DOM ELISEU (IPSEMDE), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

Tipo: Menor Preço por Item. Os envelopes serão recebidos até as 10h00min do dia 03/07/2019, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia e hora, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do IPSEMDE.

Mais informações e cópias dos Editais poderão ser obtidas na CPL, no horário de expediente, de segunda a sexta feira, das 08h às 14h00min.

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:A88F7909

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
OFÍCIO Nº 086/2019 – GP/PMI

Igarapé-Açu – PA, em 13 de junho de 2019
Ao Sr.
Luis Fernando Santos Duailibe Mendonça
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD
Em atendimento ao ofício nº 003/2019, do Sr. Luis Fernando Santos Dualibe Mendonça, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2019, quanto a solicitação de prorrogação de prazo para conclusão ao referido processo disciplinar.
Neste sentido, considerando a prorrogativa do art. 128 da Lei Municipal 462/2003, defiro a prorrogação de prazo nos termos da solicitação.
Sem mais para o momento, renovo meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RONALDO LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Nonato Barros Rodrigues
Código Identificador:27EAFEB4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
PORTARIA Nº 157 /2019, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR **MANOEL RODRIGUES DE SOUSA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS...

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o cargo de **Presidente** da Câmara Municipal de Itaituba, ao Senhor **DANIEL MARTINS DOS SANTOS** Vereador Vice-Presidente desta Casa, em razão de ter que ausentar-se do Município de Itaituba, no período de 16 a 19 de junho de 2019 para tratar de assuntos de interesse do Município de Itaituba com o Senador Zequinha Marinho e Bancada Parlamentar Paraense.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba, em / /2019
.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A68D5AD3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019-DL
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, HOMOLOGOU a adjudicação referente a CHAMADA PUBLICA Nº 004/2019-DL, conforme os nomes de agricultores e preços a seguir: Martinez Martires Sousa, item: 06, no valor total de: R$ 19.999,98; Delzire Pereira de Queiroz, item: 03 e 04, no valor total de: R$ 20.000,00; José Antônio Lopes, item: 01, 07, 08, 09 e 10, no valor total de: R$ 20.000,00; Amanda Aparecida de Sousa, item: 01, 07, 08, 09 e 10 no valor total de: R$ 19.425,51; COOPERTAF-Cooperativa Tapajós da Agricultura Familiar, item: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, no valor total: R$ 348.944,36. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:311F5B4D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019-PP
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 036/2019-PP, no que tange os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 no valor total de R$ 172.550,00, para a licitante S DA SILVA BATISTA PANAGIO; os itens: 11, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 61.600,00, para a licitante F. G. DE MELO EIRELI-ME. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:E0748F3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190221
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 034/2019-PP
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: F.G.DE MELO EIRELI-ME
OBJETO.....: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 995.320,00 (novecentos e noventa e cinco mil, trezentos e vinte reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 192.283,50, Exercício 2019 Atividade 1011.101221004.2.065 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.

pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 57.516,00, Exercício 2019 Atividade 1011.103010200.2.072 Manutenção do Piso de Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 489.802,50, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.077 Manutenção do Centro de Atendimento Psicosocial (CAPS), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 42.280,00, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.082 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação (CER), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 28.952,50, Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.083 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 26.052,50, Exercício 2019 Atividade 1011.103050235.2.089 Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde - PFVPS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 140.132,00, Exercício 2019 Atividade 1011.101251004.2.066 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 18.301,00
VIGÊNCIA.....: 28 de Maio de 2019 a 28 de Maio de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Maio de 2019

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1FCB7B95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0162/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servido **CLEUTO LUIS RODRIGUES DE SOUSA,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo de **ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 132265-6, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0005/2019, de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 05 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de junho de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C621CC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0163/2019

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servido **VANDERLEI DE ARAÚJO BRITO,** lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo de **ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 132497-7, o qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0005/2019, de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 12 de junho de 2019, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de junho de 2019.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C51C79C3

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019 - PP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019.
Objeto: Aquisição de vidros temperado tipo blindex, pedra em granito e mármore para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itaituba. Tipo: Menor preço por item. **Data de Abertura**: 01/07/2019, às 09:30 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br *e www.itaituba.pa.gov.br*; informações/solicitações de editais: DICOM; e-mail:licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3094B867

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190220
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 030/2019-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATADA(O).....: ADLOC LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de materiais de construção para a realização de serviços públicos no Município de Itaituba-PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.662.800,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1213.041220037.2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.293.000,00, Exercício 2019 Projeto 1213.154510502.1.039 Pavimentação e/ou Bloqueamento de Vias e Logradouros Públicos Sede/Distri.Municip, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 854.800,00, Exercício 2019 Projeto 1213.154510502.1.040 Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Publicas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 702.000,00, Exercício 2019 Atividade 1213.175120605.2.096 Sistema de Drenagens de Águas Pluviais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 813.000,00
VIGÊNCIA.....: 21 de Maio de 2019 a 21 de Maio de 2020
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Maio de 2019

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4678D888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0208/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **SUELLEN LAYANE LEITE PEREIRA**, Professor de Língua Portuguesa, Matrícula n° 126550-4, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **30/05/2019 a 26/11/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 30 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de junho de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A72FB5BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0209/2019

RONNY VONN CORREA DE FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **MARIANE BARBARA AIRES DA SILVA**, Nutricionista Extinção – Lei 2718, Matrícula n° 010204-0, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de **16/05/2019 a 12/11/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 16 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 13 de junho de 2019.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:F4C35D4E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 018/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 018/2019

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da análise das propostas Técnicas referente a **CONCORRÊNCIA nº 018/2019** que versa sobre **Contratação de agência de comunicação, propaganda e publicidade para prestação de serviços destinados a atender a Prefeitura Municipal de Juruti,** conforme disposto no item 9.5.2.3 do Edital, sendo classificada tecnicamente a empresa: ACM DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ: 05.990.005/0001-22 e a data para abertura do Envelope Proposta de Preço, será no dia 25 de junho de 2019, as 09h30min na **Sala de Licitações e Contratos a Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), KM 01, s/n, Bairro Nova Jerusalém, (Prédio da Prefeitura Municipal) CEP: 68.170-000. Juruti – Pará.**

Juruti – PA, 17 de Junho de 2019.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:DB46072C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 061/2019

O Município de Juruti, através da Prefeitura Municipal de Juruti por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Presencial 20191505002-SEMAS**
que versa sobre **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo vencedoras as seguintes empresas: A NETO DOS SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ Nº 03.075.858/0001-03, no valor de R$ 43.885,50 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); S O CORDEIRO DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.969.797-0001-26 no Valor de R$ 30.575,00(trinta mil quinhentos e setenta e cinco reais) ; L M P DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 16.992.532/0001-92 no valor de R$ 28.275,70 (vinte e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos) e SUPERMERCADO ECO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 23.680.287./0001 – 43 no valor de R$ 98.323,90(noventa e oito mil trezentos e vinte três reais e noventa centavos). Totalizando o valor do contrato de R$ 201.060,10 (duzentos e um mil sessenta reais e dez centavos).

Juruti – PA, 17 de junho de 2019.

VARLUCE AUGUSTA DOS SANTOS
Pregoeira/PMJ

Publicado por:
Eduarlan Bentes da Silva
Código Identificador:AB230EEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019/CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019/CPL, PROCESSO N° 8.642/2019/PMM, Tipo: **Menor preço por Item**. Data do certame: **08/07/2019**. Horário: **09:00** (horário de Brasília). Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A ESTA SECRETARIA POR PERIODO DE 12 MESES.** Íntegra do Edital no site www.comprasnet.gov.br, UASG: 925213, site do Portal da PMM/Licitações, do TCM/PA e na sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMM, localizada no edifício Ernesto Frota, Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará, subsolo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br. Telefone da CPL/PMM: (94) 3322-1646.

Marabá (PA), 17/06/2019.

THAINÁ DREWS ARAUJO
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:33DF977F

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ EDITAL PORTARIA N° 637/2019 DE 17/06/2019

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

EDITAL

PORTARIA n° 637/2019 DE 17/06/2019 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. Embasamento legal: - artigo 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c art. 180, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 17.756 de 20 de Dezembro de 2016. – servidor **FERNANDO AUGUSTO FONSECA MONTEIRO** – CPF nº 101.533.812-72 e RG Nº 3025000 PC/PA; Cargo: Médico – Lotado: Secretaria Municipal de Saúde- Valor Mensal dos Proventos R$ **8.044,55** (Oito mil quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), a partir de 01 de Julho de 2019.

Marabá/PA, 17/06/2019

PRISCILLA LOBATO SANTOS
Presidente do IPASEMAR.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5DF17223

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 047/2019- CEL/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 047/2019- CEL/PMM.
Homologação do Processo n° 10.974/2019- PMM – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 005/2019-SEVOP/PMM, Processo nº 19.230/2018-PMM, Referente a Concorrência (SRP) N°023/2018-CEL/SEVOP/PMM – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA**.** Fornecedora do serviço a empresa: **L I DE SOUSA SERVIÇOS,** CNPJ: 07.500.217/0001-00. **Origem dos recursos:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção do Gabinete do Prefeito, **Valor: R$ 90.902,00** (noventa mil e novecentos e dois reais), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá/PA, 17 de junho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0238D5DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 052/2019- CEL/PMM.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO Nº 052/2019- CEL/PMM.
Homologação do Processo n° 11.918/2019- PMM – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 033/2018-SEVOP, referente ao Processo n°5.520/2018-PMM, PREGÃO (SRP) N°021/2018 – CEL/SEVOP/PMM – FORMA PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE FILTROS AUTOMOTIVOS, PARA ENTENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.** Fornecedora do serviço a empresa: **EROCI AUTO CENTER EIRELI - EPP**, CNPJ: 10.229.116/0001-50. **Origem dos recursos:** Próprio **– Dotação Orçamentária:** Manutenção do Transporte Escolar. **Valor:** R$ 70.391,86 (setenta mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), pelo que **HOMOLOGO** o resultado final.

Marabá -PA, 17 de junho de 2019.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:103E5007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representa por seu Secretário Municipal, Srº. **JOSE NILTON DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, portador do RG 6813262-SSP/PB e do CPF 287.265.354-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 21-Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o (a) Sr. (a) **Camila Ramos Rodrigues,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4950738-SSP/PA e do CPF nº. 948.252.382-20, residente e domiciliado (a), á Folha 28 Quadra 04 Lote 10 – Nova Marabá – Marabá-PA, designado (a) doravante por **Contratado (a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de **Técnico de Controle Interno, conforme Lei Nº 17.396, de 30 de Dezembro de 2009,** junto á Controladoria Geral, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda – Importa a presente contratação em **R$ 1.503,97 (hum mil quinhentos e três reais e noventa e sete centavos), de salário base,** mediante Folha de Pagamento e entregue á Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira – O prazo de vigência deste contrato é de 03/07/2019 á 31/12/2019.

Quarta – A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeito á fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta – Este contrato será rescindido unilateralmente no caso do contratado deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá – PA, 11 de Junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Zabelly Gusmão dos Reis
Maria do C. F. Nascimento

Camila Ramos Rodrigues
Contratada

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7A9D125D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 3192/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 12410/2019, requerimento de Licença Matrimonial.

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **DIVANEIDE FERNANDES DOS SANTOS**, concursada no cargo de Agente de Endemias, matricula nº 26611, CPF nº 772.719.042-04, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que será usufruído no **período de 12.06.2019 a 19.06.2019**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com o Sr. Erinaldo Cavalcante de Matos, conforme Certidão de Casamento.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5EC30600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representa por seu Secretário Municipal, Srº. **JOSE NILTON DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, portador do RG 6813262-SSP/PB e do CPF 287.265.354-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 21-Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o (a) Sr. (a) **Tarsilla Ladeira Araújo,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4420601-SSP/PA e do CPF nº. 002.203.422-61, residente e domiciliado (a), á Folha 32 Quadra 13 Lote D-02 – Nova Marabá – Marabá-PA, designado (a) doravante por **Contratado (a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de **Analista de Controle Interno, conforme Lei Nº 17.396, de 30 de Dezembro de 2009,** junto á Controladoria Geral, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.

Segunda – Importa a presente contratação em **R$ 1.644,98 (hum mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), de salário base, mais 100% de gratificação de nível superior,** mediante Folha de Pagamento e entregue a Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira – O prazo de vigência deste contrato é de 03/07/2019 á 31/12/2019.

Quarta – A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeito á fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta – Este contrato será rescindido unilateralmente no caso do contratado deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá – PA, 11 de Junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Zabelly Gusmão dos Reis
Lígia Maia de O. Miranda

Tarsilla Ladeira Araújo
Contratada

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:46E3D41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** neste ato representa por seu Secretário Municipal, Srº. **JOSE NILTON DE MEDEIROS,** brasileiro, casado, portador do RG 6813262-SSP/PB e do CPF 287.265.354-15, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 21-Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o (a) Sr. (a) **Leandro Chaves de Sousa,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4271093-SSP/PA e do CPF nº. 892.304.342-72, residente e domiciliado (a), á Rua Antônio Chaves, 958 – Loteamento Novo Horizon – Marabá-PA, designado (a) doravante por **Contratado (a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos do Art. 216 parágrafo 2º da Lei 17.331/2008-RJU, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de **Analista de Controle Interno, conforme Lei Nº 17.396, de 30 de Dezembro de 2009,** junto á Controladoria Geral, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda – Importa a presente contratação em **R$ 1.644,98 (hum mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), de salário base, mais 100% de gratificação de nível superior,** mediante Folha de Pagamento e entregue a Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira – O prazo de vigência deste contrato é de 11/06/2019 á 31/12/2019.
Quarta – A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeito á fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.
Quinta – Este contrato será rescindido unilateralmente no caso do contratado deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.
Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratados, os celebrantes assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, pessoas idôneas residentes nesta cidade.

Marabá – PA, 11 de Junho de 2019.

TESTEMUNHAS:

Zabelly Gusmão dos Reis
Lígia Maia de O. Miranda

Leandro chaves de Sousa
Contratado

José Nilton de Medeiros
Secretário M. de Administração
Port. N.º 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D7EB9B21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 3195/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 12386/2019, firmado pelo servidor **JESUS SILVA BRITO**, matricula nº 7895, portador do CPF nº 655.955.722-72, concursado no cargo de **Agente de Portaria – Zona Urbana**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **JESUS SILVA BRITO,** do cargo de **Agente de Portaria – Zona Urbana, a contar de 03 de Junho de 2019.**
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marabá (PA), 17 de Junho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:777CC9A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD PORTARIA Nº 3190/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 12399/2019, requerimento de Licença Óbito.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **MONICA SUELY RIBEIRO VELOSO**, concursada no cargo de Odontólogo, matricula nº 1191, CPF nº 429.960.582-91, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias de Licença, que foram usufruídos no período de **02.06.2019 a 09.06.2019**, com base no Art. 117, inciso II, alíneas "c" da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do falecimento de seu Pai, Sr. Ari de Portela E Castro Veloso, conforme Certidão de óbito.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:14A79886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3191/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 12404/2019, requerimento de Licença Matrimonial.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **JOAO MARCELLO NUNES BATISTA**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matricula nº 30403, CPF nº 643.014.782-72, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Matrimonial, que foram usufruídos no **período de 06.06.2019 a 13.06.2019**, com base no artigo nº 117, inciso II, alínea a, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do seu casamento, com a Sra. Keila Raquel Garcia Pereira, conforme Certidão de Casamento.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5CAB1B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3187/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo nº 12382/2019, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder a servidora **HETE DE SOUSA BARBOSA**, concursada no cargo de Professora CI, matricula nº 6332, CPF nº 299.035.212-00, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, para acompanhar sua mãe, Albertina Lima de Sousa, pelo período de **15 (quinze) dias, a contar de 11 de junho de 2019**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C5B50EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3196/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 12105/2019, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor **JOHNNY MOTA SOARES**, concursado no cargo de Professor CI, matricula nº 29164, CPF nº 004.362.111-22, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de Licença Paternidade, que foram usufruídos no **período de 24.05.2019 a 31.05.2019**, com base no artigo nº 117, inciso II, alíneas b**,** da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU**,** em decorrência do nascimento de seu filho Jose Miguel Santos da Mota Soares, conforme Certidão de Nascimento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:69DE0078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3188/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 12402/2019, requerimento de Licença Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **MARCELO VICTOR FLORES BERNARDES**, contratado no cargo de Médico Clinico, matricula nº 48946, CPF nº 779.522.192-00, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, 08 (oito) dias consecutivos, de **LICENÇA PATERNIDADE,** a contar de **03.05.2019**, com base no artigo nº 65, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de seu filho, Marcelo Antonio Flores Duarte Bernardes, conforme certidão de nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A216EAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3189/2019-SEMAD.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO: O Processo de nº 12396/2019, requerimento de Licença para Acompanhar Pessoa da Família.
RESOLVE:
Artigo 1º Prorrogar a Portaria nº 1866/2019 – SEMAD, concedida em 27 de maio de 2019, de **Licença por motivo de doença em pessoa da família,** em favor da servidora **ROSANA BEATRIZ FEITOSA DA SILVA**, concursada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 1324, CPF nº 489.448.312-20, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para acompanhar sua filha, Rebeka Raphaelle Feitosa Costa, **pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 10.05.2019**, com base no Art. 99, da Lei nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU e atestado médico.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:06466307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
CONCEDER FÉRIAS RELATIVAS AO PERÍODO AQUISITIVO:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.° 3197/2019-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO, Contratado(a) no cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado(a) na SEMED.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: **2018/2019.**
PERÍODO DE GOZO: De 01 a 30 de julho de 2019.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1D358082

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 5.261/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CEL/SEVOP/PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N° 5.261/2019-PMM, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço. Data da Sessão: 09/07/2019 (terça-feira) – 09h00 min. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SOCIAL DAS OBRAS RESIDENCIAIS JARDIM DO ÉDEN DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA. Integra do Edital e Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1775 das 08h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, ou no portal do TCM/PA, ou pelo Portal da Transparência/Marabá. Ass.: Franklin Carneiro da Silva – Presidente da CEL/SEVOP/PMM.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3FE9D9AC

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 372/2019/GAB/SMS

Portaria nº 372/2019/GAB/SMS

Aprova o regulamento de Tratamento Fora de Domicílio –TFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá SMS–SUS, e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de Marabá, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO que a assistência à saúde é um direito de toda a população e um dever do Poder Público, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a assistência à saúde da população deve ser prestada com observância dos princípios da universalidade, da equidade, das diretrizes do SUS e da hierarquização da rede assistencial;
CONSIDERANDO que deve ser garantido aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS o acesso aos serviços inexistentes na rede local;
CONSIDERANDO que é de competência das Secretarias Municipais de Saúde habilitadas em Gestão Plena do Sistema Municipal pela NOB/SUS/96, a concessão do auxílio para Tratamento Fora de Domicílio para a população residente na jurisdição do Município, conforme disposto no Art. 3° da resolução n° 192 da CIB (Comissão Intergestores Bipartite) de 06/10/98;
CONSIDERANDO a portaria SAS/MS n° 055 de 24 de fevereiro de 1999, que prevê a disciplina, rotina e fluxo de atendimento do Serviço de Tratamento Fora de Domicílio – TFD;
CONSIDERANDO a Portaria n° 2.488 de 02 de outubro de 2007 do Ministério da Saúde que concedendo reajuste em caráter emergencial e alterou os valores de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes das Tabelas dos Sistemas de Informação Ambulatorial e Hospitalar – SAI e SIH/SUS;
RESOLVE:
Art. 1° - Será autorizado via SUS, Tratamento Fora de Domicílio – TFD a qualquer paciente comprovadamente residente no município de Marabá, quando esgotados todos os recursos de tratamento ou esclarecimento de diagnósticos disponíveis no Município e com preenchimento de Laudo de TFD por médico da rede pública ou contratada/conveniada do SUS do Município de Marabá;
Art. 2° - O TFD somente será concedido, quando houver garantia de atendimento no Município de destino através do aprazamento ou confirmação de consulta, exames especializados ou leitos pela Central de Regulação desta SMS – Marabá;
§ 1° - Os atendimentos serão realizados após liberação da marcação pela central de regulação do Município de Marabá, salvo os casos de urgência e emergência, os quais terão prioridade de atendimento, conforme avaliação pela comissão do TFD;
§ 2° - Somente será autorizado atendimento para a especialidade constante no processo de TFD. Nos casos em que haja necessidade de atendimento em mais de uma especialidade, cada especialidade deverá possuir processo próprio.
Art. 3° - O Serviço de TFD será prestado exclusivamente a usuários que utilizarem somente os serviços da rede pública ou contratada/conveniada com o SUS – Marabá, ficando vedada a concessão a pacientes que utilizem cobertura de tratamento através de planos de saúde ou particular e que queiram utilizar pelo SUS os benefícios de passagens e ajuda de custo;
Art. 4° - As despesas custeadas pelo TFD são aquelas relativas ao transporte aéreo, terrestre, ferroviário, fluvial, ajuda de custo ao paciente/acompanhante, traslado de corpo (em caso de óbito) e casa de apoio (se disponível);
Art. 5° - Em caso de óbito de usuário em TFD, a Secretaria de Saúde do Município de Marabá se responsabilizará pelas despesas referentes ao traslado do corpo com recursos do Erário Municipal;
Art. 6° - As autorizações de encaminhamentos de TFD serão concedidas de acordo com a disponibilidade orçamentaria do Município;
Art. 7° - Fica vedado ao usuário que opte por tratamento particular ou que se desloque por meios próprios, qualquer ressarcimento através do TFD;

Art. 8° - Será concedido TFD para fora do Estado somente após confirmação de que o serviço não seja oferecido pela rede pública ou conveniada/credenciada do Estado do Pará, havendo necessidade de preenchimento de laudo modelo Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade – CERAC pelo serviço de referência ao qual o paciente tenha sido encaminhado fora do município de Marabá;
Art. 9° - Poderá ser autorizado o deslocamento do paciente em caso de urgência quando o tratamento estiver sendo realizado em serviço que ofereça este suporte de atendimento e após avaliação da comissão do TFD;
Art. 10 - Fica vedado o tratamento/procedimento por meio do TFD – Marabá, a pacientes residentes de outro município;
Art. 11 - Fica vedado, em todo o caso, o tratamento/procedimento de longa duração, que por sua natureza, tenha a necessidade do paciente residir no Município onde a Unidade de Saúde de referência esteja situada, de acordo com a análise da comissão do TFD;
Art.12 - Fica vedado o tratamento pelo TFD aos pacientes que necessitem de procedimentos assistenciais contidos no Piso de Atenção Básica – PAB;
Art. 13 - É proibido a autorização e encaminhamento pelo TFD de procedimentos não constantes na tabela SIGTAP/SUS, bem como disponíveis na Rede Pública Municipal de Saúde e privada conveniada ou contratada pelo SUS;
Art. 14 - O meio de transporte a ser utilizado para deslocamento do usuário de TFD será o de menor custo, porém, compatível com as condições de saúde do paciente, mediante avaliação médica do TFD;
Art. 15 - A concessão de novas passagens ficará condicionada à apreciação da necessidade de retorno do paciente ao local de destino pela comissão de TFD e a apresentação da documentação comprobatória do atendimento ao qual foi previamente autorizado;
Art. 16 - Não serão liberadas passagens e/ou pagamento de ajuda de custo à pacientes que não cumprirem as regras estabelecidas no "Termo de Direitos e Deveres do Paciente e Acompanhante do TFD";
Art. 17 - Não serão concedidas novas passagens sem que haja devolução dos comprovantes das passagens utilizadas ou apresentação de boletim de ocorrência informando o extravio das mesmas;
Art. 18 - É vedado ao paciente e/ou acompanhante efetuar venda, doação, troca, alteração de companhia ou de horários de voo de passagens aéreas, rodoviárias ou ferroviárias fornecidas pelo Programa;
Art. 19 - A liberação de transporte aéreo para pacientes e/ou acompanhantes será precedida de análise criteriosa do médico do TFD da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá;
Art. 20 - O deslocamento do paciente poderá ser realizado em ambulância do Município, devidamente equipada, quando as condições clínicas do paciente e localidade de destino assim o recomendarem, mediante avaliação médica do TFD;
Art. 21 - As passagens serão fornecidas sempre que justificada viagem pelo devido agendamento de consulta/procedimentos e observadas as normas do TFD, devendo ser previamente autorizadas pela comissão do TFD;
Art. 22 - O paciente terá direito à acompanhante, desde que haja recomendação por parte da comissão do TFD, justificando a necessidade e nos casos garantidos por lei;
§ 1° - É vedado o embarque de acompanhantes não autorizados pelo TFD;
§ 2° - O acompanhante deverá ser parente consanguíneo, por afinidade ou pessoa das relações próximas e/ou responsável legal do paciente, ter maioridade (entre 18 e 60 anos) na data da viagem e encontrar-se capacitado física e mentalmente para acompanhar o paciente;
§ 3° - O TFD não autoriza o embarque de acompanhantes que não constem na declaração de passagem, não haverá pagamento de despesas constantes no art. 4°de acompanhantes não autorizados pelo TFD;
Art. 23 - A comissão do TFD poderá autorizar acompanhante com base na avaliação clínica e social do paciente;
Art. 24 - O acompanhante mediante assinatura de Termo Próprio, assumirá o compromisso de não abandonar o paciente durante o tratamento, sob pena de ser responsabilizado por crime de abandono material, ou abandono de incapaz, podendo ser encaminhado para apuração criminal, além das sanções administrativas cabíveis;
Art. 25 - O acompanhante somente poderá ser substituído mediante justificativa formalizada ao assistente social do TFD e, após avaliação e autorização pela comissão de TFD, a qual deverá ser anexada ao processo;
Art. 26 - Não ocorrerão despesas de TFD decorrentes da substituição de acompanhante de pacientes internados no local de destino com prazo inferior a 30 dias e sem prévia autorização da comissão do TFD;
Art. 27 - A liberação de segundo acompanhante será avaliada pela comissão de TFD com base no caso do paciente;
Art. 28 - A ajuda de custo será paga em conta bancária obrigatoriamente em nome do paciente, exceto quando o paciente for menor de idade ou em casos autorizados pela comissão do TFD;
§ 1° - Na data da devolução do processo, deverão ser fornecidos os dados bancários para o recebimento de ajuda de custo;
§ 2°- Em casos excepcionais, a serem analisados pela comissão do TFD, os dados bancários poderão ser fornecidos em até 60 (sessentas) dias após a devolução do processo;
§ 3° - Em caso de descumprimento do prazo descrito no parágrafo primeiro deste artigo o paciente e o acompanhante não terão direito ao recebimento da ajuda de custo, podendo ser responsabilizado administrativamente;
Art. 29 - A ajuda de custo antecipada, autorizada pela Lei Municipal n° 17.910, de 07 de junho de 2019, somente poderá ser liberada após fornecimento de laudo do médico assistente, justificando a necessidade de permanência do paciente, e, após avaliação e autorização da comissão do TFD, devendo o paciente assinar termo de responsabilidade e ciência.
Parágrafo único - Não havendo comprovação da permanência do período estipulado pelo médico, o recurso será restituído ao Fundo Municipal de Saúde, podendo ser encaminhado para apuração criminal, além das sanções administrativas cabíveis;
Art. 30 - Não será efetuado pagamento de ajuda de custo caso não haja registro na folha de evolução pelo profissional responsável pelo atendimento,
§1° - É obrigatório o registro na folha de evolução da presença do acompanhante previamente autorizado no momento do atendimento.
§ 2° - É vedada a concessão de ajuda de custo aos pacientes que não apresentarem a ficha de evolução clínica de seu tratamento devidamente preenchida com o relato do atendimento ao qual foi previamente autorizado;
Art. 31 - Fica vedado o pagamento de ajuda de custo aos pacientes internados no Município de destino;
Art. 32 - Fica vedado o pagamento de ajuda de custo aos acompanhantes de pacientes crianças e adolescentes (conforme determina o ECA), idosos a partir de 60 anos (conforme portaria n° 280 do MS de 7 de abril de 1999) e pessoas com deficiência, onde há obrigatoriedade da permanência integral de um acompanhante durante o período de internação hospitalar;
Art. 33 - Será concedido pagamento de ajuda de custo aos acompanhantes apenas durante o período de internação do paciente em UTI, e também nas situações clínicas em que seja contraindicada a presença de acompanhante, o que deverá ser formalmente justificado pelo médico assistente;
Art. 34 - Os processos novos para TFD deverão ser submetidos a apreciação da comissão de TFD;
Art. 35 - O laudo de TFD deverá ser preenchido com letra legível, em formulário próprio, pelo médico assistente do paciente, onde deverá ser justificada a necessidade de deslocamento, meio de transporte recomendado, necessidade de acompanhante, tempo previsto para tratamento e especialidade indicada, constando CID e código de procedimento indicado;
Parágrafo único - Serão aplicadas as mesmas regras do *Caput* deste artigo para os casos de TFD em virtude de tratamento odontológico.
Art. 36 - O serviço do TFD deverá solicitar aos pacientes cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento (para menores de idade), exames realizados, CNS - cartão Nacional de Saúde (cartão SUS), ou outros documentos necessários solicitados de acordo com a peculiaridade do caso para serem anexados ao processo de TFD;
Art. 37 - Todo processo de TFD tem validade de 01 (um) ano e deverá ser atualizado anualmente a contar da data da entrada do processo, caso não tenha sido atualizado ou o paciente não o tenha utilizado será automaticamente cancelado;
Art. 38 - A Referência de procedimentos a serem atendidos pelo TFD deverão ser explicitadas na Programação Pactuada e Integrada - PPI do Município;

Art. 39 - Nos casos de transplantes, havendo indicação médica, serão fornecidas passagens e pagamento de ajuda de custo ao doador e seu acompanhante;
Art. 40 - O Município de Marabá, de acordo com a disponibilidade financeira, poderá contribuir com recursos próprios para pagamentos de despesas oriundas de TFD;
Art. 41 - Os pacientes e acompanhantes com processo de TFD, assinarão termo de responsabilidade comprometendo-se a comparecer ao serviço de TFD no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de retorno da viagem para agendar a devolução do processo;
Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do prazo descrito no *caput* deste artigo o paciente e o acompanhante não terão direito ao recebimento da ajuda de custo, podendo ser responsabilizados administrativamente;
Art. 42 - Na prestação de contas do processo de TFD deverão ser apresentados os documentos exigidos no Termo de Direitos e Deveres do Paciente e Acompanhante do TFD;
Parágrafo Único - A não realização da prestação de contas no período de validade do processo acarretará no encerramento deste e necessidade de protocolo para início de novo processo de TFD;
Art. 43 - A disponibilização de hospedagem em Casa de Apoio para pacientes e acompanhantes com processo de TFD ficará condicionado a existência de contrato vigente para prestação do referido serviço no Município ao qual o paciente tenha viagem autorizada pela comissão do TFD;
§ 1° - Será disponibilizada hospedagem e alimentação ao paciente e acompanhante em Casa de Apoio a ser indicada no momento da autorização da viagem;

§ 2° - Somente será permitida a permanência na casa de apoio do paciente e acompanhante que tiverem sido autorizados pelo TFD, conforme o Termo de Direitos e Deveres do Paciente e Acompanhante do TFD;
Art. 44 - Os pacientes/acompanhantes hospedados em casa de apoio farão jus a 20% do valor da ajuda de custo;
Art. 45 - É vedado utilizar outra casa de apoio diferente da autorizada pelo TFD;
Art. 46 - É vedado permanecer em casa de apoio além do tempo previamente autorizado pelo TFD;
Art. 47 - É vedado infringir as normas de funcionamento estabelecidas pela casa de apoio;
Art. 48 - O Termo de Direitos e Deveres do Paciente e Acompanhante do TFD é parte integrante desta portaria (anexo I);
Art. 49 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE- SE E CUMPRA- SE

Marabá/PA, 17 de junho de 2019

LUCIANO LOPES DIAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D21FE6CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO ADITIVO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 01-160616/6 – PMM-TP-SEMED. Origem **Tomada de Preços nº 6/20160205-01 – PMM-TP-SEMED**, cujo objeto: **Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Especiais (Poços Tubulares), Instalações Elétricas e Instalações Hidro Sanitárias das Escolas Municipais do Município De Marituba/PA.** CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA/PA, CNPJ: 27.329.624/0001-03** e CONTRATADA: **A. J. ABREU & CIA SERVIÇOS HIDRÁULICOS LTDA-EPP CNPJ: 18.162.861/0001-31. Dotação Orçamentária: Exercício: 2019. Fonte do Recurso**: 0.1.38 – Transferências de Recursos do FUNDEB**. Classificação Institucional**: 02.04.04 – Fundo de Manut**.** Desenv. Educ. Básica – FUNDEB**. Funcional Programática**: 12.361.0048.2284.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 40%. **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte do Recurso**: 0.1.31 – Transferência de Recursos do FNDE**. Classificação Institucional**: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED**. Funcional Programática**: 12.361.0005.2026.0000– Manutenção do Programa Salario Educação Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte do Recurso**: 0.1.19 – Part. Rec. da União (FPM, ITR, ICMS desn)**. Classificação Institucional**: 02.02.10 – Secretaria Municipal de Educação-SEMED**. Funcional Programática**: 12.122.0005.2287.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Vigência**: 06 (seis) meses no período de **20 de Junho de 2019 a 20 de Dezembro de 2019. As demais cláusulas permanece inalterada**s.

Ord. de Despesa:
KÁTIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Iliane de Sousa Santos
Código Identificador:E5FF64BD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 465/2019

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, no percentual de 06% (seis por cento), nos termos do Art. 37, Inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º. - Os Encargos Financeiros decorrentes da presente Lei enquadrar-se-ão na despesa de pessoal constante no Orçamento da Câmara Municipal de Medicilândia no exercício financeiro de 2019.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de primeiro (01) de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos doze (12) dias do mês de junho de 2019.

CELSO TRZECIAK
Prefeito Municipal de Medicilândia/PA

Publicado por:
Thayna Lopes Torres da Silva
Código Identificador:29679B2E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N°001/2019-SEMGA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n°016/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica de forma a suplementar os serviços da Procuradoria Geral do Município – PGM. Fundamentação: art. 25, inc. II, Lei Federal n°. 8.666/93. Autorização: 24 de abril de 2019, RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO, Ordenador de Despesa. Ratificação: 26 de abril de 2019. Valor estimado de R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), EMPRESA LIMA, BRITO, FERREIRA & PIAZZA ADVOGAOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.417.848/0001-44.

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:2D1158A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n°025/2019. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura – Seminf. Fundamentação: art. 24, inc. X, Lei Federal n°. 8.666/93. Autorização: 23 de maio de 2019, RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO, Ordenador de Despesa. Ratificação: 28 de maio de 2019. Valor estimado de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), SR. LUÍS AURÉLIO VALENTIM SOARES, CPF n°112.457.351-68

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:80D903F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DE CONTRATO-CARTA CONTRATO Nº004/2019 – SEMGA

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº004/2019 – SEMGA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

CONTRATADO: SR. LUÍS AURÉLIO VALENTIM SOARES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº3890282 SSP/PA e CPF: 112.457.351-68.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019-SEMGA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no exercício de 2019 e será na dotação descriminada abaixo, para o exercício subsequente na dotação corresponde identificada por termo de apostilamento.
0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.122.0002.2064 – Manutenção das atividades das atividades da SEMINF
3.3.90.36.00– Outros serviços terceira pessoa física
3.3.90.36.15 – Locações Imóveis;

Ordenador de Despesa:
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:BEFE6CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019-SEMGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2019-SEMGA
Processo nº026/2019-PMMC

Síntese do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS-PA.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Audiência de recebimento e abertura dos envelopes, julgamento da documentação e das propostas: **às 09h00min do dia 01/07/2019.**
Local para audiência, informações e obtenções do Edital e seus anexos: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMGA na Rua Lauro Sodré, s/n°, bairro Esperança, CEP: 68.129-000, Mojuí dos Campos, Estado do Pará.
O presente pregão é extensivo aos cadastrados na especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, enviando ofício à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, com antecedência de pelo menos 24 horas da data marcada para a abertura dos envelopes.

Mojuí dos Campos - PA, 17 de junho de 2019.

LEANDRO COUTINHO NOGUEIRA
Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Francimara da Frota Freitas
Código Identificador:5E536F72

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 035/2019

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – IPMMA, a Senhora CLEONICE MENDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, elencadas na Lei nº 4.647/2005 e no Regimento Interno do IPMMA.
RESOLVE:
I - Conceder a Senhora ANA MARILIA DA CONCEIÇÃO CRUZ BARBOSA, Diretor Administrativo-Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, suprimentos de fundos no valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas excepcionais desta Autarquia, na forma da Lei Municipal nº 4.401/1997 que institui o Regimento de adiantamento na Contabilidade da Prefeitura de Monte Alegre -PA.
II – O Suprimento do inciso acima está previsto na dotação orçamentaria:
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09.272.0297.9.001-Manutenção das Ações do IPMMA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39-00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.36.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Fisica
III- Fica cientificada a servidora, de que nenhuma despesa feita com este adiantamento não poderá adquirir bens permanentes ou ultrapassar o valor individual 25% (vinte e cinco por cento) do valor de suprimento de fundo.
IV- O beneficio do Suprimento de fundos, ora autorizado terá até a data de 18 de julho de 2019, para devida prestação do fundo.
V- Ao final do prazo estipulado acima, haverá possível saldo, o mesmo será devolvido á conta do IPMMA.
VI- Esta Portaria entra em vigor na data publicação e revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre, em 18 de junho de 2019.

CLEONICE MENDES DA SILVA
Presidente do IPMMA
Decreto nº 079/2017

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F8A279AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 272/2019

PORTARIA Nº 272/2019

Dispõe sobre a Revogação da Portaria Nº 552/2017, e da outras Providências.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO**, Prefeito Municipal de Monte Alegre, usando de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º – **Revogar** em todo o seu teor a **Portaria Nº 552/2017** de 10 de dezembro de 2017, que Autorizou a Instalação de Processo Administrativo Disciplinar da servidora **IDAGILZA SANTOS DA COSTA**, Professora Pedagógica MAG-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, em 17 de junho de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:40FFA245

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 003 DE 17 DE JUNHO DE 2019

PORTARIA Nº 003 DE 17 DE JUNHO DE 2019

Revoga a Licença de Operação LO Nº 015/2018 e da outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, do Município de Monte Alegre, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO, os Pareceres Jurídicos Nºs 001/2019 e 082/2019, da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Alegre;
CONSIDERANDO, o teor do Processo Administrativo nº 464/2019;
CONSIDERANDO, a relevância do interesse público;
RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, *in totum*, a **LICENÇA DE OPERAÇÃO LO Nº 015/2018**, que liberou a Instalação Portuária de Cargas Geral (não perigosa), à empresa A. B. FERREIRA FILHO-ME (PORTO JEQUIRIQUI), datada de 20 de novembro de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Faça-se o devido registro, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, em 17 de junho de 2019.

PEDRO ÁLVARO MENDES BARBOSA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Decreto nº 054/2018

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:36C8EC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 214/2019

DECRETO Nº 214/2019

Dispõe sobre a Exoneração a pedido de servidor efetivo e dá outras providências.

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o requerimento datado em 17 de junho de 2019 e protocolado nesta repartição na mesma data, sob o número 1355, do livro 41 e folhas nº 87;
CONSIDERANDO, o que preceitua o caput do Art. 43 da lei nº 4080/93 - RJU de 29/01/1993;

DECRETA:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido do servidor municipal efetivo **RAIMUNDO NEUBERT MACIEL,** brasileiro, paraense, solteiro, portador do RG nº 28948556 e do CPF 030.134.952-51, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde da Zona Rural, registrado na matricula nº 012636-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **17 de junho de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 17 de junho de 2019.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Ciente:_____
Data:___/___/___

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A28FFE8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 612/2019 - LUTO OFICIAL ESTER FERNANDES

Decreta LUTO OFICIAL em virtude do falecimento da Sra. Ester Fernandes Silva, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. ESTER FERNANDES SILVA;

CONSIDERANDO seu grau de conhecimento e por ser uma das pioneiras nesta cidade e ainda ter exercido dois pleitos como Vereadora nos anos de 1988 a 1996 sendo ainda eleita Vice-prefeita nos anos de 1997 e 1998, exercendo o cargo de Prefeita nos anos de 1999 a 2000;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado luto oficial e 03 (três) dias em razão do falecimento da Sra. ESTER FERNANDES SILVA, nos dias 15, 16 e 17 de junho, ficando assim ressalvado o funcionamento pleno dos serviços essências no âmbito administrativo deste ente público.

Art. 2º- O presente Decreto de Luto Oficial não altera o funcionamento das atividades públicas;

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Ipixuna, 15 de junho de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita Municipal de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:DD21C84E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.: 611/2019- RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

"Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos municipais de Nova Ipixuna-PA e dá outras providências**."**

A Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Carta Magna e Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais e funcionais do pessoal em atividade com o escopo de traçar políticas de valorização do servidor público, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Indireta norteada pelos princípios da gestão por competências;

Considerando a necessidade de manter uma base de dados consistente para dar apoio às avaliações atuariais e às auditorias realizadas pelos controles internos e externos; e,

Considerando, ainda, a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do erário, através do controle dos gastos com pessoal,

DECRETA:

Art.1º Fica instituído o recadastramento dos servidores públicos municipais ocupantes de cargo efetivo, temporário e comissionados, ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nas condições estabelecidas por este Decreto, com a finalidade de promover a atualização dos seus dados.

Parágrafo único – Os servidores que se recadastraram no ano de 2019 ficam dispensados do presente recadastramento.

Art. 2ºO recadastramento ocorrerá no período compreendido entre a publicação deste ato normativo até o **dia 31 de agosto de 2019**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 3ºO recadastramento dos servidores de que trata o artigo 1º possui caráter obrigatório e dar-se-á mediante acesso ao endereço eletrônico: ***https://pt.surveymonkey.com/r/VL8F2MQ,*** ou mediante o comparecimento pessoal do servidor, ou procurador, nos setores de Recursos Humanos na sede administrativa da prefeitura ou nas respectivas Secretarias, quando comprovar ser desprovido de acesso a rede mundial de computadores, munido dos seguintes documentos:

I - Documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação ou Carteira de Identificação Profissional);
II - Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identificação apresentado;
III - Título de eleitor;
IV - PIS/NIS/PASEP;
V - Comprovante de residência atualizado;
VI - Certidão de nascimento ou RG dos dependentes (filhos até de 21 anos e pais maiores de 60 anos;
VII - No caso de filhos, maiores inválidos/incapazes, deverá ser apresentada a comprovação de invalidez/incapacidade por meio de termo de curatela e para filhos menores com deficiência deverá ser apresentado laudo médico;
VIII - Certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
IX - Carteira de trabalho ou extrato de vínculos e contribuições à previdência (CNIS);
X - Diploma ou atestado de escolaridade;
XI - Certificado de reservista (sexo masculino);
XII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no caso dos Condutores de Veículo;
XIII - Carteira de Identidade Profissional (Ex: OAB, CREA, CREMEB etc.).

§ 1º Os documentos constantes deste artigo são indispensáveis para o recadastramento de todos os servidores quando realizado pessoalmente pelo servidor ou procurador na forma do caput deste artigo.

§ 2º Quando realizado o recadastramento pessoalmente pelo servidor ou procurador na forma do caput deste artigo, os documentos deverão ser entregues em via original e cópia legível, para autenticação do servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, dentro de envelope (tamanho A4) descriminado fora do envelope:

Recadastramento "2019"
Nome completo:
CPF ou Matrícula:

§ 3º O documento constante no inciso X será indispensável para os servidores aprovados para cargos que exijam algum nível de escolaridade.

§ 4º Os documentos constantes nos incisos XII e XIII só serão indispensáveis nos casos em que o cargo ou função exijam a habilitação específica.

Art. 4ºO local definido para entrega dos documentos para o recadastramento, quando realizado pessoalmente pelo servidor ou procurador na forma do caput do **Art.3º,** será:
I - Servidores do Poder Executivo: Na respectiva Secretaria Municipal, para os Gestores de RH de cada pasta;

Art. 5ºO horário para o recadastramento, quando realizado pessoalmente pelo servidor ou procurador na forma do caput do **Art.3º,** será compreendido entre às **08:00 até às 14:00** horas e durante este período o serviço funcionará ininterruptamente.

Art. 6ºO servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que estabelecido **terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos**, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando houver regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

§ 2º Caso o servidor público persistir no não cumprimento das determinações previstas neste Decreto no tocante aos prazos fixados, poderão ser responsabilizados disciplinarmente nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Os servidores que estiverem afastados do serviço em decorrência de licença médica, auxílio doença ou licença maternidade durante todo o período do recadastramento e por razão não puderem comparecer ao local indicado deverão nomear representante legal por meio de uma procuração simples para que este realize o seu recadastramento, junto ao Setor de Recursos Humanos da respectiva Secretaria ou mediante o endereço eletrônico informado no Art.3º.

Art. 8º Sujeitar-se-ão à responsabilidade administrativa disciplinar e/ou penal, conforme o caso, os servidores públicos que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste Decreto.

Art. 9ºO recadastramento mediante apresentação pessoal dos servidores, na forma do Art. 3º, durante a jornada de trabalho,

somente poderá ocorrer desde que previamente autorizado pela chefia imediata, para não causar prejuízos à rotina diária da repartição pública.

Parágrafo único. O servidor deverá apresentar o comprovante emitido para o seu superior direto para que este possa abonar o período que esteve ausente para o cumprimento deste Decreto.

Art.10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ipixuna - PA, em 14 de junho de 2019.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Chefe do Poder Executivo do Município de Nova Ipixuna-PA

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:

Às _____ hs, do dia : ___/____/_____
____

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:0909D19D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 002/2019

Processo Licitatório: 1305001/2019.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem superficial, terraplenagem, e pavimentação asfáltica, na Rua Itaituba, Bairro Bela Vista, entre a Rua Santa Ana e Rua Terezinha Monte, com extensão total de 1.350m, no município de Novo Progresso – PA, conforme contrato de repasse n.º 844485/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Novo Progresso – PA.
ADJUDICO a proponente Bruno Mineiro Construtora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.985.255/0001-20, com sede e administração à Rua Haroldo Veloso, nº 531, Bairro Aeroporto Velho, município de Itaituba - PA, vencedora desse certame, com valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto.
HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93 em 13/06/2019.
Contrato nº 1406001/2019/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso/PA.
Contratada: Bruno Mineiro Construtora Eireli.
Valor contratual: R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais).
Prazo de Execução: 02 (dois) meses, a contar da ordem de serviço.
Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura contratual.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:5DA46701

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Processo Licitatório: 1305002/2019.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de drenagem superficial, terraplenagem, e pavimentação asfáltica, na Rua Itaituba, Bairro Cristo Rei, entre a Travessa Belém e Rua Santa Ana, com extensão total de 371m, no município de Novo Progresso – PA, conforme contrato de repasse n.º 857097/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre o Ministério das Cidades representado pela Caixa Econômica Federal, e o município de Novo Progresso - PA.
ADJUDICO a proponente Bruno Mineiro Construtora Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.985.255/0001-20, com sede e administração à Rua Haroldo Veloso, nº 531, Bairro Aeroporto Velho, município de Itaituba - PA, vencedora desse certame, com valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nos termos da ATA de Sessão de julgamento, o seu objeto.
HOMOLOGO a licitação na forma da lei nº 8.666/93 em 13/06/2019.
Contrato nº 1406002/2019/PMNP.
Contratante: Município de Novo Progresso/PA.
Contratada: Bruno Mineiro Construtora Eireli.
Valor contratual: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo de Execução: 02 (dois) meses, a contar da ordem de serviço.
Vigência Contratual: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura contratual.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:20BEB491

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

Contrato de Locação nº 0109001/2017/PMNP - 2º Termo Aditivo.
Locatário: Fundo Municipal de Saúde de Novo Progresso.
Locadora: Cooperativa Mista de Novo Progresso.
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato de Locação nº 0109001/2017/PMNP - 2º Termo Aditivo, alusivo a locação de imóvel, **para fins de instalação da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) e SAE/CTA (Serviço de Assistência Especializada / Centro de Testagem e Aconselhamento), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.
Data da Rescisão: 05 de Junho de 2019.
Fundamento Legal: artigo 79, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

UBIRACI SOARES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Tomàs dos Santos
Código Identificador:085E6D0F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CPL
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-017

AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº9/2019-017
A Prefeitura Municipal de Novo Repartimento torna público o resultado do julgamento do **Pregão Presencial SRP Nº 9/2019-017.** Realizado no dia 27/05/2019, sendo as empresas vencedoras dos itens: 01,02,04,05 e 06: Bello Monte Empreendimentos, Transporte e Serviços Ltda;
Itens: 03,07,08,09,10 e 11: H.G. Marinho Eireli-EPP;
Iitens: 12 e 13: Tec Lix Ambiental Ltda-EPP, cujo resultado foi homologado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento no dia 17 de Junho de 2019.

DEUSIVALDO SILVA PIMENTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:F1280852

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191426-INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-001

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20191426

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2019-001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

CONTRATADA(O).....: GILSON PAIVA ALVES

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em realização de eventos e apresentações de shows artísticas de níveis regional e nacional e todas as demais despesas que vierem a ser geradas, para atender a comemoração do festival junino "3º Arraiá dos Zamigos" que acontecerá nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, em que faz parte do calendário cultural do município de Novo Repartimento.

VALOR TOTAL.....: R$ 70.200,00 (setenta mil, duzentos reais)

VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2019

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:FACD2ADC

CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191049, SRP 9/2018-039

RETIFICAÇÃO DE AVISO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191049, SRP 9/2018-039, Publicado no Diário Municipal FAMEP – Código identificador F1414329 no dia 24/04/2019 Edição 2219.

Resolve: RETIFICAR o texto, no seguinte aspecto: Onde se lê "**CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**.

Leia-se "**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO."**

Novo Repartimento, 17/06/2019.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C6AB1A72

CPL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191050, SRP 9/2018-039

RETIFICAÇÃO DE AVISO

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191050, SRP 9/2018-039, Publicado no Diário Municipal FAMEP – Código identificador 863988F6 no dia 24/04/2019 Edição 2219.

Resolve: RETIFICAR o texto, no seguinte aspecto:

Onde se lê "**CONTRATANTE.....:FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**.

Leia-se "**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO."**

Novo Repartimento, 17/06/2019.

DENISON RESPLANDES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:4A4807BD

CPL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-001

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019-001
Abertura dia 04/07/2019, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, tipo Menor Preço Global, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICA: PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA PRIMAVERA DO DISTRITO MARACAJA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes dos Anexos integrantes deste Edital. O edital encontra a disposição no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00 horas, em dias úteis e no site www.novorepartimento.pa.gov.br.

Novo Repartimento-Pa,18/06/2019.

DENISON RESPLANTES DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Joelma Pereira Lima
Código Identificador:C8195B9D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/PMO/SEMDES – MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de lanches e refeições em atendimento às demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no exercício de 2019. **Empresa:** MARSUELEN PINTO DOS SANTOS 04687631207**, CNPJ:** 29.035.872/0001-77, **Valor Global:** R$ 19.550,00 (Dezenove mil quinhentos e cinquenta reais). **Data da Homologação:** 17/06/2019.

IZALINA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - Decreto n°: 005/2017.

Publicado por:
Rosângela Marinho Giordano
Código Identificador:6F2476A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ORIXIMINÁ - 2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO TUTELAR

Considerando as disposições da Lei de Nº 8.069/1990 do **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** Art. 139, Lei Federal nº 12.696/2012, Lei Federal nº 13.842/2019 e da Lei Municipal nº 9.201/2018, a **COMISSÃO ORGANIZADORA ELEITORAL resolve**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo – 1º- Elencar e divulgar a lista dos Candidatos a Conselheiro Tutelar do Município de Oriximiná, conforme o disposto no Item 6.3, (4. Publicação da relação de candidatos inscritos: Até 10/06/2019;) da Resolução nº. 002/2019 – CMDCA.
Item 6.4.2, Após a revisão dos recursos dos pré-candidatos, a Comissão Organizadora Eleitoral analisou todos os documentos e decidiu pelo deferimento dos mesmos.
§ 3 – Após análise documental, mais 05 (cinco) participantes estão aptos a concorrerem ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Oriximiná

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS:

QUANT.	NOME
01	Adailton Monteiro de Souza
02	Adelaide Ferreira da Silva
03	Adriana Alvarenga Ferreira
04	Alcinei da Silva Reis
05	Andreza Maria Carmo dos Santos
06	Beatriz Alvarenga dos Santos
07	Braz Lopes Pessoa
08	Cláudio Vieira de Souza
09	Diego Tavares Feitosa
10	Diorlanda Maciel Pereira
11	Edinaldo dos Santos Pinheiro
12	Edinélio Guimarães Pereira
13	Edivalda Maria Gato Godinho
14	Everaldo Pinto Ribeiro
15	Elielma de Jesus Pires
16	Ércio Gemaque
17	Flavio Augusto Farias Picanço
18	Helder José Canto Alves
19	Hoane Tavares Pimenta Lopes
20	Jean de Souza Melo
21	José Leandro da Luz Lobato
22	Leomara Anjos da Silva
23	Marcelo Gomes Couto
24	Marilene Tavares Soares Alves
25	Olivia Gualberto da Silva
26	Paulo Roberto Albuquerque Rêgo
27	Raimundo da Cruz Malcher
28	Sebastião da Silva Honorato
29	Valdaluce de Figueiredo Dias
30	Valdisa Monteiro Coitinho
31	Vanessa Jesus dos Santos Coimbra

Oriximiná, 10 de junho de 2019.

CLAUDENE DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora Eleitoral

Publicado por:
Romário Souza da Silva
Código Identificador:A026C7C0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2019-PMON, Pregão Presencial nº 000040/2019-PMON. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAJEM DE VEICULOS, CAMINÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS (SERVIÇOS DE LAVA-JATO).
PROPONENTE I: SERVLOC SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.815.010/0001-79, vencedor único no valor total de R$ 195.300,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais).
Vigência 12 (doze) meses.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:A9013E1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 000024/2019-SME; Processo Administrativo nº. **000089/2019**. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER URGÊNCIA E EMERGENCIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÃO, CALHAS E FORROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MADRE CAROLINA FRIEES. **Fund. Legal**: Artigo 24, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Orçado de acordo com Projeto Básico de Engenharia**: R$ 105.224,03 (Cento e cinco mil duzentos e vinte quatro reais e três centavos).

CÍCERO BARBOSA DA SLVA
Secretário Municipaç de Educação

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:DECC255B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SEMMA

CLAUDILENE DO SOCORRO VALENTE DIAS
A SEMMA/Paragominas, atendendo aos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997, decide pelo **ARQUIVAMENTO** do processo nº 083/2016, da empresa **DIAS E BOELL LTDA-ME.** O arquivamento não exclui as sanções administrativas cabíveis, assim como não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, mediante novo pagamento de custo de análise.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A6EC9FFF

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE EDITAL DE CITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – SEMMA.

Paragominas/PA, 14 de junho de 2019.
EDITAL DE CITAÇÃO
JOSÉ ILTO JESUS PIRES A SEMMA/ Paragominas, no uso de suas atribuições legais no que lhe confere a Lei Municipal nº765/2011, COMUNICA a V.Sa., que se encontra em lugar incerto e desconhecido, que o processo administrativo punitivo nº400/2013, foi julgado no dia 21/05/2019, onde decidiu-se pela manutenção do AI e da multa aplicada. Assim, **NOTIFICA** V.Sa. a efetuar o pagamento da multa,no prazo de 05 (cinco) dias ou seu parcelamento referente ao auto de infração nº090/Série A1/2013, no valor reajustado de R$ 6.803,69 (Seis mil oitocentos e três reais e sessenta e nove centavos), ou, caso queira, apresentar Recurso junto ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no prazo de 20(vinte) dias, contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:4A157DEB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4010-3/2018-FMS PROCESSO Nº 029/2018-FMS. Objeto: Seleção e contratação de Empresas com objetivo de formar o Sistema de Registros de Preços da Administração Pública Municipal para o fornecimento de Material de Construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde no Munícipio de Porto de á. Sendo vencedora a empresa: L C DA R MENDES COMERCIO-ME CNPJ: 27.074.578/0001-49, com valor de R$ 1.317,981,37 (Um Milhão Trezentos e Dezessete Mil Novecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos). No dia 10/08/2018.

Porto de Moz - PA, 17 de junho de 2019.

SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO.
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:77A63F8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20190163
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-090423
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): EDIFICAR PRESTADORA DE SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ 17.423.984/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 115.267,00 (cento e quinze mil, duzentos e sessenta e sete reais)
VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2019

CONTRATO Nº: 20190164
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-090423
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): PIAU FORMULARIOS EIRELI - EPP
CNPJ 15.762.990/0001-72
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 187.508,90 (cento e oitenta e sete mil, quinhentos e oito reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2019

CONTRATO Nº: 2019
ORIGEM: PREGÃO Nº 9/2019-090423
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O): A B S CONSTRUCOES FABRICACOES COMERCIO E SERVICOS E MANUTENC
CNPJ 21.197.303/0001-16
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PRAINHA-PA
VALOR TOTAL: R$ 112.163,00 (cento e doze mil, cento e sessenta e três reais)
VIGÊNCIA: 14 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 14 de Junho de 2019

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:738D230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 094/2018

"INSTITUI O DIA 11 DE DEZEMBRO, COMO O DIA DE LUTA DO MUNICIPIO DE PRAINHA PELA EMANCIPAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA DO OESTE DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES**, Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Prainha aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 11 de Dezembro, como o dia de luta do Município de Prainha pela emancipação política administrativa do Oeste do Pará.
Art. 2º Na data que trata o artigo anterior fica a critério dos Poderes Legislativo e Executivo facultar para os servidores Municipais de Prainha e será comemorada em todas as suas ocorrências posteriores a entrada em vigor desta Lei.
Parágrafo Único - Os poderes Municipais organizarão nesse dia, solenidades comemorativas.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prainha, 28 de Dezembro de 2018.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:3CBB471F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 15.495.243/0001.15.**
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019
CONTRATO Nº 217/2019 – MARCOVEL VEICULOS COMÉRCIO LTDA CNPJ: 06.949.667/0001-11. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM ANO 2019 MODELO 2019, NA COR BRANCA, TIPO CAMIONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 190CV, CAMBIO E TRANSMISSÃO MECANICA DE 06 MARCHAS SINCRONIZADAS E UMA MARCHA RÉ, ABS E EBD NAS 4 (QUATRO) RODAS AÇO 16"X6", PNEUS 225/75, R16, TANQUE DE COBUSTÍVEL 75 LITROS, AIR BAG DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIRO; AR CONDICIONADO, SOM BASICO, 04 PORTARS, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS, BANCO DE MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA REVESTIDO EM TECIDO, CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA. PARA O USO DO BOLSA FAMÍLIA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COM O INTUITO DE SUPRIR A NECESSIDADE E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DE COMANDO E CONTROLE DESENVOLVIDO PELO SETOR DE CADASTRAMENTO E FISCALIZAÇÃO. Assinatura: 12/06/2019, Vigência: inicio 12/06/2019 término 12/06/2020, Valor global previsto estimado de **R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).**

MARIA JUCEMA FURTADO CAPPELLESSO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriana Barbosa Santos
Código Identificador:9CE7CAA8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.535/2019

CONCEDE DIÁRIAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 06 (seis) diárias no valor de **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo um total de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais)**,** ao Senhor **RAIMUNDO COELHO LOPES, Secretário Municipal Administração e Desenvolvimento,** em virtude de viagem a Cidade de Belém-PA, para participar de reuniões e tratar de assuntos de interesse do município, junto a SEDOP, AMAT, SETRAN e SEIDURB, no período de 17 a 22 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:3B3AC44E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.536/2019

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de **R$ 100,00** (cem reais)**,** ao Senhor **NIVALDO FERREIRA DA PAIXÃO E SILVA, Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,** em virtude de viagem a Cidade de Redenção, para protocolar documentos na Receita Federal, no dia 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:0759E5F6

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.537/2019

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de **R$ 100,00** (cem reais)**,** a Senhora **QUELUZIANA GOMES DE ABREU, funcionária da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento,** em virtude de viagem a Cidade de Redenção-PA, para efetuar cotação de preços de produtos e lubrificantes, no dia18 de junho de 2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:43D45A6E

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 1.538/2019

CONCEDE DIÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 680/2012:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 1 (uma) diária no valor de **R$ 100,00** (cem reais)**,** a Senhora **LEIDE DAYANE PARENTE DE ABREU, funcionária da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento,** em virtude de viagem a Cidade de Redenção-PA, para efetuar cotações de preços de produtos e lubrificantes, no dia 18 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

JOSÉ SOARES LOPES
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:D054C6AE

GABINETE DO PREFEITO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA Nº 127/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao servidor **JOSE WANDERLEY BARBOSA MILHOMEM,** no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação para **OURILÂNDIA DO NORTE-PA**.

Artigo 2°- O servidor em tela irá participar de reunião na CIR-Comissão Intergestores Regional e reunião sobre pactuação de Tomografia, nos dias 17/06/2019 e 18/06/2019.

Artigo 3º - O referido servidor é lotado na Secretaria Municipal de Saúde, investido no cargo de Secretário Municipal de Saúde.

Artigo 4° - Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Joas Ferreira Batista
Código Identificador:2CB8FC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190462
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-000053
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LÍDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para Sec. de Saúde, Hospital, Ambulâncias, Samu, Caps, vigilância e outros vinculados a esta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R$ 22.903,27 (vinte e dois mil, novecentos e três reais e vinte e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.013 Ações de Atenção Primária de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.816,46, Exercício 2019 Atividade 0801.101220007.4.004 Encargos com Manutenção e Locação de Veículos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 6.636,63, Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.026 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 1.637,47, Exercício 2019 Atividade 0801.103050007.4.036 Desenvolvimento das Ações de Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 131,63, Exercício 2019 Atividade 0801.103010007.4.016 Manutenção da Frota de Ambulâncias-APS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 2.078,99, Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.024 Manutenção da Frota de Ambulâncias-MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 9.780,07, Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.025 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 822,02
VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2019 a 10 de Outubro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:BE36B970

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190465
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 024/2019-000015
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: VALE SUL MULTIMIDIA LTDA
OBJETO.....: Contratação de empresa para prestação de serviços com filmagens e Divulgações das Ações Governamentais do Interesse Público.
VALOR TOTAL.....: R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.041310002.2.012 Publicidade Institucional , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 16.500,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2019 a 10 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:561236F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190466
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 077/2018-000047
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: DALMAR PROPAGANDA LTDA
OBJETO.....: Administração - Contratações de empresas para prestação de serviços legais de publicação de atos oficiais, avisos de licitações, extrato de contrato e outras matérias (Imprensa Nacional, Imprensa Estadual, Jornal de Grande Circulação Estadual e Jornal de Grande Circulação Regional) para atender a esta secretaria de Administração e a vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 832,00 (oitocentos e trinta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.90, no valor de R$ 832,00
VIGÊNCIA.....: 10 de Junho de 2019 a 10 de Outubro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C0AB016B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190467
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-000053
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSICA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LÍDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para abastecimento da frota escolar da rede de Ensino do município.
VALOR TOTAL.....: R$ 40.269,12 (quarenta mil, duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0502.123610004.2.055 Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental - Fundeb , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 40.269,12
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 11 de Outubro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:E8624834

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190468
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-000053
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LÍDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para Sec. Municipal de Obras e Serv. Urbanos
VALOR TOTAL.....: R$ 256.300,00 (duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.154520013.2.102 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 256.300,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 11 de Outubro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:D622D986

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190469
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 083/2018-000053
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HIPER POSTO LÍDER LTDA
OBJETO.....: Aquisição de combustível para Sec. de Governo
VALOR TOTAL.....: R$ 11.275,00 (onze mil, duzentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0201.041220002.2.008 Encargos com Manutenção e Locação de Veículo , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R$ 11.275,00
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 11 de Outubro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:F68B1364

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190470
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 080/2018-000050
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: EWALD EXALTE DE SANTA CRUZ REZENDE - ME
OBJETO.....: Aquisição de Contratação de empresa pela secretaria de Assistência para locação de equipamentos, materiais consumo para a realização dos eventos como conferências desta secretaria.
VALOR TOTAL.....: R$ 6.835,50 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 68,00, Exercício 2019 Atividade 1201.081220008.4.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R$ 6.767,50
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 11 de Outubro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:30332F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190471
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 009/2019-000007
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: PARALABOR HOSPITALAR LTDA - ME
OBJETO.....: Paralabor - Contratação de empresa para fornecimento insumos e reagente de exames laboratoriais, para serem utilizados no laboratório do município de Rio Maria-PA
VALOR TOTAL.....: R$ 4.854,90 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.103020007.4.019 Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 4.854,90
VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 11 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:76DB970D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190476
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 082/2018-000052
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: C.M.S. LEAL - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE URNAS, SERVIÇOS DE TRASLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE RIO MARIA-PÁ.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.320,01 (três mil, trezentos e vinte reais e um centavo)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.082440008.4.056 Benefícios Socioassistenciais , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.03, no valor de R$ 3.320,01
VIGÊNCIA.....: 13 de Junho de 2019 a 13 de Setembro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:81EAA50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190477
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 063/2018-000039
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
OBJETO.....: SMADM - Aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender a demanda da Sec. de Administração e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 7.599,00 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0401.041220002.2.018 Manutenção da Secretaria Administração e Desenvolvimento Sustentável , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.599,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Junho de 2019 a 30 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:034C11FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190478
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 063/2018-000039
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
OBJETO.....: SMS - Aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender a demanda da Sec. de Saúde e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 500,40 (quinhentos reais e quarenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0801.101220007.4.002 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 500,40
VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2019 a 30 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C2334BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190479
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 063/2018-000039
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIRELI
OBJETO.....: SMAS - Aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender a demanda da Sec. de Assistência Social e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 501,00 (quinhentos e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1201.082440008.4.052 Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 501,00
VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2019 a 30 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:B2C7A8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190480
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 063/2018-000039
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: HD SAT COMERCIO EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI
OBJETO.....: SME - Aquisição de materiais e suprimentos de informática para atender a demanda da Sec. de Educação e a ela vinculada.
VALOR TOTAL.....: R$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 0501.121220004.2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 999,60
VIGÊNCIA.....: 14 de Junho de 2019 a 30 de Agosto de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:0AA6CA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190481
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 006/2019-000005
CONTRATANTE.....: FUNDO DE MANUT. E DESENV. DO ENSINO DA EDUC. BÁSIC
CONTRATADA(O).....: MOTOBRÁS MOTORES LTDA
OBJETO.....: EDUCAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.229,56 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Projeto 0502.123610004.1.013 Reforma e Adequação de Escolas de Ensino Fundamental - Fundeb , Classificação econômica 4.4.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 4.4.90.30.24, no valor de R$ 10.229,56
VIGÊNCIA.....: 17 de Junho de 2019 a 17 de Outubro de 2019
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Junho de 2019

Publicado por:
Weslley Soares da Silva
Código Identificador:C4170D17

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190293

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-009 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: C. RIBEIRO DA SILVA - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINAS E TERAPIA OCUPACIONAL DESTINADOS ÀS AÇÕES DO CAPS I ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 6.848,05 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.103030114.2.122 Manutenção das Ações do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 6.848,05

VIGÊNCIA.....: 05 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Junho de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:47A79DA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20190294

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2019-009 FMS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: P. SILVA SANTOS-EPP

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINAS E TERAPIA OCUPACIONAL DESTINADOS ÀS AÇÕES DO CAPS I ATRAVÉS DO FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL.....: R$ 8.444,20 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2019 Atividade 1001.103030114.2.122 Manutenção das Ações do CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 8.444,20

VIGÊNCIA.....: 11 de Junho de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Junho de 2019

Publicado por:
Maiara Roldão Costa
Código Identificador:6FD7D598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PUBLICABR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RONDON DO PARÁ - PA, 14 de Junho de 2019

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Alberto Abreu Araujo
Código Identificador:3F460836

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 768/2019-PE

Rondon do Pará, 17 de junho de 2019.

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL CULTURAL DE DATAS COMEMORATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, A FESTA JUNINA DO GRUPO DE "QUADRILHA OS PÉ - RAPADOS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial cultural de datas comemorativas do município de Rondon do Pará o "Grupo de Quadrilha Junina Os Pé - Rapados, cuja data de apresentação se dará no quarto final de semana do mês de junho de cada ano.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rondon do Pará, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:804572B5

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0820/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0563/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor SERGIO ANTONIO EVANGELISTA RUAS, registrado sob a matrícula nº 8128, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período 01 a 30 e julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:78FC75F3

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0821/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo n° PMRP 0561/2019 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor ADALBERTO FERREIRA SOUZA, registrado sob a matrícula nº 1744, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que

estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2017/2018, no período 28 de junho a 27 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:E10A7D95

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0822/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0325/2019 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora MARIA DA GLORIA CORDEIRO DA COSTA, registrada sob matrícula nº 6672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2009/2014, período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2019 (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:60D61257

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0823/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

AUTORIZA LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° PMRP 0327/2019 – SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Autorizar Licença a Título de Prêmio por assiduidade e comportamento à servidora FLORACI GOMES ILVA, registrada sob matrícula nº 7255, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o Artigo 114, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, relativo ao período aquisitivo de 2009/2014, período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2019 (90 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito MunicIpal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:1FC4E59F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0824/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA À VICE – PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Ofício nº 036/2019-GV-P;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias a JOELMA COSTA PEREIRA, Vice-Prefeita Municipal de Rondon do Pará, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, à serviço desta municipalidade, junto ao ITERPA, ALEPA, EGPA e SEGUP, na cidade de BELÉM/PA, no período de 17 a 19 de junho do corrente ano, conforme Lei Municipal Nº 630, de 05 de abril de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:A11ED29B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0825/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 075/2019/SOTURB/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar JOÃO MALCHER DIAS NETO, Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, à serviço da Secretaria, junto a Secretaria de Estado de Transporte - SETRAN e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas –SEDOP, na cidade de BELÉM/PA, no período de 17 a 19 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 03 (três) diárias, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODORIGUES DOS SANTOS
ecretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:BF2E9C8A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 0826/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o inteiro teor do Memorando nº 026/2019 – DC/PMRP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora LAIZE ALMEIDA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, à serviço da Secretaria, para participar da OFICINA EFD REINF E DCTWEB via E-Social para Municípios, na cidade de MARABÁ/PA, nos dias 24 e 25 de junho do corrente ano, atribuindo-lhe 02 (duas) diárias, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) cada, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:94011D38

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 147/2019

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DE FERIADO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Feriado Nacional no dia 20 de junho de 2019 – Corpus Christi;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo o dia 21 de junho de 2019, dentro do âmbito do Município de Rondon do Pará, nas repartições públicas municipais, em razão do Feriado Nacional dia 20 de junho de 2019, Corpus Christi.

Art. 2° A data considerada no artigo anterior, no que tange a preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais, será administrada no âmbito de cada Unidade Administrativa responsável, garantindo o atendimento por meio de escala de serviço.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2019.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Roselia da Silva Cometti
Código Identificador:DB8C78DF

PODER LEGISLATIVO
ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2ª SESSÃO LEGISLATIVA

Ata da 15ª Reunião Ordinária - 2ª Sessão Legislativa - 9ª Legislatura da Câmara Municipal de Rondon do Pará, realizada 07 de Junho de 2019.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às dezenove horas e sete minutos, havendo número legal, o Presidente Vereador Diego Dias Santos, invocando o preceito regimental, declarou aberta a reunião, convidando o Vereador Alcemir da Silva, para proceder com a leitura de um trecho da Bíblia Sagrada e este leu em Isaias, capítulo quarenta e dois, versículos dezessete a vinte. Aberto o **Pequeno Expediente**, foram lidas em sumário as proposições da ordem do dia que foram: Convite enviado pela Escola Arco Iris, Moção nº 031/2019, leitura do Projeto de Lei nº 006/2019-PL, Projeto de Lei nº 007/2019-PL e do Projeto de Lei nº 008/2019-PL. Aberto o **Horário de Lideranças** e não havendo inscritos, passou para o **Grande Expediente,** usando a tribuna os senhores Vereadores: **Carlos Almeida Vidal**, comentando que na viagem a Belém estiveram na Secretaria de Obras Públicas solicitando mais uma vez informações sobre os convênios e o andamento das obras estaduais no

município, que é a construção do centro esportivo no Bairro Miranda e a construção da ciclovia, sendo informados que trinta por cento da obra do complexo esportivo já foi concluído, faltando setenta por cento e os valores da segunda parcela já está encaminhado para a SEPLAN e sobre a ciclovia, foi dito que o projeto não está mais na secretaria e que o Secretário Municipal de Obras esteve no órgão na semana anterior e o projeto está vindo para Rondon e estiveram ainda o apoio do Deputado Estadual Chamonzinho, recebendo aparte do Vereador Erasmo Carias, destacando o atenção do deputado com os vereadores, o que é fundamental para conseguir o que precisam na capital do Estado; concluindo sua fala, o tribuno, falou que estiveram ainda na Casa Civil, Secretaria de Transportes, tratando sobre a rua das Mangueiras, na Secretaria Estadual de Educação, sobre a reforma da Escola Dionísio e da escola do Novo Horizonte e no INTERPA e sobre o cartaz no vidro da galeria, comentou que não podem ficar sem dá uma resposta; **Audício de Jesus Oliveira**, também comentando a receptividade nos órgãos estaduais e do Deputado Estadual Chamonzinho e estão no aguardo das respostas e seguindo, alertou a Comissão de Saúde desta Casa para verificar a falta de remédios no CAPS, faltando ainda remédios e médicos em alguns postos de saúde, tendo solicitado ao Prefeito a contratação de um pediatra e a questão do hospital municipal está complicada, em especial o setor de isolamento e a falta de lençóis; recebendo aparte dos Vereadores: Dahú, citando a falta de energia no hospital municipal e no CAPS há seis meses que falta medicação e Marcus, falando que está enviando ofício junto com a Vereadora Lúcia cobrando da Secretaria de Saúde a questão dos lençóis, da falta de energia e do aparelho de ultrassom e a Comissão de Saúde está atenta e tomando providências e finalizando o orador comentou o boato que circulou nas redes sociais sobre a licitação do aniversário da cidade e junto com o Vereador Carlos estará pedindo esclarecimento ao Poder Executivo; **Erasmo Carias Pereira**, parabenizando o atendimento nos órgãos estaduais que estivem na viagem a Belém e sobre as obras públicas em Rondon do Pará, foram informados que todas serão concluídas e finalizando, falou sobre o cartaz no vidro da galeria, acreditando que todos os vereadores irão verificar a veracidade dos fatos; **Marcus Cabette Sanches**, comentando sobre as obras, que o ex governador deixou as mesmas com convênios e o Governador irá concluir e sobre a questão do portal da transparência, acha que o pessoal não está sabendo procurar as informações, pois todas estão lá, assim como no portal dos jurisdicionados que é direto do Tribunal de Contas e sobre o boato de superfaturamento, disse que o Prefeito encaminhará as informações ao Ministério Público na próxima segunda-feira, recebendo aparte do Vereador Audício, falando que quando citou que assinará oficio pedindo esclarecimentos ao Poder Executivo, que não tem dúvida da idoneidade do Prefeito e quando o tribuno cita que não precisa, pois o Prefeito irá enviar, que o papel do vereador é fiscalizar e acha que antes tem que mandar as informações para a Câmara; seguindo o tribuno lembrou que não disse que não precisava mandar oficio e sobre o portal da transparência que as informações estão no mesmo e desde que o Prefeito Arnaldo assumiu, os aniversários da cidade são os mais baratos da região, solicitando o envio de oficio ao Prefeito solicitando os gastos nos aniversários de Rondon desde o ano de dois mil e doze, desafiando a comparar as pessoas que teoricamente falam do governo, a história dessas pessoas e ver quem tem mais credibilidade e sobre o vídeo do Thales Ferraz, o mesmo colocou a Câmara em cheque ao dizer que vereador não faz seu trabalho, desafiando o mesmo a fazer outro vídeo dizendo que o Prefeito está certo, depois que estiver tudo apurado, pois assim demonstrará que está compromissado com Rondon e podem falar o que quiser, mas Rondon do Pará tem um prefeito honesto, faltando mais respeito nas redes sociais. Encerrado o Grande Expediente e após ser verificada a presença dos Vereadores: Audício de Jesus Oliveira, Alcemir da Silva Santos, Carlos Almeida Vidal, Dahú Carlos Burani Machado, Diego Dias Santos, Erasmo Carias Pereira, Fabiano Moreira de Carvalho, José dos Reis Silva Filho, Marcus Cabette Sanches, Maria Lúcia Rodrigues Alves de Oliveira e Volmar Rodrigues dos Santos e a ausência dos Vereadores Edmilson de Sousa Viana e Wildenberg Melo Sousa e havendo número legal, foi aberta a Ordem do Dia e na **Primeira Parte**, entrou em votação a Ata da 14ª Reunião Ordinária do ano em curso, sendo aprovada por unanimidade. Na continuidade dos trabalhos, foi aprovada por unanimidade a Moção nº 031/2019 de autoria do Vereador Audício de Jesus Oliveira, manifestando aplausos e congratulações ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará por relevantes serviços prestados e bom acolhimento aos Vereadores e Controle Interno deste município. Após a leitura do Projeto de Lei nº 006/2019-PL de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre concessão a título de perdas salariais até o ano de 2030 aos servidores efetivos ativos integrantes do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências; Projeto de Lei nº 007/2019-PL de autoria do Vereador Diego Dias Santos, que inclui no calendário oficial cultural de datas comemorativas no âmbito do Município de Rondon do Pará, a Festa Junina do Grupo de "Quadrilha os Pé-Rapados" e dá outras providências e do Projeto de Lei nº 008/2019-PL de autoria do Vereador Marcus Cabette Sanches, que proíbe a emissão de multas pelos agentes de trânsito em veículos sem o conhecimento e assinatura do infrator no momento da autuação e dá outras providências, o Presidente consultou os presidentes das Comissões de Justiça e de Cultura se concordam em dá parecer no Projeto de Lei nº 007/2019-PL e posteriormente o mesmo ser incluído na segunda parte da ordem do dia para votação. O Vereador Marcus Sanches solicitou que na mesma proposta do Presidente fosse incluído o Projeto de Lei nº 008/2019-PL. Ás vinte horas e três minutos, o Presidente suspendeu os trabalhos para as comissões e plenário decidir sobre as propostas apresentadas. Retornando os trabalhos às vinte horas e treze minutos, foi aberta a Segunda Parte da Ordem do Dia, com o Presidente informando que o Projeto de Lei nº 008/2019-PL ficará para as próximas reuniões, passando a direção dos trabalhos para o Vice-Presidente. Sendo lido o Parecer Conjunto nº 005/2019 e após defesa do Relator Vereador Erasmo Carias Pereira, o mesmo entrou em discussão e não havendo manifestação, entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade. Após a dispensa da leitura do Projeto de Lei nº 007/2019-PL de autoria do Vereador Diego Dias Santos, que inclui no calendário oficial cultural de datas comemorativas no âmbito do Município de Rondon do Pará, a Festa Junina do Grupo de "Quadrilha os Pé-Rapados" e dá outras providências, o mesmo entrou em discussão, usando a palavra os senhores Vereadores: Diego Santos, destacando a importância do projeto para cada integrante do grupo e para a cultura local; Marcus Sanches, parabenizando o Vereador Diego pela iniciativa que valoriza a festa popular; Carlos Vidal, também parabenizando o autor do projeto, que não cria gastos para o município e valoriza as festas juninas. Em votação o Projeto de Lei nº 007/2019-PL, o mesmo foi aprovado por unanimidade. Retornando a direção dos trabalhos, o Presidente, anunciou as **Explicações Pessoais**, fazendo uso da tribuna os Vereadores: Erasmo Carias, relatando que tem buscado fazer seu trabalho com compromisso e transparência, cobrando do Poder Executivo providências e incentivando os presentes a fiscalizar todos os órgãos; Fabiano Moreira, citando que também esteve em Belém em busca de esclarecimentos sobre a ciclovia, ficando a Prefeitura encarregada de entregar para a firma a terraplanagem e esgoto e em relação a saúde tem muito a ser melhorado e mesmo sendo o município atenção básica, o Executivo tem mantido alguns especialistas, destacando que precisam falar com conhecimento de causa; Alcemir da Silva, agradecendo o apoio dos colegas na aprovação de suas proposições e sobre a ponte no bairro Recanto Azul, em breve a mesma será concluída, assim como a pavimentação no bairro e parabenizando o Vereador Diego pela iniciativa do projeto; Dahú Carlos, comentado que o Deputado Estadual Júnior Ferrari através de emendas destinou trinta mil reais para a UNIFESSPA e cinquenta mil reais para a APAE de Rondon e está buscando uma emenda de cento e vinte mil reais para uma praça com academia no bairro Gusmão e concluindo agradeceu o Edilson e o Prefeito Arnaldo pelo convênio de sessenta mil reais para fazer a estrada do Jacu pela Secretaria Estadual de Obras e cobrou do presidente resposta do oficio assinado pelos vereadores a respeito da iluminação pública municipal, pois tem seis meses que foi enviado e não tem resposta e sobre a questão da saúde, falou que devem verificar a questão da licitação dos remédios; Carlos Vidal, comentando que hoje as redes sociais coloca o político mais em evidencia e muitos criticam o que faz de mal, mas esquece de elogiar o que faz de bem; Marcus Sanches, informando que vários remédios do CAPS é de responsabilidade do Estado e parabenizando o vereador Alcemir pelo apoio ao bairro Recanto Azul e ainda o grupo de quadrilha da Escola Duque de Caxias do Km 70. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às vinte hora e cinquenta e quatro minutos. E para constar, foi lavrada a presente ata, que lida e aprovada será devidamente assinada.

Plenário Jonas Nogueira Neto, em 07 de Junho de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO EDMILSON DE SOUSA VIANA
Primeiro Secretário Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:8B7006C1

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 224/2019

PORTARIA Nº 224/2019 De 14 de Junho de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Rondon do Pará, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º. Conceder nos termos do Art. 103 da Lei Complementar 002/2011 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Claudionor Soares dos Santos**, matrícula 013, na categoria funcional de Assistente Operacional, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 28/01/2018 a 28/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Rondon do Pará, em 14 de Junho de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
Primeiro Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:CBE2EAAC

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0225/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92
PORTARIA Nº 0225/2019

AUTORIZA O VEREADOR/ SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **AUDICIO DE JESUS OLIVEIRA**, Matrícula nº **000.107-6**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de MARABÁ-PA, no dia 14/06/2019, VIAGEM P/ MARABÁ, P/ PARTICIPAR DE REUNIÃO COM SECRETÁRIO REGIONAL CHAMON, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) cada, perfazendo um total de R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orcamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RONDON DO PARÁ, em 14 de Junho de 2019.

DIEGO DIAS SANTOS
Presidente

JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO
1o Secretário

EDMILSON DE SOUSA VIANA
2o Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:E653A1DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMGOF/SEMED

Ato Pregão Eletrônico Nº 008/2019-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2019- UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos veículos (ônibus escolares, caminhonetes – amaroks e L200, caminhão baú) que fazem parte da frota da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Tendo como vencedoras do certame as empresas: J. B. S. Comercio e Serviços Ltda – CNPJ: 11.965.972/0001-37, vencedora dos lotes 1 e 3; J. Maia Transportes Ltda – CNPJ: 08.333.535/0001-96, vencedora dos lotes 2, 4 e 5.

ASS Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:43858935

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMGOF

Ato Pregão Eletrônico Nº 007/2019-UASG 927085 - SEMGOF

A Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças – SEMGOF torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2019- UASG 927085 – SEMGOF. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO NA EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS DE TODAS AS COMPANHIAS DE TRANSPORTE AÉREO EM TRECHOS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMGOF. Tendo como vencedora do certame a empresa: Linda Comércio e Serviços Eireli - Me – CNPJ: 07.146.872/0001-01, vencedora do item 1.

ASS Maria Josilene Lira Pinto
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D8A47A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 016/2019-SEMAP SANTARÉM, 12 DE JUNHO DE 2019.

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca em exercício, Sr. **DANIEL GUIMARÃES SIMÕES,** no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 078/2019, de 03 de junho de 2019, em cumprimento ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor abaixo indicado para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a(s) empresa(s) contratada(s) para Aquisição de caixas d' água para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
ANTONIO MANOEL COELHO AMARAL – Matrícula nº 30551.

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o servidor:
JOÃO SANTOS DA SILVA – Matrícula nº 32935.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, aos doze dias de junho de dois mil e dezenove.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca em Exercício
Portaria nº 078/2019-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A396128B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMINFRA

Ato Extrato do 1° Termo Aditivo ao
Contrato n° 028/2018/SEMINFRA

Contratante: Prefeitura Municipal de Santarém / Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratada: COSTA & PAES LTDA, fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, encerrando em 20/12/2019.

CLAUDIONOR DOS SANTOS ROCHA
Chefe do NLCC/SEMINFRA

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:F528FB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE LICITAÇÃO - SEMINFRA

Ato AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2019 - SEMINFRA

Declaro como FRACASSADO o Processo Licitatório Pregão Presencial: 007/2019 - SEMINFRA, destinado a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR NO SISTEMA DE DRENAGEM DA ORLA DA CIDADE DE SANTARÉM – PARÁ, em razão do preço apresentado pela empresa estar superior ao praticado no mercado e acima do valor estimado pela Administração e a divergência entre as características do bem trazido no termo de referência e aqueles ofertados pela Empresa.

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:931F2001

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
RESULTADO DE JULGAMENTO - SEMINFRA

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 - SEMINFRA

Comunico o resultado do Pregão Presencial: 014/2019 - SEMINFRA, destinado a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades da SEMINFRA – Repetição dos itens fracassados do PP 032/2018 e Itens fracassados do PP 014/2019. Tendo como vencedoras as Empresas: OGROGREEN COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 29.538.158/0001-00, vencedora dos Itens: 2 e 8. Empresa: A. NETO DOS SANTOS - EPP, CNPJ nº 03.075.858/0001-03, vencedora dos Itens:1,4,5 e 7. Empresa: BRANCO & CORREA LTDA, CNPJ nº 03.751.669/0001-03, vencedora dos Itens: 3 e 6.

ANTONIO EDER JOHN DE SOUSA COELHO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:962B4946

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AERODROMO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 035/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar por meio de Sindicância Investigativa, o processo nº002/2019, instaurado pela Portaria nº007/2019, publicado no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12.03.2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:FE7C8FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AERODROMO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 036/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº003/2019, instaurado pela Portaria nº008/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:6CCED4DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 037/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº004/2019, instaurado pela Portaria nº009/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:5E176FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 038/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº005/2019, instaurado pela Portaria nº010/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2B521879

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 039/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº006/2019, instaurado pela Portaria nº011/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0544421E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 040/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº007/2019, instaurado pela Portaria nº012/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:9982CE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 041/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº008/2019, instaurado pela Portaria nº013/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2F1E297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 042/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº009/2019, instaurado pela Portaria nº014/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:CAE2C495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 043/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº010/2019, instaurado pela Portaria nº015/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0AD6AA90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 044/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº011/2019, instaurado pela Portaria nº016/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0759E93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 045/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº012/2019, instaurado pela Portaria nº017/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral Do Município
Dec. 094/2017 - Semgof

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:811CF2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 046/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº013/2019, instaurado pela Portaria nº018/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de março de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:700A81D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 047/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº014/2019, instaurado pela Portaria nº019/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de março de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:1B0B5AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 048/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº015/2019, instaurado pela Portaria nº020/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:D61F659E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 049/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº016/2019, instaurado pela Portaria nº021/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8446C012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 050/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº017/2019, instaurado pela Portaria nº022/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:20891AD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 051/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº018/2019, instaurado pela Portaria nº023/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:0A6F4968

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 052/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº 019/2019, instaurado pela Portaria nº024/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8964C843

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AV. DR. ANYSIO CHAVES, Nº 1107, BAIRRO AEROPORTO VELHO, CEP: 68030-290 SANTARÉM - PARÁ

PORTARIA Nº 053/2019 – PGM, DE 13 DE JUNHO DE 2019.
O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 198 da Lei nº 14.899/94 c/c o parágrafo único do art. 7º da Lei nº 20.121/2016 e §1º do art. 16 do Decreto nº 058/2019 - SEMGOF, e tendo em vista o disposto no art. 194 da Lei 14.899, de janeiro de 1994, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 005/2019-PGM, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará nº 2172, de 14 de fevereiro de 2019, para apurar através de Sindicância Investigativa, o processo nº020/2019, instaurado pela Portaria nº025/2019, publicada no Diário dos Municípios do Estado do Pará no dia 12 de março de 2019, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constantes do Memorando nº 042/2019, de 05 de junho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, aos treze dias do mês de junho de 2019.

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município
Dec. 094/2017 - SEMGOF

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:38F3FE9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 158/2019/GAB-PMSN, DE 17 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração do Sr.ª ADRIANA LOBATO DE MIRANDA do cargo comissionado de Assessora Especial do Prefeito do Município de Santarém Novo.

LAÉRCIO COSTA DE MELO, Prefeito do Município de Santarém Novo, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que os cargos em comissão são providos por livre nomeação e exoneração em caráter transitório;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, **a pedido da mesma**, a partir do dia 31 de maio de 2019, a Sra. **Adriana Lobato de Miranda** CPF 264.856.482-91 RG 1.787.654 - SSP/PA, do cargo comissionado de **Assessora Especial do Prefeito** do Município de Santarém Novo, nomeado através da PORTARIA Nº023/2018/GAB-PMSN, de 02 de fevereiro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2019.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém Novo, 17 de junho de 2019.

LAÉRCIO COSTA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nildo Marcio de Araujo Aquino
Código Identificador:63AD8925

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PP N°048/2019 AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial 048/2019, que tem como objeto **Aquisição de materiais esportivos, para atender as necessidades da secretaria executiva municipal de trabalho e promoção social - SEMTEPS, junto ao serviço de proteção social básica- centro de referência da assistência social (CRAS) e serviço de convivência e fortalecimento de vínculos- SCFV.** E foi declarado como vencedora as empresas F. DA S. CIRQUEIRA COMERCIAL - ME, Inscrita no CNPJ sob o número 11.406.739/0001-14, **e o valor total dos itens foi de R$ 70.910,80 (setenta mil, novecentos e dez mil e oitenta centavos);** XINGULAR ULTILIDADE PARA O LAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob o número 14.995.712/0001-00, **e o valor total dos itens foi de R$ 47.314,00 (quarenta e sete mil, trezentos e quatorze reais);** D.A. DE COMERCIO E SERVIÇOS, Inscrita no CNPJ sob o número 13.721.423/0001-42, **e o valor total dos itens foi de R$ 63.570,00(sessenta e três mil, quinhentos e sessenta mil)** e o valor geral dos itens foi R$ 181.794,80 (cento e oitenta e um mil reais, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Andressa da Silva Pereira
Código Identificador:417958F2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº029/2019.
São Geraldo do Araguaia-PA, 17 de Junho de 2019.

"Trata de Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições legais, preceituada na Lei Orgânica municipal e,

Considerando o Feriado Nacional do dia **20 de junho de 2019 (Quinta-feira)**, feriado alusivo ao dia de Corpus Christi.
Considerando o Feriado Municipal do dia **24 de junho de 2019 (Segunda– Feira)**, feriado alusivo ao dia de São João Batista Padroeiro da cidade.
RESOLVE:
Artigo 1º - DECRETAR ponto facultativo para o dia **21 de Junho de 2019 (Sexta-feira)** nas Repartições Públicas Municipais, **EXCETO** os serviços essenciais de segurança do Patrimônio Público, Limpeza Municipal, Hospital Municipal, Conselho Tutelar, Casa de Passagem e Secretaria de Obras os quais não haverá recesso, sendo:
A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e todos seus departamentos e escolas, feriado no dia **20 de junho de 2019** (**Quinta-Feira**) alusivo ao dia de Corpus Christi e dia **24 de junho de 2019** (**segunda-feira**) alusivo ao dia de São João Batista Padroeiro da cidade.
A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e todos seus departamentos e Postos de Saúde, feriado no dia **20 de junho de 2019 (Quinta-Feira**) alusivo ao dia de Corpus Christi, e **ponto facultativo no dia 21 de junho de 2019** (**sexta – feira**), e feriado no dia **24 de junho de 2019** (**segunda-feira**) alusivo ao dia de São João Batista Padroeiro da cidade.
Artigo 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

EDILSON PEREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rodrigues Amorim
Código Identificador:72BC46AE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 052.2019.35.8.001

ORIGEM: Adesão de Ata de Registro de Preços 001/2019-SMS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Bragantina Distribuidora de Medicamentos Ltda-Me. Objeto: Adesão de Ata de Registro de Preços 001/2019, oriunda do Pregão Presencial para sistema registro de preços nº 09/2018-0040 da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá-PA, para fornecimento de medicamentos básicos, medicamentos especializados e de controle especial, material técnico hospitalar e odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí-PA. VALOR TOTAL: R$503.201,90(quinhentos e três mil duzentos e um reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias. DATA DE ASSINATURA: 07.06.2019.

Tucuruí, 17/06/2019

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde de Tucuruí.

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:CBF78DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Chamada Pública nº 001/2018-SMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20180076. TERMO: 1° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 082.2018.35.4.001. CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde/Fundo Municipal de Saúde-Município de Tucuruí. OBJETO: Credenciamento de empresa com especialidade do tipo "CASA DE APOIO" capaz de oferecer todos os serviços contemplados no termo de referência, exclusivamente com sede na capital do estado do Pará, para atendimentos aos usuários da rede SUS (TFD) encaminhados pela secretaria municipal de Saúde do Município de Tucuruí-PA. CONTRATADA: S K N Queiroz Albergues. PRAZO: 07 (sete) meses. VIGÊNCIA: 01.06.2019 até 31.12.2019. DATA DE ASSINATURA: 29.05.2019.

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:2BFD9A83

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 001/2019/PMB, datada de 10/06/2019**, decorrente do **PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-024/2019**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **E. DO S. MACEDO DA SILVA EPP**, localizado Rua Conego Silvestre P. Serra, 66 - Vila Dos Cabanos - Barcarena/Pa, inscrito no CNPJ sob o nº **02.525.328/0001-5**, conforme quadro abaixo:

02.525.328/0001-57- E. DO S. MACEDO DA SILVA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
4	AVENTAL	UNIDADE	2000	R$ 11,38	R$ 22.760,00
Marca:POLICAP					
Fabricante:POLICAP					
Modelo / Versão:POLICAP					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Avental de tecido brim de algodão, liso na frente, aberto atrás para amarra de laço. Tamanho 1,20 x 0,70m. espessura 0,48 milimetros					
6	COLHER PAU	UNIDADE	200	R$ 2,97	R$ 594,00
Marca:STOLT					
Fabricante:STOLT					
Modelo / Versão:STOLT					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA, TAMANHO PEQUENO, COMPRIMENTO 35 CM					
12	FACA	UNIDADE	300	R$ 21,28	R$ 6.384,00
Marca:TRAMONTINA					
Fabricante:TRAMONTINA					
Modelo / Versão:TRAMONTINA					

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 10POL, APLICAÇÃO CORTAR CARNE					
21	FILME PLÁSTICO	UNIDADE	20	R$ 184,14	R$ 3.682,80
Marca:SIPATEX					
Fabricante:SIPATEX					
Modelo / Versão:SIPATEX					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Plástico transparente para mesa, confeccionado em filme calandrado de alto brilho e bobinado em papel de seda, espessura 0,20 mm, largura 138 cm, rolo com 50 m.					
22	SUPORTE PARA COPO	UNIDADE	30	R$ 26,92	R$ 807,60
Marca:GLOBO					
Fabricante:GLOBO					
Modelo / Versão:GLOBO					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:SUPORTE PARA COPO, MATERIAL PLÁSTICO ABS/ACRÍLICO, TIPO DISPENSADOR, CAPACIDADE 100 COPOS, COMPONENTES BASE DISPENSADOR/BOCAL SAÍDA/CILINDRO TRANSPARENT E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA POUPA COPO/ALAVANCA ACIONAMENTO, APLICAÇÃO COPO DESCARTÁVEL PLÁSTICO 180 ML					
26	UTENSÍLIO DOMÉSTICO	UNIDADE	100	R$ 35,64	R$ 3.564,00
Marca:NITROPLAST					
Fabricante:NITROPLAST					
Modelo / Versão:NITROPLAST					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tabua de corte em polietileno, cor branca, dimensões mínimas: 50 x 30 cm. Garantia contra defeito e/ou vícios de fabricação, conforme Código de Defesa do Consumidor.					
27	TOUCA	PACOTE 100,00 UN	1000	R$ 5,44	R$ 5.440,00
Marca:NOBRE					
Fabricante:NOBRE					
Modelo / Versão:NOBRE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:TOUCA, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO ÚNICO					
29	XÍCARA	UNIDADE	1000	R$ 7,72	R$ 7.720,00
Marca:NADIR					
Fabricante:NADIR					
Modelo / Versão:NADIR					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:XÍCARA, MATERIAL VIDRO, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PIRES					
31	PALETE	UNIDADE	100	R$ 17,42	R$ 1.742,00
Marca:INJESUL					
Fabricante:INJESUL					
Modelo / Versão:INJESUL					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:PALETE, NOME PALETE - Estrado para câmara fria, medidas: 400 x 400 x 45 mm reforça- do. Produzido em polipropileno PP ou polietileno de alta densi- dade PEAD, suporta até 10 toneladas por M2. Modulável com perfeito encaixe entre si. Cor branca.					
Total do Fornecedor:					**R$ 52.694,40**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:0F500B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 002/2019/PMB, datada de 10/06/2019**, decorrente do **PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-024/2019**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA**, localizado Rua Ana Cristina nº 21, Galpão B – Águas Brancas - Ananindeua/Pa, inscrito no CNPJ sob o nº **03.428.650/0001-20**, conforme quadro abaixo:

03.428.650/0001-20- EMPREENDIMENTOS HELPLAST LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
3	CAIXA TÉRMICA	UNIDADE	30	R$ 34,50	R$ 1.035,00
Marca:ISOESTE					
Fabricante:ISOESTE					
Modelo / Versão:UNIDADE					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caixa Térmica Capacidade para 60 litros - Fabricado em EPS (isopor) para acondicionamento de diversos produtos, medida aproximadamente A x L x C (cm) 30,2 x 36,5 x 60.					
9	COPO DESCARTÁVEL	PACOTE 100,00 UN	3000	R$ 2,65	R$ 7.950,00
Marca:MINAPLAST					
Fabricante:MINAPLAST					
Modelo / Versão:PACOTE 100 UND					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE					
10	COPO DESCARTÁVEL	PACOTE 100,00 UN	1000	R$ 1,49	R$ 1.490,00
Marca:MINAPLAST					
Fabricante:MINAPLAST					
Modelo / Versão:PACOTE 100 UND					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ					
17	GUARDANAPO DE PAPEL	PACOTE 50,00 UN	4000	R$ 0,89	R$ 3.560,00
Marca:SOLIS					
Fabricante:SOLIS					
Modelo / Versão:PACOTE 50 UND					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 24 CM, COMPRIMENTO 24 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES					
Total do Fornecedor:					**R$ 14.035,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:BE16E7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 9-024/2019

Ata de Registro de Preços, **N° 003/2019/PMB, datada de 10/06/2019**, decorrente do **PREGÃO ELÊTRONICO N° 9-024/2019**, que tem por **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA,** a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, do Município de Barcarena/PA**,** Estado do Pará.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano contado da data da sua assinatura.

ENCARTE
1) **COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, localizado Rua Cristiano Machado nº 103 – Centro – Marau/RS, inscrito no CNPJ sob o nº **03.766.670/0001-01**, conforme quadro abaixo:

03.766.670/0001-01- COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA					
Item	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Global**
7	COLHER	UNIDADE	3000	R$ 1,47	R$ 4.410,00
Marca:BARICHELO					
Fabricante:BARICHELLO					
Modelo / Versão:COLHER SOPA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:COLHER, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SOPA					
11	CANECA	UNIDADE	5000	R$ 1,48	R$ 7.400,00
Marca:BARICHELO					
Fabricante:BARICHELLO					
Modelo / Versão:300 ML					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Caneca plástica 300 ml, tamanho aproximado 9,5 x 8,5 cm					
13	FACA MESA	UNIDADE	50	R$ 1,56	R$ 78,00
Marca:BARICHELO					
Fabricante:BARICHELLO					
Modelo / Versão:FACA MESA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:FACA MESA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL					
16	GARFO MESA	UNIDADE	1000	R$ 0,97	R$ 970,00
Marca:BARICHELO					
Fabricante:BARICHELLO					
Modelo / Versão:GAFO MESA CABO PRETA					
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:GARFO MESA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COR CABO PRETA					
Total do Fornecedor:					**R$ 12.858,00**

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:468A26B8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente, considerando o Edital 001/2019 do Processo de Escolha do Conselho Tutelar de Canaã dos Carajás/Pa, a reunião do Comissão Especial realizada no dia 14/05/2019, registrada na Ata 03 da Comissão Especial e a Lei municipal 667/2015.

Resolve

1ª Tornar público a lista preliminar da 1ª Etapa das inscrições para o processo de escolha do Conselho Tutelar de Canaã dos Carajás.

Nº INSC.	NOME	Situação Deferido/ Indeferido	Observação
11	Leudimar de Sousa Leal Barros	Deferido	
12	Jussilei de Jesus Desidério	Deferido	
13	Gercivaldo Muniz Costa	Deferido	
14	Moacir Batista de Freitas	Deferido	
15	Maria Devania de Lima	Deferido	
16	Gedeon Alves da Silva	Deferido	
17	Delvaí Alves da Silva	Deferido	
18	Antonio Francisco dos Santos	Deferido	
19	Lindalva Martins da Silva	Deferido	
20	Jeremias Xavier e Xavier	Deferido	
21	Francisco Marcio Oliveira Machado	Deferido	
22	Leosvan Farias dos Santos	Deferido	
23	Lidiane Rodrigues de Pádua	Deferido	
24	Deuriane dos Santos Ferreira	Deferido	
25	Sueli de Souza Freitas	Deferido	
26	Francisco Garcia Araújo	Deferido	
27	Marcileide Ferreira Lima	Deferido	
28	Ana Maria Reis de Souza	Deferido	
29	Vera Lúcia Silva Costa	Deferido	
30	Francisca Martins dos Santos	Deferido	
31	Odehilton Álvaro Abrantes	Deferido	
32	Valdiney Conceição da Silva	Deferido	
33	Eryka Fernandes Duarte	Deferido	
34	Francisco Bonfim Alcobassa	Deferido	
35	Rangel da Silva Sousa	Indeferido	Não atende ao artigo 15, Inciso II do Edital.
36	Rozimeire Castro Vaz	Deferido	
37	Isabel Pereira de Sousa Dantas	Deferido	
38	Iamanda Paula Silva Santos	Deferido	
39	Clemilda Maria Carvalho Sousa	Deferido	

40	Luiz Carlos Silva de Sousa	Deferido	
41	Carmelita da Silva Flores	Deferido	
42	Maria de Lourdes Rodrigues da costa	Deferido	
43	Cleide Helena Pereira Penelva	Deferido	
44	Iran da Silva Souza	Deferido	
45	Edivan Almeida de Andrade	Deferido	
46	Antonia Vilsa Silva dos santos	Deferido	
47	Mirian Carneiro da Silva	Deferido	
48	Neiliene Amanda S. Castro Sousa	Deferido	
49	Helione Souza de Oliveira	Deferido	
50	Wellington Evangelista dos Santos Pinto	Deferido	
51	Josiel Pereira de Sousa	Deferido	
52	Aline de Melo Rios Aragão	Deferido	
53	Adna da Rocha Viana	Deferido	
54	Clesione do Nascimento Pereira	Deferido	
55	Francisco Robson Santiago Filgueira	Deferido	
56	Antonia Neilivia Pereira Sousa	Deferido	
57	Euzileia Oliveira de Sousa Sampaio	Deferido	
58	Marly Costa Oliveira	Deferido	
59	Cresio Francisco da Silva	Deferido	
60	Cleide Borges Trindade das Neves Silva	Deferido	
61	Elias da Silva Moura	Deferido	
62	Dorivan Castro Jansen	Deferido	
63	Lindomar Nascimento da Silva	Deferido	
64	Raimundo Nonato Micael Fontinelle	Deferido	
65	Lindomar Vieira da Silva	Indeferido	Não atende ao artigo 15, Inciso II do Edital.
66	Francisco Levi do Nascimento Silva	Deferido	
67	Jakson Matias da Cruz	Deferido	
68	Markely Santos Silva	Deferido	
69	Divina Maria Alves Maciel	Deferido	
70	Ronaldo Bezerra de Abreu	Deferido	
71	Regina Antonia Pimenta da Silva	Deferido	
72	Wriel Daniel Brito Alves	Deferido	
73	Geonici dos Santos B. Cavalcante	Deferido	
74	Natanael Alves da Silva	Deferido	
75	Maria do Socorro Freitas da Silva	Deferido	

2ª Os candidatos que tiveram seus nomes indeferidos poderão interpelar recurso em no máximo 48 horas após a publicação da lista preliminar. O recurso deverá ser protocolado na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado na Av. Ulisses Guimarães, n 645, Centro, Canaã dos Carajás/Pa.
3ª Não será admitida a inclusão de documentos novos nos recursos.
4ª A lista de definitiva dos habilitados à prova, com a indicação do local da prova, deverá ser publicada até 21/06/2019.

Publicado por:
Daniel Souza Silva
Código Identificador:93F91A7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
Processo Licitatório Nº **3155/2019**

Processo Licitatório Nº 3155/2019
Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 004/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2019, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDEDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, AV. JK nº. 2651 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.499.285/0001-39, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo *Sr. Secretário de TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE*, **FAUSTO DIOGO DIAS BARROS,** brasileiro, casado, RG. Nº 481.3159 SSP- PA, portador do C.P.F. nº 796.389.882-15 residente na av., JK n° 1784 Setor Universitário, Cidade Conceição do Araguaia - PA, denomina nesta Ata as partes

DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

RM AZEVEDO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 14.556.964/0001-25, inscrição Municipal n° 540848, com sede à Av. Araguaia nº 514 Vila Cruzeiro, Fone: (94) 99113-0499, e-mail: friuniao@hotmail.com, neste ato representada por seu procurador o **Sr. CRISMONCLEYTON BASILIO DA COSTA,** brasileiro, gerente, portador do CPF nº 788.670.292-15 e Registro Geral nº 3456114, residente e domiciliado à Rua Esmeralda, nº 181 – Jardim Araguaia – PA, CEP: 68.540 – 000, Conceição do Araguaia – PA.
As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2018, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666,

de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 004/2019- SRP e seus anexos:

FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP, **cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** visando atender as necessidades do **órgão gerenciador**, do Município de Conceição do Araguaia - PA**,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **3155/2019**, oriundo da Secretaria Municipal de turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia, e no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2019-SRP e seus respectivos Anexos, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da respectiva proposta apresentada, classificada, aceita/negociada no certame do **Pregão Presencial Nº 004/2019 realizado em 11/06/2019**, conforme ata de sessão, conforme as cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 004/2019-SRP**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação do Órgão Gerenciador através do seu Gestor, conforme Termo de Homologação de 11/06/2019**, tudo constante no **Processo Licitatório nº3155/2019**, do qual passa a fazer parte integrante esta **Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto desta Ata de Registro de Preços **é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO,** em conformidade com as especificações contidas no Processo Licitatório nº **3155/2019**, no Edital do Pregão Presencial nº 004/2019-SRP e seus Anexos.

A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio administrador ou procurador da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração pública ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de ate 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura e validada para prestação dos serviços a partir data da publicação da Ata de Registro de Preços.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 004/2019 SRP, será publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), (quando necessário, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia durante sua vigência), conforme Art. 14 da 7.892/2013.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DO OBJETO.

3.1 Os serviços de hospedagem serão solicitados conforme a necessidade do órgão gerenciador desta ata de registro de preços, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de serviços devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os serviços de hospedagem objeto desta Licitação deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pelo órgão gerenciador desta Ata.

3.3. Os serviços de Hospedagem deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma ou termino do quantitativo estimado.

3.4 O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão e Termo de Referência, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente das prestações de serviços licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.;

3.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o serviço deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 12 (doze) horas úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado nos serviços encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no ato das realizações dos eventos e festividades;

3.11. O prazo de entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas conforme a necessidade do órgão solicitante, contados a partir da comprovação da ordem de serviço/recebimento da nota de empenho;

3.12 O servidor responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da ATA/Contrato será designando pelo gestor da pasta, através de decreto ou portaria, sendo o Sr**. Leonardo Dias Ferreira e suplente Wilks Souza Costa.**

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos serviços solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela respectiva secretaria responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada pelo Gestor ou Fiscal responsável designado por portaria.

4.2 O prazo para a efetivação do pagamento referente aos serviços de Hospedagem solicitada e devidamente fornecida será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) dos serviços (s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

4.2.1 As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o órgão que solicitou conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações dos serviços de Hospedagem referente ao montante solicitado.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com a apresentação dos documentos de comprovação de **Regularidade Fiscal ITEM 5.2 DO EDITAL**, constantes no art. 29 incs. III, IV da Lei nº 8.666/93, e conforme atualizações legais.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos serviços de Hospedagem se posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.2 Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressa do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados nesta ata.

5.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo departamento de compras, por intermédio do órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; e
b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; ou

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da prestação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao órgão gerenciador desta licitação no âmbito Municipal de Conceição do Araguaia, conforme o Processo Licitatório nº**3155/2019**.

Origem: Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude.

GESTÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROG	PROJ. ATIV	FONTE	CÓD./ELEM. DESP.
07	0707	27	392	0037	2145	1001000	33903900

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:
7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:
Fornecer com pontualidade os serviços de Hospedagem solicitados conforme solicitação/requisição dos serviços emitida pela Secretaria/Órgão gerenciador devidamente assinada por servidor competente para tal;
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços de decoração e ornamentação, objeto desta Ata;
Entregar os serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, sem indícios de avarias ou violação.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado;
Refazer/trocar/substituir, reparar/corrigir, de **imediato**, às suas expensas os serviços de Hospedagem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento, sendo que este ato não importará sua aceitação, independentemente da aplicação das sanções cabíveis, quaisquer serviços defeituosos que houver prestado;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, prepostos ou profissionais equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.
Responsabilizar-se, com a movimentação e transporte dos moveis. Equipamentos, acessórios, enfeites decorativos, assentos e todos os materiais necessários para realização do objeto contratado até o local da realização dos eventos e festividades são de inteira responsabilidade da mesma;
Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Ata;
Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

7.2 Do Órgão Gerenciador:
Providenciar a assinatura da ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes se houver;
Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando e fiscalizando sua execução;
Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
Arcar com as despesas de publicação da ARP;
Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para fornecimento;
Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados na ARP, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade da ARP;
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
Proceder à revogação da ARP, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP desde que não haja impedimento legal para o ato;
Autorizar ou não a adesão de órgãos não participantes na ARP e consequentemente a aquisição ou contratação observado o prazo de vigência da ata;
Consultar a(s) detentora(s) da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a órgão(s) não participante(s) que externem a intenção de utilizar a ARP;
Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias previsto no § 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitado o prazo de vigência da ARP, quando solicitada pelo órgão não participante, para que este efetive a aquisição ou a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito:

8.4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
Caso ocorra transferência a terceiros, **ainda que em parte**, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

8.4.2 Pela Detentora quando:
Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

8.5 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços **enseja a rescisão da mesma**, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

8.6 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1 Da rescisão procedida com base na cláusula 8.6 não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com **Aviso de Recebimento (AR),** juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração Publica que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador desta Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinente e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9.2 Os órgãos que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 Poderá o beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação **ou não** do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, **assumidas com o órgão gerenciador**.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, **a cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Após a autorização do órgão gerenciador, **o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias,** observado o prazo de vigência da ata.

9.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, **informando as ocorrências ao órgão gerenciador.**

9.8 É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito de Conceição do Araguaia, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.
.

10.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

ADVERTENCIA por escrito;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação ou ao valor da parte contratual não cumprida a juízo da Administração;

10.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.5 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

10.6 A licitante vencedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Turismo, esporte e juventude de Conceição do Araguaia - PA.

11.2 São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e Administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviços a outro(s) órgão Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
Efetuar o pagamento dos serviços de decoração e ornamentaçãoentregues nas condições estabelecidas neste Edital;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços de decoração e ornamentaçãoentregues em desacordo com as respectivas especificações;
O recebimento não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PELO ÓRGÃO PARTICIPANTE

PROCESSO: 3155/2019 Pregão Presencial 004/2019 ATA de Registro de Preço 004/2019.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unit.	Valor total
04	Diária	200	**Hospedagem em apartamento simples**, com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de **café da manhã.**	**R$ 126,00**	**R$ 25.200,00**
05	Diária	300	**Hospedagem em apartamento duplo**, com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de **café da manhã.**	**R$ 179,50**	**R$ 53.850,00**
06	Diária	300	**Hospedagem em apartamento triplo**, com banheiro privativo com chuveiro elétrico, toalhas de banho, materiais de higiene pessoal (sabonete, papel higiênico), frigobar, ar-condicionado, acesso à internet, serviço de quarto, com fornecimento de **café da manhã.**	**R$ 226,00**	**R$ 67.800,00**

VALOR TOTAL DA ATA SRP: R$ 146.850,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar n.º 147/2014, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2019-SRP e Processo Licitatório nº**3155/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em Três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Conceição do Araguaia – PA, aos 14/06/2019.

FAUSTO DIOGO DIAS BARROS
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Juventude
Contratante
RM AZEVEDO - ME
CNPJ 14.556.964/0001-25
Empresa Contratada

Testemunhas:

1.	**CPF:**
2.	**CPF:**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:967D33AB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 06 DE JUNHO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Conceição do Araguaia para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 1.061.000,00 (um milhão e sessenta e um mil reais) no Orçamento do Município de Conceição do Araguaia, para o Exercício de 2019 destinando-se à criação das seguintes dotações orçamentárias.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. EDUCAÇÃO

12 365. EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0450. EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0450 2.205. PROGRAMA DE APOIO A NOVAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**70.000,00**	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS DE VANTAGENS FIXAS	75.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**75.000,00**	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**29.000,00**	
3.3.90.14.00	DIARIAS - PESSOA CIVIL	15.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**15.000,00**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**150.000,00**	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**10.000,00**	
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERC. - PES. FÍSICA	70.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**70.000,00**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA	89.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE (R$)		**89.000,00**	
TOTAL (R$)		**508.000,00**	

12. EDUCAÇÃO

12 365. EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0450. EDUCAÇÃO INFANTIL
12 365 0450 2.206. PROGRAMA DE APOIO A NOVOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	80.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**80.000,00**	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS DE VANTAGENS FIXAS	85.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**85.000,00**	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**33.000,00**	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOA CIVIL	15.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**15.000,00**	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**160.000,00**	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**10.000,00**	
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERC. – PESSOA FÍSICA	80.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE (R$)		**80.000,00**	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV.DE TERC. PES. JURÍDICA	90.000,00	112400 - OUTRAS TRANSF. DO FNDE
TOTAL DA ATIVIDADE		**90.000,00**	
TOTAL (R$)		**553.000,00**	

Art. 2° Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º desta Lei decorrerão de Anulação Parcial nas seguintes Dotações Orçamentárias:

04. ADMINISTRAÇÃO
04 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0037. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0037 2049. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	310.000,00	100100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	271.000,00	100100 - RECURSOS ORDINÁRIOS
TOTAL DA ATIVIDADE		**271.000,00**	
TOTAL (R$)		**581.000,00**	

26. TRANSPORTE

26 122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
26 122 0037. ADMINISTRAÇÃO GERAL
26 122 0037 1044. AMPLIAÇÃO DE FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO.

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	480.000,00	194000 - OUTRAS VINC. DE TRANSF.
TOTAL DA ATIVIDADE (R$)		**480.000,00**	

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2019.

JAIR LOPES MARTINS
Prefeito Municipal

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

CÍCERO ALBUQUERQUE ALENCAR
Secretário de Finanças

JOSÉ CARLOS AZEVEDO
Secretário de Gestão e Planejamento

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrturua e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0673A623

